

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL**

GREICEANE ROZA VIEIRA

**QUESTÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA:
AS MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

Porto Alegre

2020

Greiceane Roza Vieira

**QUESTÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA:
As mulheres em privação de liberdade**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Míriam Thais Guterres Dias

Porto Alegre

2020

Ficha catalográfica

Greiceane Roza Vieira

Questão Social e Criminalização da Pobreza: as mulheres em privação de liberdade

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Míriam Thais Guterres Dias

Aprovado em 9 de abril de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Míriam Thais Guterres Dias
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Presidente (Orientadora)

Profa. Dra. Jussara Maria Rosa Mendes
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Membro Interno

Profa. Dra. Sabrina Daiana Cúnico
Universidade FEEVALE
Membro Externo a Instituição

Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Membro Externo a Instituição

Dedico este trabalho àqueles cuja amorosidade e compreensão sustentaram minha trajetória ao longo do mestrado acadêmico: minha amada filha Pietra, meu marido e incentivador Renato Junior e meus pais Neida e Cláudio. A vocês expresso aqui minha completa gratidão.

AGRADECIMENTOS

Agradecer é (quase) sempre uma boa etapa, sinal de que além de avançados no caminho que nos propusemos a percorrer, é nesse momento que temos a oportunidade de rememorar o trajeto percorrido e recordar com carinho dos muitos momentos vivenciados.

Assim, preciso iniciar agradecendo a minha condutora nesse trajeto, Profa. Dra. Míriam Thais Guterres Dias, obrigada por ter me acolhido, compreendido minhas limitações e capacidades e me guiado da melhor forma nesse percurso. Minha imensa admiração e orgulho por termos compartilhado tantos momentos que me possibilitaram aprender com uma mulher forte, admirável e autêntica.

Gratidão aos meus queridos e inigualáveis colegas de turma, que mudaram por completo minha concepção sobre companheirismo e troca, retomando aqui o quanto aprendi com cada um deles e o quanto aprendemos juntos, na força da coletividade.

Agradeço pela especial cumplicidade dos colegas Karen, Michele, Raquel, Rodrigo T. e Shirlene, aqui ordenados alfabeticamente porque meu amor não encontra espaços para criar qualquer outra ordenação entre essas pessoas, tão caras e especiais a mim, espero que possa ter sido minimamente valorosa, da mesma forma que foram para mim.

Meu reconhecimento à querida amiga Laura Valls, pelas inúmeras trocas, pelos risos, pelo companheirismo e por toda sua contribuição, extremamente expressiva para que esse estudo se materializasse.

Agradeço pelo grande aprendizado que pude obter por meio dos colegas participantes do Grupo de Pesquisa Saúde, Gênero e Vulnerabilidade (SAGEV) e do Grupo de Estudos Avançados em Políticas de Saúde e Educação na Saúde.

Agradeço à minha família, pela compreensão que tiveram ao apoiar minha jornada nesses últimos anos e pela tolerância decorrente de minhas ausências.

Por fim, meu muito obrigada a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para esse estudo, posto que nada nesse mundo se materializa de modo solo.

Quem se defende porque lhe tiram o ar
Ao lhe apertar a garganta, para este há um parágrafo
Que diz: ele agiu em legítima defesa. Mas
O mesmo parágrafo silencia
Quando vocês se defendem porque lhes tiram o pão.
E no entanto morre quem não come, e quem não como o suficiente
Morre lentamente. Durante os anos todos em que morre
Não lhe é permitido se defender.

Bertolt Brecht

RESUMO

A presente dissertação adota como tema a discussão acerca do encarceramento feminino, sendo o seu objetivo central compreender como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul (RS). O referencial teórico norteador deste estudo evidenciou a Política de Segurança Pública como um mecanismo de controle social, cuja legislação que a efetiva é resultante de uma produção social que define as ações do Estado, definindo também os crimes e, sobretudo, quem são os criminosos na sociedade capitalista. Destaca-se desse contexto a criminalização da pobreza e os marcadores sociais da diferença de gênero e cor/raça que acentuam a criminalização da população pobre, discutidos por ocasião deste estudo com vistas a compreender a criminalização da pobreza de mulheres. Para elaboração do estudo empreendeu-se de análise quantitativa com abordagem de cunho explicativa, utilizando para isso o banco de dados gerados a partir do *Projeto Mulheres Privadas de Liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas* (DIAS, 2017). A coleta de dados ocorreu no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier e na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, no ano de 2019. Os dados socioeconômicos, demográficos e os relativos à tipificação penal foram analisados por meio de estatística descritiva e inferencial e discutidos à luz do método dialético crítico. O resultado das análises empreendidas evidenciou a relevância da discussão da atual complexificação do capitalismo como expressão da questão social, bem como a criminalização da pobreza enquanto foco privilegiado das agências estatais, desvelando a realidade material da mulher em cárcere no RS. O estudo permitiu evidenciar o modo como a questão social se materializa na vida dessas mulheres enquanto criminalização da pobreza, o que, por conseguinte, acentua a vulnerabilidade dessa população, seja pela ausência do Estado provedor (enquanto mediador de políticas sociais e direitos coletivos), seja pelo Estado punitivo (enquanto perpassado pelos interesses da classe dominante com aqueles/as que na sociedade são classe dominada). Ainda e finalmente, relacionando-se ao aspecto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, destaca-se a invisibilidade da situação que as acomete, fato que acaba por naturalizar o crescente número de mulheres em cárcere.

Palavras-chave: Questão Social; Criminalização da Pobreza; Mulheres Privadas de Liberdade; Interseccionalidade.

ABSTRACT

This dissertation brings as its main theme the discussion about female imprisonment, being its central objective to understand how the social issue is expressed in the criminalization of the poverty of women deprived of freedom in Rio Grande do Sul (RS). The theoretical background guiding this study has shown that the Policy of Public Security is a mechanism of social control, whose legislation is the result of a social production that defines the actions of the State, also defining the crimes and, above all, who the criminals are in a capitalist society. In this context, it is highlighted the criminalization of poverty and the social markers of difference of gender and race/color which accentuate the criminalization of poor citizens, discussed on the occasion of this study in order to understand the criminalization of poverty of women. To carry out this study, an explanatory quantitative analysis was conducted using the database generated by a project called *Projeto Mulheres Privadas de Liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas* (DIAS, 2017). The data collection took place at the State Women's Prison Madre Pelletier and at the State Women's Prison in Guaíba during 2019. The socioeconomical and demographic data, as well as those related to criminal classification, were analyzed by the means of descriptive and inferential statistics and discussed in the light of the critical dialectical method. The result of the analyses showed the relevance of the discussion about the complexity of capitalism as the expression of a social issue, as well as the criminalization of poverty as a privileged focus of state agencies, unveiling the material reality of imprisoned women in RS. This study allowed to evince how the social issue is embodied in these women's lives as criminalization of poverty, what, therefore, accentuates this population's vulnerability, whether it is by the absence of the State as a provider (mediating social policies and collective rights), whether it is by the punitive State (intertwined by the interests of the dominant class with those that are the dominated class in society). Lastly, regarding the aspect of women deprived of freedom in Rio Grande do Sul's prison system, the invisibility of their situation is highlighted, a fact that ends up naturalizing the increasing number of imprisoned women.

Key-words: Social Issue; Criminalization of Poverty; Women Deprived of Freedom; Intersectionality.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa ilustrativo da caracterização das mulheres privadas de liberdade	90
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Comparativo de faixas de idade Brasil x RS	80
Gráfico 2 - Regiões de moradia antes da prisão	87

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Grupos de crimes por tipificação penal	44
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Proporção de pessoas com rendimento domiciliar <i>per capita</i> inferior a US\$ 5,50 diários, segundo características selecionadas - Brasil - 2018	52
Tabela 2 - Distribuição de renda da população pobre, IBGE 2019	53
Tabela 3 - Frequência de idade das mulheres privadas de liberdade.....	79
Tabela 4 - Filiação das mulheres privadas de liberdade	81
Tabela 5 – Cor/Raça autodeclarada	82
Tabela 6 - Grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade	82
Tabela 7 - Situação conjugal das mulheres privadas de liberdade	83
Tabela 8 - Existência de filhos para as mulheres privadas de liberdade	83
Tabela 9 - Média de filhos das mulheres privadas de liberdade	84
Tabela 10 - Ocupação das mulheres anterior ao período de aprisionamento	84
Tabela 11 - Responsabilidade sobre a renda familiar	85
Tabela 12 - Renda mensal antes de ser presa	85
Tabela 13 - Beneficiárias de programas sociais	86
Tabela 14 - Locais de passagem	87
Tabela 15 - Número de prisões.....	88
Tabela 16 - Grupos de crimes das mulheres privadas de liberdade.....	91
Tabela 17 - Comparação entre os grupos de crimes e a caracterização das mulheres.....	93
Tabela 18 - Distribuição da cor ou raça das mulheres do RS	98
Tabela 19 - Relação de atividades das mulheres	100
Tabela 20 - Idades dos filhos	102

LISTA DE SIGLAS

CADHu	Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos
CESIT	Centro de Estudos Sindicais e Economia do trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CNS	Conselho Nacional de Saúde
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
ESP	Escola do Serviço Penitenciário
FAPERGS	Fundação de Amparo à pesquisa do Estado do RS
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
IPF	Instituto Psiquiátrico Forense
LEP	Lei de Execução Penal
MS	Ministério da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAMPE	Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional
PPC	Paridade do Poder de Compra
PPSUS	Programa de Pesquisa para o SUS
RS	Rio Grande do Sul
SESRS	Secretaria da Saúde do RS
SPSS	Statistical Package the Social Science
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSEPE	Superintendência dos Serviços Penitenciários
UFRGS	Universidade do Rio Grande do Sul
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 QUESTÃO SOCIAL, ESTADO E POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA	19
2.1 A questão social, passado e presente	20
2.2 Estado, sociedade e proteção social no capitalismo	26
2.3 Política Social e Segurança Pública.....	30
3 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA	38
3.1 A legislação como produção social que define as ações do Estado	38
3.2 Os crimes e os criminosos na sociedade capitalista	43
3.3 Pobreza e Vulnerabilidade Social no Brasil	49
3.4 Feminização da Pobreza ou a pobreza das mulheres.....	56
3.5 O contexto das pessoas em situação de privação de liberdade no Brasil	60
4. PERCURSO METODOLÓGICO.....	68
4.1. Projeto e procedência dos dados de análise.....	68
4.2 Abordagem e análise dos dados.....	71
4.3 Aspectos éticos e experiências do campo.....	73
5 QUESTÃO SOCIAL NO CONTEXTO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE NO RS	75
5.1 Criminalização da pobreza e marcadores sociais da diferença.....	75
5.2 Caracterização das mulheres privadas de liberdade	78
5.3 Natureza da pena condenatória para o encarceramento em associação com a caracterização das mulheres privadas de liberdade	91
5.4 Marcadores sociais da diferença na criminalização da pobreza de mulheres.....	95
6. CONCLUSÕES.....	104
REFERÊNCIAS.....	109
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	118
ANEXO B – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO.....	120
ANEXO C - AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE DADOS.....	131
ANEXO D – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PESQUISA	132
ANEXO E – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	133
ANEXO F – ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO.....	137
ANEXO G – DADOS DA POPULAÇÃO DO RS POR SEXO, COR/ RAÇA	138

1 INTRODUÇÃO

Em uma perspectiva ontológica, o estudo aqui proposto originou-se de uma inquietação que pode ser considerada (também) de cunho intelectual, ocasionada pela naturalidade com que determinadas complexificações advindas do modo de produção capitalista e pela reprodução da vida social por ele originada são materializadas na sociedade contemporânea, evocando aqui a centralidade da questão social na discussão. Para além da relação conflituosa entre capital e trabalho, importa ainda para a discussão proposta tratar das condições sociais que derivam desse conflito e sobre a vida experimentada pela população pobre nesse contexto.

A proteção social como forma de mitigar os efeitos deletérios do capitalismo através de políticas de distribuição de renda e de acesso a bens e serviços públicos, teria no Estado seu principal mediador, porém a sociedade pauperizada e o desmonte das políticas públicas denunciam a não materialização da função estatal nesse âmbito. Tal constatação se observa mediante o aumento da pobreza, nos baixos níveis de escolaridade, no avanço de políticas neoliberais e conservadoras, no desmonte da coisa pública, na precarização do trabalho e na aniquilação das políticas sociais inscritas no escopo da proteção social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Destarte o Estado, longe de configurar uma entidade isenta de interesses, ao adotar determinadas políticas públicas como materialidade de suas ações, opera no jugo dos interesses que o perpassam, sem com isso se abster do interesse em manter-se dominante enquanto instância de controle social. É nesse sentido que a administração estatal, ineficiente no campo da proteção social, quando não perversa e letal, não somente culmina na ausência do Estado Social, mas também acentua um Estado Penal no qual se ampara e legitima, fomentado pela criminalização da pobreza e pelo encarceramento crescente (WACQUANT, 1999).

De acordo com a última Lista Mundial da População Prisional, publicada em novembro de 2018 pelo *World Prison Brief*, o Brasil com seus mais de 607 mil presos figurava como a quarta maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos da América (2.217.000), China (1.657.812) e Rússia (642.470). Não obstante, no período de janeiro a junho de 2019 o Brasil já contabilizava uma população carcerária composta por 758.676 presos (BRASIL, 2020), o que possivelmente o tenha elevado para a terceira posição dos países que mais encarceram em todo o mundo. Desse contingente total de

pessoas privadas de liberdade no Brasil, destaca-se que aproximadamente 37.828 presos são mulheres (BRASIL, 2019b).

Em uma análise inicial, quando comparado ao total de pessoas encarceradas, o dado não aparenta ser alarmante; contudo em um período de 16 anos, precisamente entre os anos 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou mais de 455% no Brasil, ocupando a quarta posição dentre os doze países que mais encarceram mulheres no mundo (BRASIL, 2017).

Para além da caracterização biológica, a representação da mulher assume diferentes posições de acordo com seu contexto econômico e social (BEAUVOIR, 2016), assim, tomando o cárcere como uma medida resultante da criminalização e a criminalização da pobreza como uma das expressões da questão social mediada pelo Estado, a presente dissertação adota como tema a discussão acerca do encarceramento feminino, de modo a investigar de que maneira a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade.

Cabe aqui enfatizar que não se objetiva o recorte de gênero em uma concepção dicotômica e com conseqüente depreciação do masculino, visto que o encarceramento crescente também o perpassa, inclusive em maior expressão numérica. Desta forma, o interesse que emana da investigação proposta consiste em contextualizar a mulher submetida ao encarceramento, reconhecendo as distintas necessidades que derivam tanto da condição biológica da mulher (como saúde e gestação), quanto dos papéis socialmente a ela delegados, a exemplo o cuidado dos filhos e a manutenção da família e do lar.

No campo das motivações, é importante destacar que a presente dissertação subjaz o *Projeto Mulheres Privadas de Liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas*, de autoria de Dias (2017), que teve por objetivo analisar as condições de saúde mental, violência e uso problemático de álcool e outras drogas por mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul (RS). O projeto em questão foi apoiado pelo Ministério da Saúde (MS) por intermédio do Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS), desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e a Secretaria de Estado da Saúde do RS (SESRS), conforme o edital FAPERGS/MS/CNPq/SESRS nº 03/2017. Tal projeto desenvolveu-se tendo como campo de coleta de dados o Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier e a Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, que juntas abrigam grande contingente de mulheres

encarceradas no Rio Grande do Sul, tanto condenadas quanto em cumprimento de prisão provisória.

A conexão entre a presente dissertação e o projeto de Dias (2017) deu-se por intermédio do ingresso no mestrado acadêmico em Política Social e Serviço Social da Universidade do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob orientação de Míriam Thais Guterres Dias, autora do projeto e também orientadora desta dissertação.

A partir da importante contextualização realizada, o referido estudo, bem como o banco de dados gerado em decorrência de seu desenvolvimento, será citado ao longo dessa dissertação por intermédio da referência a sua autora, sendo Dias (2017) quando referir-se a pesquisa e Dias (2019) quando referir-se ao Banco de Dados obtidos por meio da sua execução, visando assim a simplificação das referências. Na qualidade de integrante do grupo de pesquisadores e bolsistas participantes da pesquisa, tanto a seleção do tema como o campo de pesquisa, foram facilitados pelo engajamento preexistente.

Ainda em termos de motivação, há que se considerar inexoravelmente o atual contexto político e econômico, no qual o exercício da democracia e da cidadania se tornaram pífios elementos retóricos extraviados no discurso político de um governo no qual a pobreza e as minorias deixam de ser o escopo da proteção social para tornarem-se alvos de criminalização. Segundo Casimiro (2018, p. 47) “o discurso de ódio sobre minorias, movimentos sociais e sindicatos, perseguição a professores e a liberdade de cátedra, o ataque a concepções progressistas, o repúdio ao bem público e a exaltação exacerbada do mercado [...]” constituem alguns dos elementos que emergem no contexto reacionário alinhando-se a uma nova direita no Brasil.

Muitos pesquisadores, principalmente aqueles dedicados às ciências sociais, têm empreendido esforços em um compromisso que ultrapassa a ciência enquanto ocupação laboral e intelectual, ocupando-se em contribuir com uma produção científica que problematize esse contexto retrógrado do conservadorismo, no sentido de desmistificá-lo. O projeto que norteou essa dissertação não fugiu desse propósito e por ele se justifica, no qual a ciência cumpre seu compromisso com a sociedade no sentido de um avanço ético e propositivo.

A população participante deste estudo pertence a um contexto social de pobreza, que ora a inclui a sob a égide da proteção social e ora a reclusa e reprime mediante encarceramento e criminalização (SIQUEIRA, 2014). Assim, o tema demonstra-se pertinente ao incitar a reflexão sobre o aumento do encarceramento feminino, tomado como uma das expressões da questão social que incide sobre as mulheres, além de grifar o crescente fenômeno de

aprisionamento de mulheres, o que evidencia a necessidade de estudos que considerem a perspectiva de gênero no ambiente prisional, de modo a garantir os direitos das mulheres em cárcere.

Derivando de tal contexto, a proposta inicial do projeto de pesquisa partiu da seguinte problematização: Como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul?

Com base nesse questionamento central, que configura o núcleo da investigação, três questões norteadoras lhe foram inclusivas:

- a) Quem são as mulheres privadas de liberdade no RS?
- b) Qual a natureza da privação de liberdade enquanto pena condenatória das mulheres privadas de liberdade no RS?
- c) Quais as especificidades inerentes à criminalização das mulheres, com destaque para os marcadores sociais de gênero e cor ou raça?

As questões expostas engendraram a necessidade de percorrer um caminho teórico que as fundamentasse, no sentido de revisitar a conceituação da questão social como categoria cara em termos de análise da realidade concreta, bem como da criminalização da pobreza no interior do sistema capitalista, que por sua vez pôde ser compreendida como uma das expressões da questão social.

Considerando a relevância do tema e, visando uma aproximação com a produção científica atualizada sobre a temática da mulher em privação de liberdade, durante a execução do projeto de pesquisa, situado temporalmente no segundo semestre de 2018, foi realizado levantamento bibliográfico via Portal de Periódicos da Capes, utilizando conteúdo exclusivo disponível na Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), da qual a Universidade Federal do Rio Grande do Sul é instituição membro. Foram realizadas pesquisas utilizando os descritores "mulheres encarceradas", "mulheres privadas de liberdade", "mulheres presas", "presidiárias", "encarceramento feminino", "prisioneiras", "cárcere feminino", "mulheres em situação prisional" e "mulheres em reclusão", intercalados pelo operador booleano¹ "OR". Dentre os resultados obtidos foram selecionados apenas os artigos científicos no idioma português, revisados por pares e com data de publicação que não ultrapassasse os últimos cinco anos. Os critérios de seleção levaram em conta o rigor científico, determinado por intermédio da seleção de estudos revisados por pares, bem como a atualidade da pesquisa, uma vez que o

¹ As palavras ou grupos de palavras podem ser combinados de diferentes formas para modificar o resultado da pesquisa. Os operadores lógicos de pesquisa ou operadores booleanos relacionam as palavras ou grupos de palavras no processo de elaboração da pesquisa. Estes operadores são: AND - OR - AND NOT

tema do encarceramento possui múltiplas abordagens, executadas por distintas áreas do conhecimento.

O levantamento bibliográfico feito à época obteve 58 resultados, sendo que não constavam dentre eles estudos similares ao que objetiva essa proposta. Ressalta-se ainda que dentre os resultados da pesquisa inicial, localizou-se uma ínfima produção ligada ao RS (sete autores), sendo quatro deles ligados à UFRGS.

A análise precedente sobre as publicações que abordavam a temática da mulher em privação de liberdade corroborou para que o projeto mantivesse seu curso, uma vez que sua execução foi compreendida como profícua no sentido de elaborar uma contribuição rigorosa e atualizada acerca da população privada de liberdade no estado, cuja centralidade está no conhecimento das mulheres privadas de liberdade, nos condicionantes que culminaram em seu encarceramento e nas reverberações que esse encarceramento pode ocasionar não somente para suas famílias, mas para a sociedade como um todo.

Ante o exposto propôs-se como objetivo geral dessa dissertação compreender como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade no RS, ancorando-se para isso em três objetivos específicos:

1. Descrever a caracterização das mulheres privadas de liberdade no RS com base em suas informações socioeconômicas e demográficas;
2. Identificar a natureza da privação de liberdade enquanto pena condenatória para as mulheres privadas de liberdade no RS;
3. Diferenciar as especificidades da criminalização da pobreza para as mulheres com destaque para seus efeitos e condicionantes no que tange os marcadores sociais de gênero e cor/raça.

Para execução metodológica dos objetivos específicos empreendeu-se de abordagem quantitativa com análise estatística descritiva e inferencial sobre os dados coletados com as participantes do estudo. Considerando que o objetivo estruturante desse estudo visou compreender como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade no RS, foram utilizados dados socioeconômicos e demográficos, além de dados que abrangem as informações sobre tipificação penal das mulheres. No que tange ao terceiro objetivo específico, para o qual se buscou compreender as especificidades da criminalização da pobreza das mulheres com destaque para seus os marcadores sociais de gênero e cor/raça, utilizou-se do referencial teórico que precedeu e acompanhou o desenvolvimento dessa dissertação, cotejado aos dados analisados para desenvolvimento do primeiro e do segundo objetivo específico. Como resultante do desenvolvimento dessa

dissertação apresentam-se agora os capítulos elaborados e a contribuição esperada de cada um deles para o estudo em sua completude.

O segundo capítulo abarca a discussão teórica acerca da questão social, no qual alguns elementos que se compreendem como essenciais são chamados à discussão: a concepção de Estado, os escopos de proteção social no capitalismo, as políticas sociais que buscam mitigar os efeitos deletérios do modo de produção capitalista, destacando-se ainda a Política de Segurança Pública como um mecanismo de controle social.

O terceiro capítulo debate de que maneira a criminalização da pobreza se articula no contexto brasileiro. Discute-se então a legislação como uma produção social que define as ações do Estado, sobre os crimes e os criminosos na sociedade capitalista e a situação de pobreza e vulnerabilidade social no Brasil, com enfoque à situação das mulheres. Por fim, o capítulo trata da atual situação das pessoas em situação de privação de liberdade no Brasil.

O quarto capítulo apresenta o percurso metodológico que engendrou o desenvolvimento dos objetivos específicos, apresentando a procedência dos dados analisados, a metodologia empregue para análise, bem como os aspectos éticos e experiências decorrentes do trabalho em campo durante a coleta de dados.

O quinto capítulo trata da análise e discussão dos dados, apresentando a caracterização das mulheres privadas de liberdade, a natureza da pena condenatória para o encarceramento e sua associação com a caracterização e, por fim, busca explicitar de que maneira os marcadores sociais da diferença de gênero e cor/raça se engendram na criminalização da pobreza de mulheres.

Ante o exposto, buscou-se como produto dessa dissertação investigar a complexidade do fenômeno do encarceramento feminino em suas múltiplas determinações, o que abarca não somente sua expressão numérica, mas principalmente as determinações sociais que culminam no crescente encarceramento de mulheres, considerando fatores que agudizam ainda mais sua vulnerabilidade na sociedade moderna e que se vinculam tanto a questão central de classe, quanto a criminalização dessa classe impulsionada por sua própria condição.

2 QUESTÃO SOCIAL, ESTADO E POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O crescente número de pessoas em cárcere, as condições das instituições penais e as relações entre poder punitivo e Estado, vêm mobilizando o interesse de estudiosos e intelectuais há longa data. As múltiplas abordagens sobre o tema derivam de diferentes orientações epistemológicas que, por sua vez, se relacionam com distintas áreas do conhecimento humano, gerando assim uma multiplicidade de saberes de tamanha envergadura intelectual, que acabou por torná-las mundialmente reconhecidas (FOUCAULT, 2014; GOFFMAN, 2015; ZAFFARONI, 2013; WACQUANT, 1999).

Dentre as distintas possibilidades de aproximação ao tema, importa a este estudo incitar uma discussão à luz do pensamento crítico, remontando não somente às questões aparentes que versam sobre o tratamento penal, tais como o quantitativo de vagas e a estrutura física das instituições prisionais, mas também e substancialmente ao exame dos condicionantes sociais que culminam no encarceramento de mulheres, com recorte analítico voltado às mulheres privadas de liberdade no RS, discussão que será aprofundada nesta dissertação.

O encarceramento, explicitamente expresso como um fenômeno mundial crescente (BRASIL, 2017), não pode ser compreendido como processo autóctone, uma vez que decorre e se potencializa por uma série de outros fenômenos entrelaçados, tais como o avanço das políticas neoliberais e conservadoras de Estado, o desmonte da coisa pública, a precarização do trabalho e a aniquilação das políticas sociais inscritas no escopo da proteção social. Ao considerar essa multiplicidade de fatores em coexistência, emerge a necessidade de reuni-los sob uma mesma categoria teórica que, conseqüentemente, evoca a questão social como a grande questão, aquela que abriga em seu âmago as expressões multifacetadas de uma sociedade fraturada pelo modo de produção capitalista e pela reprodução da vida social originada por ele, sendo tais elementos indissociáveis entre si.

Precedendo de tal compreensão, a teoria social crítica é um recurso intelectual por meio do qual se busca interpretar e discutir a realidade investigada, extravasando os fenômenos aparentes nela inscritos, ao que Marx (1996, p. 271) precisamente esclarece: "[...] toda ciência seria supérflua se a forma de aparecimento e a essência das coisas coincidissem imediatamente". Ainda que no quadro conceitual que embasa a teoria crítica (de tradição marxista) o termo “questão social” não esteja contido *ipsis litteris*, Behring e Boschetti (2011 p. 52) destacam preceitos do trabalho empreendido por Marx e Engels que corroboram diretamente com o sentido aqui empregado ao termo:

Esse processo - a configuração da desigualdade, e que tem relação com a exploração dos trabalhadores, e as respostas engendradas pelas classes sociais e seus segmentos a exemplo das políticas sociais - se expressa na realidade de forma multifacetada através da questão social. Desse ponto de vista, é correto afirmar que a tradição marxista empreende, desde Marx e Engels até os dias de hoje, um esforço explicativo acerca da questão social, já que o que está subjacente às suas manifestações concretas é o processo de acumulação do capital, produzido e reproduzido com a operação da lei do valor, cuja contraface é a subsunção do trabalho pelo capital [...] acrescida da desigualdade social e do crescimento relativo da pauperização.

Assim, em afinação com a percepção explanada pelas autoras e por outros teóricos do Serviço Social brasileiro que partem da mesma perspectiva (IAMAMOTO, 2001; NETTO, 2011; MARTINELLI, 2001), toma-se a questão social (compreendida como inerente à teoria crítica) como a grande questão posta à sociedade, procurando ao longo deste capítulo evoluir brevemente sua gênese, assim como os desdobramentos multifacetados que dela decorrem. Para assimilação da questão social no tempo presente, alguns elementos basilares são chamados à discussão: a concepção de Estado, os escopos de proteção social e, as políticas sociais que buscam mitigar os efeitos do modo de produção capitalista, destacando-se ainda os impactos deletérios ocasionados pelo avanço neoliberal nas políticas públicas.

2.1 A questão social, passado e presente

Embora a questão social ressoe como termo natural e recorrente aos teóricos e profissionais do Serviço Social brasileiro, reclama grande implicação daqueles que em tal categoria teórica decidem amparar os seus estudos e pesquisas. Assim, aos jovens adeptos das concepções teóricas do serviço social crítico (caso aqui expresso), cabe o especial cuidado ao tratar de categoria tão cara em termos de análise da realidade concreta.

Ao problematizarmos o crescente fenômeno de encarceramento no Brasil por meio de uma análise crítica voltada ao sistema econômico capitalista, é possível aludir ao processo de violência que integrou a gênese do capitalismo, violência essa que tornou o proletariado livre e concomitantemente o aprisionou através da venda da força de trabalho. Tal violência, reconhecida como violência originária, culminaria em um importante catalizador do capital e do capitalismo: a acumulação e, como consequência, a desigualdade social, ao que explica Marx (1996, p. 356):

Os expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela intermitente e violenta expropriação da base fundiária, esse proletariado livre como os pássaros não podia ser absorvido pela manufatura nascente com a mesma velocidade com que foi posto no mundo. Por outro lado, os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na

disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias.

Conforme Marx (1996), a questão chave do sistema capitalista decorre da contradição entre o aumento da pobreza em níveis nunca vistos, em oposição à redução da escassez material originada pela riqueza socialmente produzida. Cabe aqui observar que este modo operativo se reproduz em diferentes sociedades desde então, espraiando os seus efeitos multifacetados pelo que aqui se compreende por questão social. Em consonância a este entendimento, Iamamoto (2001) alude que a questão social no marco da teoria social crítica já estava expressa na análise da sociedade capitalista desenvolvida por Marx, posto que, embora o termo não tenha sido cunhado diretamente em seus escritos, os aspectos sociais traduzidos por intermédio da questão social são centrais na sua análise:

Nessa tradição intelectual, o regime capitalista de produção é tanto um processo de produção das condições materiais da vida humana, quanto um processo que se desenvolve sob as relações sociais - histórico - econômicas - de produção específicas. Em sua dinâmica produz e reproduz seus expoentes: suas condições materiais de existência, as relações sociais contraditórias e formas sociais através das quais se expressam. (IAMAMOTO, 2001, p. 11).

A compreensão da autora traduz-se por uma indissociável relação entre a produção das condições materiais de existência e a forma econômico-social da sociedade que produz tais condições, mantendo-se fiel aos pressupostos teóricos que norteiam a teoria social crítica.

Costumeiramente a questão social é conjugada como resultante da contradição das relações entre capital e trabalho, ainda assim tal definição carece de adensamento teórico quando investigada sob a ótica da realidade vivida, visando que não incorra na simples reprodução de um conceito abstrato, sem materialidade no cotidiano. A esse respeito, Netto (2001) aponta que a questão social não possui sentido interpretativo único, concentrando no seu entorno compreensões diferenciadas e atribuições de sentido diversas.

O texto *Cinco Notas a Propósito da Questão Social*, por meio do qual Netto (2001) oferta algumas determinações teóricas e históricas para circunscrever o que compreende por “questão social”, o autor demarca propositalmente a expressão “questão social” com sinal gráfico de aspas ao longo de todo o texto, visando assim destacar o que denomina uma “tergiversação conservadora” na utilização da expressão.

Mediante a realidade que assolava os trabalhadores e da sua não conformidade com o destino que lhes foi designado pela sociedade burguesa, iniciaram-se protestos que abarcaram múltiplas formas de manifestação. Por ocasião da grande perturbação ocasionada na ordem

burguesa, o pauperismo passou então a denominar-se por questão social, relacionando-se diretamente aos desdobramentos sócio-políticos. Essa é a “questão social” que Netto (2001) destaca graficamente com sinal de aspas, uma questão que emerge da perturbação da ordem burguesa: o brado daqueles que nada têm, além de extrema pobreza em uma sociedade materialmente rica, ao que Netto (2001, p. 42-43) complementa:

Pela primeira vez na história registrada, a pobreza crescia na razão direta que aumentava a capacidade social de produzir riquezas. Tanto mais a sociedade se revelava capaz de progressivamente produzir mais bens e serviços, tanto mais aumentava o contingente de seus membros que, além de não ter acesso efetivo a tais bens e serviços, viam-se despossuídos das condições materiais de vida que dispunham anteriormente. Se, nas formas de sociedade precedentes à sociedade burguesa, a pobreza estava ligada a um quadro geral de escassez [...], agora ela se mostrava conectada a um quadro geral tendente a reduzir com força a situação da escassez.

O pauperismo estava assim diretamente imbricado à massa da população trabalhadora e aos efeitos decorrentes das novas formas de produção em sociedade, intersecção na qual pobreza e questão social conectaram-se organicamente no lumiar do sistema de produção capitalista.

A literatura internacional conceitua de igual maneira a gênese da questão social, considerando-a como um fenômeno decorrente dos processos iniciais do capitalismo industrial. Para Castel (2000), a questão social foi explicitada pela primeira vez por volta de 1930, fazendo alusão à ameaça de fratura da suposta coesão social existente, ameaça advinda dos proletários pré-industriais que sofriam com o fenômeno da pauperização sob uma ótica de contradição entre produção de riquezas e aumento da pobreza, definindo-a como:

[...] uma aporia fundamental, uma dificuldade central, a partir da qual uma sociedade se interroga sobre sua coesão e tenta conjurar o risco de sua fratura. É, em resumo, um desafio que questiona a capacidade de uma sociedade de existir como um todo, como um conjunto ligado por relações de interdependência (CASTEL, 2000, p. 286).

A aporia referida por Castel (2000) deve ser compreendida como uma circunstância indissolúvel. Assim, a eminente fratura social representada pelo proletariado das primeiras concentrações industriais ameaçava a ordem social e, por conseguinte, poderia fraturá-la, tanto por intermédio de uma possível revolução, quanto pela desgraça da miséria que infectava progressivamente o corpo social. Castel (1999) trata ainda sobre o que denomina como “metamorfose da questão social”, relacionando a palavra “metamorfose” às modificações e novos efeitos deletérios sofridos pela população em decorrência da evolução

histórica e tecnológica do capitalismo. Para o autor, essa metamorfose origina-se por um processo que transfigurou a classe trabalhadora miserável e subversiva em uma classe operária integrada, tendo o trabalho propiciado a coesão que, por conseguinte, evitou a temida fratura social.

O sistema capitalista evoluiu consideravelmente ao longo do processo histórico, abarcando em seu decurso de maturação distintas fases, que vão do capitalismo pré-industrial ao capitalismo financeiro, em um espiral crescente de complexificação. Deste modo, as expressões da questão social não permaneceram estáticas ao longo do tempo, embora guardem asseveradas similaridades com aquelas denunciadas outrora pela grande massa de esmoleiros, assaltantes e vagabundos que, sem absorção pelo modo de produção capitalista, não obtiveram nenhuma possibilidade de emancipação frente às suas precárias condições. Em alusão ao tema que norteia este estudo, a grande parcela de pessoas privadas de liberdade, vagabundos do capitalismo contemporâneo, engendram-se em uma nova face do capitalismo, decorrente dos processos de complexificação filiados à financeirização do capital.

Ao tratar da questão social na contemporaneidade, Iamamoto (2001) destaca quatro aspectos que julga centrais por atribuírem novas mediações históricas à produção da questão social e, mesmo que aqui explanadas de forma resumida, a apresentação de tais aspectos faz-se necessária para a compreensão da questão social posta na atualidade.

O primeiro aspecto destacado por Iamamoto (2001) remonta à lógica financeira do regime de acumulação, que, por sua vez, desencadeia uma distribuição de renda descontrolada, aumentando a acumulação para poucos e disseminando a pobreza sem fronteiras para muitos. Ainda atribuído a esse processo encontra-se a abertura econômica dos países, que longe de prover o incremento de renda para a população por intermédio da oferta de empregos e da redução da taxa de juros na economia, propicia a elevação da dívida externa dos países e o enfraquecimento da produção nacional. Nesse âmbito, os grandes conglomerados de capital internacional acabam por absorver e/ou aniquilar a produção interna, incapaz de competir em um mercado predatório.

O segundo aspecto posto em questão refere-se à precarização do trabalho, central à necessidade de reduzir os custos de produção, com a finalidade de garantir a permanência em um mercado acentuatamente competitivo. A reestruturação produtiva emerge então apoiada pelo desenvolvimento científico e tecnológico, demandando polivalência por parte dos trabalhadores, fragilizados por um mercado impiedoso no que concerne a garantia de emprego.

O terceiro aspecto posto pela autora trata da redução da ação do Estado, espelhada pela redução da proteção social e pela privatização da coisa pública, alavancados pela penetração da ótica neoliberal na economia de Estado. Por fim, Iamamoto (2001) evoca a sociedade de mercado como nova balizadora da vida em sociedade, na qual incide a naturalização das desigualdades, a responsabilização individual sob uma mentalidade utilitária e o distanciamento da coletividade que outrora possibilitaria incitar uma articulação entre as forças proletárias.

Complementarmente, a discussão teórica proposta por Pereira (2001), também direcionada à sociedade presente, convoca a uma problematização sobre a forma como a questão social vem sendo tratada na atualidade, expondo inclusive, certo ceticismo em relação ao conceito. Segundo Pereira (2001), o termo “questão” serve para designar problemas e necessidades atuais que, apesar de similares a uma hecatombe, se impõem sem problematizações de peso e, portanto, sem um enfrentamento à altura, ao que explicita:

[...] de que questão estamos hoje falando, se os riscos e necessidades contemporâneos ainda carecem de efetiva problematização: Será que não estaríamos diante de uma questão latente que, apesar de inscrita na contradição fundamental do sistema capitalista –a contradição entre capital e trabalho-, ainda não foi explicitada, dada a posição profundamente desigual dos setores progressistas na atual correlação de forças? Tudo indica que sim (PEREIRA, 2001, p. 51).

A questão social, de acordo com Pereira (2001), parece estar latente frente à posição desigual dos setores progressistas na atual correlação de forças, vide os atores políticos estratégicos que, embora não estejam apáticos ou anômicos, se encontram ainda sem condições objetivas para impor uma superestrutura. Essa ausência de forças é acompanhada por uma série de processos sociais subordinados às necessidades do capital, sendo uma delas o desemprego estrutural, uma vez que a forma contemporânea do capitalismo não prevê mais a incorporação de toda a população no mercado de trabalho e consumo.

É importante ainda considerar outros fatores que também aprofundam as mazelas da atual sociedade, ao que Pereira (2001) cita a ameaça bélica, a deterioração do meio ambiente, o aprofundamento das desigualdades sociais, a globalização da pobreza, o acirramento das lutas étnicas e o nazismo, bem como o desmonte contínuo dos direitos sociais. A junção de todos esses fatores acaba por enquadrar a questão social como um processo que carece de maior evidência e exploração, ao que externa com a seguinte passagem:

Dessa forma, apesar de existirem problemas cujos impactos negativos sobre a humanidade são evidentes, eles ainda não foram decisivamente problematizados e transformados em questões sociais, isto é, ainda não foram alvo de correlação de

forças estratégicas, a ponto de abalarem a hegemonia da ordem dominante e permitirem a imposição de um projeto contra-hegemônico (PEREIRA, 2001, p. 53).

Mediante as exposições de Pereira (2001) e de Iamamoto (2001) é possível depreender que a questão social manifesta pela complexificação do capital não permanece singular em reflexo, como foi outrora o pauperismo na pré-industrialização. Pereira (2001) compreende que a questão social demanda uma definição mais precisa na atual configuração da sociedade, sob o risco de se tornar inespecífica e de se relativizar. Netto (2001) sugere ainda que os estudos sobre o tema, ou que abarquem o tema, considerem também o contexto histórico-cultural, o que se traduz na compreensão dos elementos das relações de classe, geracionais, de gênero e de raça, constituídos em formações sociais específicas, elementos que se cruzam e tencionam na efetividade do social: “[...] em poucas palavras: a caracterização da ‘questão social’, em suas manifestações já conhecidas e em suas expressões novas, tem de considerar as particularidades históricas culturais e nacionais.” (NETTO, 2001, p. 40).

Ao ponderar os reflexos da questão social no contexto brasileiro (antigos quanto à origem mas modernizados quanto aos efeitos), é importante ainda situar a América Latina como território que comunga características semelhantes entre os seus países membros. Os países integrantes da América Latina possuem uma formação social análoga quanto aos seus fatores estruturais, com destaque para a apropriação europeia das riquezas, exploração da população negra via trabalho escravo importado da África e uma dependência do mercado externo presente até os dias atuais, além da hegemonia de uma classe dominante que faz disseminar os seus valores por intermédio da máquina midiática. A esse respeito, destaca-se a compreensão de Yazbek (2018, p. 184) ao referir as questões estruturais inerentes à formação do Brasil:

Cabe lembrar ainda, que uma análise crítica da ‘Questão Social’ no tempo presente exige que sejam considerados os processos de formação do país, desde a colonização, um empreendimento mercantil, que vai caminhar na direção de uma economia composta de senhores e escravos, na qual as marcas do patrimonialismo-paternalista vão plasmar a sociedade brasileira.

A compreensão e análise da questão social enquanto passado e presente do modo de produção capitalista é indissociável das configurações assumidas pelo trabalho, com destaque aos projetos societários disputados pelas classes em correlação de forças que, por sua vez, concorrem nesse campo comum para a condução de políticas econômicas e sociais (IAMAMOTO, 2001).

Postas as tensões em sociedade, decorrentes tanto do modo de produção capitalista quanto da luta de classes nele expresso, torna-se necessário discutir possíveis mediações e agentes de interferência. Nesse cenário, analisa-se a função do Estado, sobretudo com vistas a compreender o "menos Estado" denunciado por Wacquant (1999) como um dos elementos fundantes do encarceramento massivo vivenciado na atualidade.

2.2 Estado, sociedade e proteção social no capitalismo

No decorrer das laudas que compõem a discussão teórica aqui proposta, a orientação epistemológica da teoria crítica é a diretriz central da análise proposta, elementar para a discussão sobre o Estado, sobretudo na atual conjuntura política brasileira, na qual aspirações da teoria liberal de Estado inspiram as políticas de governo e, conseqüentemente, as suas ações.

O Dicionário do Pensamento Social do Século XX apresenta uma definição sintética de Estado. Porém, não se abstém em destacar que a definição proposta se trata de um esforço, no sentido de que a definição exata de Estado figura muito mais no campo da aspiração teórica do que em uma efetiva tradução das suas ações. Dessa forma, oferece uma associação composta por três elementos que, reunidos, sintetizam o pensamento dos estudiosos acerca do tema:

Primeiro, um estado é um conjunto de instituições; estas são definidas pelos próprios agentes do estado. A instituição mais importante do estado é a dos meios de violência e coerção. Segundo, essas instituições encontram-se no centro de um território geograficamente limitado a que geralmente nos referimos como sociedade. De modo crucial, o estado olha para dentro de si mesmo, no caso de sua sociedade nacional, e para fora, no caso de sociedades mais amplas entre as quais ele precisa abrir seu caminho; seu comportamento em uma área, em geral, só pode ser explicado pelas suas atividades na outra. Terceiro, o estado monopoliza a criação das regras dentro de seu território. Isso tende à criação de uma cultura política comum, por todos os cidadãos (OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996, p. 257).

A compreensão de Outhwaite e Bottomore (1996) destaca resumidamente três grandes temas caros ao núcleo do Estado: o aparelho estatal, a sociedade que o compõe e o regramento que regula as ações para a sociedade e na sociedade. Ainda, o Estado figura como uma das preocupações fundamentais da Ciência Política, que atribui dois enfoques distintos na tentativa de situar o Estado moderno: o enfoque liberal e o enfoque marxista.

O Estado como ente neutro fundamenta-se pelo enfoque liberal e a sua concepção foi desenvolvida pela burguesia em diferentes momentos históricos do processo evolutivo do capitalismo. Assim, esse enfoque qualifica o Estado como provedor do bem comum, apartado

de eventuais interesses. Essa concepção teve o início demarcado pelos estudos filosóficos que hoje podem ser definidos como de cunho contratualista e já expressavam nas suas considerações primordiais a defesa da sociedade privada (PETERSEN, 1998).

O enfoque marxista de Estado origina-se pela crítica ao enfoque liberal, admitindo a existência da luta de classes no seio da sociedade capitalista e refutando a suposta neutralidade estatal. Considerando o capitalismo e os processos de produção e reprodução da vida material dele decorrentes, não se compreende como possível nessa concepção a conciliação dos projetos antagônicos emanados pela luta de classes (PETERSEN, 1998).

É pela perspectiva marxista que se pôde constatar o Estado como erigido pela classe dominante e para a classe dominante, no qual a sociedade burguesa, norteadada pela lógica da acumulação de capital, conduz uma grande parcela da população à situação de pobreza extrema. Assim, a concepção marxista compreende a edificação do Estado a partir do interesse de determinada classe social (SOUZA, 2010).

Por ocasião da obra *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, Engels (2018), apoiado intelectualmente nas anotações deixadas por Marx, define o Estado diferindo-o dos ideais contratualistas e hegelianos, conformando-o assim à realidade concreta posta à época:

O Estado não é, pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro. Tampouco é “a realidade da ideia moral” nem “a imagem e a realidade da razão”, como afirma Hegel. É, antes, um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar (ENGELS, 2018, p. 208).

É por intermédio do legado decursivo dos escritos de Marx e Engels que se firma na compreensão marxista um Estado originado das relações de produção impostas na sociedade capitalista. Impossibilitado de representar a vontade geral do povo segmentado por classes em conflito, além de serviente à classe dominante, utiliza do seu aparelho repressivo como ferramenta para perdurar a dominação imposta (PETERSEN, 1998).

Embora os escritos de Marx e Engels não tenham atentado ao desenvolvimento de uma caracterização específica de Estado, a apreensão do legado marxista foi basilar para compreender as articulações dele emanadas, abrindo assim espaço para demais pensadores críticos que, a partir da concepção materialista, a puderam complementar com base na evolução do sistema capitalista. Esse foi o caso de Antônio Gramsci, que acompanhando as transformações históricas decorrentes da numerosa formação de partidos políticos que se

propunham a representar o proletariado, bem como de entidades representativas e organizativas da luta proletária e das revoluções populares em curso, sustentado nos princípios marxistas, estabeleceu o que se conhece como teoria ampliada de Estado.

É do alargamento teórico proposto por Gramsci que decorreu a problematização das duas instâncias no interior do Estado, a sociedade política e a sociedade civil, considerando a sociedade política como os aparelhos voltados ao Estado repressivo e a sociedade civil como sendo os aparelhos ideológicos de Estado, por meio do qual as classes buscam exercer hegemonia para validação de sua direção política:

O Estado, em sentido amplo, com novas determinações, comporta duas esferas principais: a sociedade política que é formada pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência, e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executivas e policial-militar; e a sociedade civil, formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura [...] (COUTINHO, 1981, p. 89).

Os escritos gramscianos possibilitam a discussão de um Estado articulado, não fatalmente ligado à forma daquele que opera como mecanismo de repressão e de gestão exclusiva da classe dominante, mas também um Estado no qual é possível o desenrolar da luta de classes, uma vez que a sociedade não está dele apartada.

É no campo de ação possibilitado pela existência de um Estado ampliado que a proteção social emerge como demanda imposta pela correlação de forças da luta de classes, com o propósito de mitigar os efeitos deletérios do capitalismo. Segundo Pereira (2016), a insegurança decorrente da exploração por via do trabalho oriundo do modo de produção capitalista, em consonância com a articulação do movimento operário, criou uma pressão sobre o Estado para que, dentro de uma perspectiva de direitos, fossem providas melhores condições de vida e trabalho. Tais mudanças acabaram por se desdobrar tanto nas concepções de proteção social, quanto na institucionalidade a partir das quais seriam erigidas.

Ao incitar a reflexão sobre a proteção social no capitalismo percebe-se que, embora exista algum tipo de consenso quanto ao seu significado etimológico, são recorrentes os entendimentos controversos quanto à sua conceituação, recebendo, por consequência, diferentes atribuições de acordo com os contextos no qual se insere. Sendo adaptável a distintos contextos e interesses ideopolíticos, a proteção social exibirá tanto traços positivos quanto negativos. Poderá atender interesses diferenciados, embora esteja estruturalmente

comprometida com os interesses dominantes, visto que se propõe a manter a estrutura da sociedade capitalista em curso.

A definição de proteção social proposta por Mendes, Wunsch e Couto (2011, p. 276) possibilita selecionar uma linha de raciocínio aplicável ao presente estudo, na qual as autoras a descrevem como:

[...] um conjunto de ações, institucionalizadas ou não, que visam proteger a sociedade ou parte dela dos impactos de riscos naturais e/ou sociais que incidem sobre o indivíduo e a coletividade, riscos que decorrem fundamentalmente das desigualdades sociais que acompanham os diferentes estágios da sociedade capitalista (MENDES, WÜNSCH & COUTO, 2011, p. 276).

Destaca-se da definição o fato de que é no âmago da sociedade capitalista que a proteção social emerge como uma intervenção que tem por objeto, na sua versão mais aparente, mitigar os efeitos do modo de produção capitalista no que tange à privação material de boa parte da população (PEREIRA, 2016).

Por resultar, em grande parte, da mobilização operária que requereu melhores condições de vida e trabalho, as primeiras investidas estatais na forma de ações de proteção social relacionaram-se aos trabalhadores industriais formalmente empregados. Essa intervenção pode ser analisada do ponto de vista do seu duplo interesse, uma vez que ao atuar proativamente sobre as demandas dos operários, se mitigava a ofensiva socialista em curso na Europa.

A proteção social como uma ação do Estado, articulada com a sociedade civil, possui distintas e variadas formas de concepção e execução, posto que dialoga diretamente com a forma econômica e política vigente à época em cada país. É nessa multiplicidade de formas de compreensão acerca da proteção social que se destaca a importante contribuição de Pereira (2016) através do estudo analítico em que buscou organizar por meio de tipologias as matrizes teóricas e ideológicas que abrangem as condicionalidades da proteção social, posto que possui diferentes atribuições de acordo com os contextos sociais e econômicos no quais está eivada.

A análise das diferentes tipologias propostas por Pereira (2016) resulta em três grandes perspectivas, denominadas por ocasião de sua investigação como matriz social-democrata, matriz residual (liberal) e matriz socialista. É por intermédio de tais matrizes que se torna inteligível uma articulação entre as matrizes teóricas e ideológicas que orientam a forma de proteção social estruturada em determinado país, bem como as políticas dela decorrentes, visto a compreensão que o Estado executor possui acerca da proteção social. Ainda se atendo ao trabalho de Pereira (2016), é interessante destacar que as matrizes não são estáticas ou

somente subservientes aos interesses do Estado, em contrário, são voláteis de acordo com os interesses postos na relação de forças da sociedade.

A orientação de proteção social vigente no Brasil nesta segunda década do século XXI guardou similaridades com a matriz social-democrata de enfoque reformista - predominantemente empírica e pragmática acerca do bem-estar, demandante assim de políticas focalizadas (PEREIRA, 2016). Lamentavelmente uma nova leitura contextualizada sob o atual cenário político brasileiro demonstra na atualidade uma maior aderência ao modelo da matriz residual, que a autora assim descreve:

Os adeptos das correntes componentes da Matriz Residual, defensores incondicionais do capitalismo, da economia de mercado, das desigualdades – naturais, segundo eles –, da manutenção da ordem por meio da força e da coerção, da solidariedade como mero agente integrativo, da ascendência cultural imperialista do Ocidente sobre o Oriente, das tradições patriarcais, da dominação social pelo incitamento do medo, das fobias, do ódio contra o diferente, o outsider, temem o desmoronamento de seus valores e do *status quo* (PEREIRA, 2016, p. 191).

Portanto, é importante considerar as possibilidades que decorrem dos movimentos da sociedade no que tange ao afastamento ou aproximação de determinadas matrizes que, por sua vez, norteiam as ações do Estado acerca das suas políticas. Nesse cenário, ainda se faz presente a tensão imposta pelos atores sociais que insurgem ao avanço do Estado mínimo preconizado pela ofensiva liberal, bem como as mediações adotadas pelo próprio Estado para evitar uma fratura social abrupta. Considerados tais impasses, importa na sequência dessa reflexão compreender de que modo são concebidas as políticas sociais e a segurança pública, de modo a identificar não somente os seus efeitos pragmáticos, mas também a sua forma de conformação e adaptação à sociedade.

2.3 Política Social e Segurança Pública

Um dos principais pontos a que se deve ater no que tange à política social é a sua origem como unidade contraditória, pois, embora historicamente vinculada às lutas sociais empreendidas pela classe operária, com especial destaque às ocorridas na Alemanha e na Inglaterra, destina-se estruturalmente à manutenção do modo de produção capitalista.

Considerado o seu contraditório fundante, as políticas sociais não podem ser interpretadas unicamente como meras concessões do capital e, de igual maneira, não devem ser vislumbradas como puritana vitória das demandas impostas pelos trabalhadores. Assim, as políticas sociais são “ [...] processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se

estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 36).

Inscritas nessa relação conflituosa, o empreendimento das políticas sociais, considerando os interesses políticos e econômicos que perpassam as sociedades, assim como as demandas que emanam das classes populares, retraem-se ou dilatam-se de acordo com os modelos de proteção social vigentes, ao que Draibe (1993, p. 08) destaca:

Obviamente, as formas de concretizar e implementar estas políticas variam também segundo as diferentes concepções conservadoras, liberais ou neoliberais, intervencionistas ou regulatórias do papel do Estado e da relação Estado-mercado ou, em termos mais amplos, Estado-Sociedade.

As políticas sociais, por sua vez decorrentes de determinados padrões de proteção social conformados ao pensamento ideopolítico vigente, podem, de modo geral, ser compreendidas como formas de enfrentamento à questão social, na sua maioria provenientes da atuação do Estado. Ao conceber a política social como visceralmente imbricada à questão social (posto que a primeira existe somente em decorrência dos efeitos da segunda), Behring e Boschetti (2011, p. 51) sintetizam tal relação:

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorializadas e fragmentadas – às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho.

Para Augusto (1989), a concepção de política social utilizada inadvertidamente acaba por ocasionar certa confusão conceitual em comparação ao termo política pública, que, por sua vez, integra o planejamento estatal no que se refere a configuração de intervenção do Estado. A política pública é assim “[...] um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade.” (SARAVIA, 2006, p. 28). Em termos operacionais consiste em um

[...] sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

Destarte o Estado, longe de configurar uma entidade isenta de interesses, ao adotar determinada política pública como materialidade de suas ações, direciona os investimentos de

modo a atender as demandas que o circundam, operando no jugo dos interesses que o perpassam, sem com isso se abster do interesse em manter-se dominante enquanto instância de controle social. É por meio do controle social, tanto como ferramenta de mediação dos interesses hegemônicos, quanto para manutenção de um suposto equilíbrio social, que o Estado utiliza da coerção como forma de repressão daqueles que se desviam dos interesses estatais.

Sendo o Estado incumbido de mediar as relações sociais, conclamou para si também o poder punitivo, delimitando os preceitos e normas aceitáveis para o contrato social vigente a cada época. É no núcleo dessa mediação de valores do Estado com a sociedade que Zaffaroni (2013) compreende emanar o poder punitivo do Estado. A discussão sobre o poder punitivo importa à finalidade deste estudo porque é por meio dele e dos seus agentes que, munidos da legislação e da discricionariedade que lhes cabe, o Estado vai organizar e determinar suas ações conforme os seus interesses estratégicos. Destaca-se ainda a sua eficácia como ferramenta serviente ao controle social e, por consequência, ao poder hegemônico.

Segundo Zaffaroni (2013), a atual estrutura punitiva é a mesma erigida desde a estrutura inquisitorial medieval, na qual a emergência de combate à heresia levou uma notável quantidade de mulheres à forca em uma lógica demonológica. Para o autor, a estrutura do discurso utilizado à época permanece vívido ao longo do tempo, no qual a alegação de uma emergência, de ameaça extraordinária que coloca em risco a população, legitima o Estado a empregar o poder punitivo como forma de sua neutralização, bem como a de todos aqueles que obstaculizam o poder punitivo na sua pretensão salvadora. A emergência, segundo o autor, é apenas um elemento discursivo legitimador no emprego do poder punitivo, cuja real finalidade consiste na verticalização do poder social, ao que complementa: “os perigos foram inventados ou mesmo quando eram reais desapareceram por outros meios ou permanecem, e até se ampliam, mas, ao longo de 800 anos, o poder punitivo jamais eliminou um risco real.” (ZAFFARONI, 2013, p. 32-33).

O Estado em um papel supostamente mediador, denominado pelos criminalistas como coerção reparadora, afasta o lesado da decisão, visto que “[...] a característica do poder punitivo é, pois, o confisco da vítima, ou seja, é um modelo que não resolve o conflito, porque uma das partes (o lesado) está, por definição, excluído da decisão.” (ZAFFARONI, 2013, p. 19). Assim, mediante o confisco da vítima e amparado pelo arcabouço jurídico, o Estado moderno organiza suas formas de controle social enquanto um espaço de disputas de concepções de mundo em luta por hegemonia política, automaticamente rechaçando a

concepção de entidade autônoma e isenta de interesses escusos (como muitas vezes pressupôs a teoria liberal).

O Brasil abarca em seu contexto histórico uma formação social de clivagens, ou seja, as diferentes classes sociais alocadas no seu território portavam o que Adorno (2002) denominou como “rígidas fronteiras hierárquicas”. Estas comportam na sua composição o homem branco que representava a coroa portuguesa e, portanto, o mais alto estrato social, homens negros importados da África via trabalho escravo, alguns homens livres (quando comparados ao regime escravocrata), porém destituídos da propriedade privada, sem contar as populações indígenas, ocupantes originárias do território. Essa foi a formação social que acabou por consolidar elites políticas regionais, já estratificando a sociedade em uma ótica de soberania de uma classe, posto que o poder estava associado à coroa Portuguesa por sua dominação territorial, processo colonizador e de extração de riquezas.

Ultrapassado o período colonial, o processo de industrialização no Brasil desenvolveu-se inicialmente na região sudeste, com destaque ao estado de São Paulo. A industrialização em expansão, somada ao surgimento de novos serviços urbanos, não foi suficiente para ocupar toda a força de trabalho disponível, sobretudo a advinda do Nordeste que, devido ao declínio da produção de café e do *crash* da bolsa de valores de Nova York, estava fortemente prejudicada (CESIT, 2017). É nesse processo de industrialização que se percebe a alternância entre as elites consolidadas desde o período colonial e a progressiva substituição das relações hierárquicas, que, por sua vez, incorre na formação da moderna sociedade de classes calcada no modo de produção capitalista.

A formação social por classes e o processo de industrialização nacional acabou por refletir-se também no arranjo territorial, relacionando assim a questão urbana como a expressão aguda da questão social contemporânea (IVO, 2010; RAICHELIS, 2006). A concentração em torno dos centros urbanos impulsionou a migração da população pobre para esses centros, que na atualidade se desdobram em múltiplas periferias e favelas presentes por todo o território nacional, marcadas pela desigualdade social. O que acabava por diferir tal população, além da carência a que estavam expostos, era o fato de ocuparem em maior proporção os espaços públicos, o que conclamava a organização desses espaços em uma ótica higienista. A segurança pública e os seus aparelhos de coerção concebem a perturbação ocasionada por essa pauperização como campo de ação de controle social, ao que Adorno (2002, p. 108) complementa:

[...] desde os primórdios da República, trabalhadores urbanos pauperizados eram vistos como pertencentes às classes perigosas e passíveis de estreito controle social que incluía detenções ilegais, aplicação de torturas e maus tratos nas delegacias e postos policiais e perseguições arbitrárias.

Postos os alvos do controle social estatal, importa-nos aqui investigar de que modo a política de segurança pública se organizou desde então, uma vez que para além do *modus operandi* punitivo, tal política abarca também as nuances da complexificação do capitalismo, sempre conexo ao processo de elaboração e desenvolvimento das políticas públicas.

Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) esclarecem que não há uma definição conceitual para a política de segurança pública, isso porque esta figura muito mais como campo em que instituições e relações sociais atuam em torno da forma como o Estado administra ordem e conflitos sociais, do que um modelo ordenado de ação. Segundo os autores, a Constituição de 1988 é um marco da democratização política que redirecionou a relação ditatorial posta até então entre polícias e sociedade, o que requereu novos modelos de política e de polícia.

A sociedade vivenciava assim um período de extensos debates em torno da defesa dos direitos humanos, essenciais à superação do período da Ditadura Militar (1964-1985), que suscitavam reformulação da ordem social até então hegemônica. Contudo, Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p.124) apontam que “[...] diferentemente do que ocorreu na economia e em outras áreas de política social, a transição democrática não propiciou reformas mais profundas nas polícias, na justiça criminal e nas prisões”.

A respeito do pós-regime autoritário, Adorno (2002) destaca quatro grandes tendências sob a ótica do cenário da violência urbana, citando o crescimento da delinquência urbana na forma de crimes contra o patrimônio e o crescimento de homicídios dolosos, o crime organizado em torno do tráfico de drogas (incluindo-se o tráfico internacional), as graves violações dos direitos humanos que culminam no enfraquecimento do Estado democrático de direito e, ainda, a crescente de conflitos que reconhece como de “relações intersubjetivas”, que muitas vezes evoluem para desfechos fatais.

A manutenção das mesmas formas operativas de punição, inclusive da mesma legislação penal, manteve tanto a sociedade quanto a estrutura estatal arraigada nas antigas formas de controle social, ao que Wacquant (2009, p. 12) complementa:

[...] a despeito do retorno à democracia constitucional, o Brasil nem sempre construiu um Estado de direito digno do nome. As duas décadas de ditadura militar continuam a pesar bastante tanto sobre o funcionamento do Estado como sobre as mentalidades coletivas, o que faz com que o conjunto das classes sociais tendam a identificar a defesa dos direitos do homem com a tolerância à *bandidagem*. De maneira que, além da marginalidade urbana, a violência no Brasil encontra uma

segunda raiz em uma cultura política que permanece profundamente marcada pelo selo do autoritarismo.

Antagonicamente, foi durante o processo de redemocratização instituído pela Constituição Federal de 1988 que a sociedade brasileira experimentou um aumento considerável nas suas taxas de criminalidade, expressando uma relação paradoxal entre crime e democratização (ADORNO, 2002; LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015). É justamente nesse marco democrático no qual os discursos de inclusão universal ganham grande visibilidade na sociedade, que o Estado dissimula na força desse mesmo discurso a sua incapacidade de prover igualdade no que tange aos recursos e aos direitos. Assim, a capacidade estatal de prover uma sociedade efetivamente igualitária no âmbito dos direitos, opera por meio do discurso de igualdade em uma cidadania que Lima, Sinhoretto e Bueno (2015) reconhecem como “diferenciada”:

Neste cenário, a violência policial e a ineficiência do Judiciário configuram os mais poderosos instrumentos de reprodução dessa cidadania diferenciada, reproduzindo desigualdades e reforçando estereótipos segregacionistas. Isto porque tanto a polícia como o Judiciário são as instâncias que, por excelência, deveriam garantir a realização de todos os direitos para todos os cidadãos. Quando o Judiciário opta por dedicar-se prioritariamente aos direitos civis econômicos, em detrimento de uma atuação na proteção do direito à vida; ou quando a polícia incorre repetidamente em abusos e violências, tornam-se evidentes as falhas e descontinuidades do projeto democrático brasileiro, que não consegue superar a violência, a impunidade, o racismo e a corrupção; falha-se na garantia do Estado democrático de direito (LIMA; SINHORETTO; BUENO, 2015, p. 127).

Percebe-se claramente um atravessamento entre o discurso em prática e a efetividade das ações do Estado, paradoxo inerente a processos de disputa de projetos societários. Behring e Boschetti (2011) corroboram com a constatação sobre as importantes conquistas advindas da Constituição Federal de 1988, que despontava como princípio de uma nova era de democratização e exercício de cidadania:

O texto constitucional refletiu a disputa da hegemonia, contemplando avanços em alguns aspectos, a exemplo dos direitos sociais, com destaque para a seguridade social, os direitos humanos e políticos, pelo que mereceu a caracterização de “Constituição Cidadã”, de Ulisses Guimarães. Mas manteve fortes traços conservadores, como a ausência de enfrentamento da militarização do poder no Brasil (as propostas de construção de Ministério da Defesa e do fim do serviço militar obrigatório foram derrotadas, dentre outras), a manutenção de prerrogativas do Executivo, como as medidas provisórias, e na ordem econômica. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.141).

A introdução da Constituição Federal e das suas prerrogativas no contexto brasileiro colidiu com um contexto internacional contrário ao que emergia. O cenário exterior era então

acometido por uma ofensiva aos gastos sociais e, por conseguinte às políticas sociais, processo degenerativo capitaneado pela ascensão de neoliberais conservadores, tais como Margaret Thatcher na Inglaterra e Ronald Reagan nos Estados Unidos, assim, “[...] o primeiro elemento a ser identificado é uma aparente falta de sincronia entre o tempo histórico brasileiro e os processos internacionais.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 134).

É possível situar nos contraditórios movimentos entre a política externa e a política nacional interna, uma política social que, mesmo inscrita em um processo democrático, desde o seu despontar encontra-se tensionada sob a difícil coexistência entre universalidade e hegemonia neoliberal. A hegemonia neoliberal imprime uma forte tendência na redução de encargos sociais e previdenciários, incluindo ainda a privatização de setores de utilidade pública e o desprezo burguês ao coletivo, o que conforme Behring e Boschetti (2011) vem configurando um ambiente ideológico individualista, consumista e hedonista ao extremo, expressando as nuances em que hoje o encarceramento está inscrito.

A tensão emanada pelo ideário neoliberal e que penetra as políticas públicas e sociais relaciona-se linearmente com a constante retração do Estado em relação aos gastos sociais, o que, segundo Raichelis (2006, p. 21), “vem contribuindo para a sua desresponsabilização (Estado) em relação as políticas sociais universais e o conseqüente retrocesso na consolidação e expansão dos direitos sociais, sob o argumento de crise fiscal”. É mediante esse avanço do privado sobre o público, do mercado sobre o Estado e do mérito sobre o direito, que os efeitos do avanço neoliberal se desdobram na sociedade, espraiando os seus tentáculos, sobretudo sobre a população gradativamente pauperizada.

Acerca das conseqüências emanadas pelo avanço neoliberal, Gasparotto, Grossi e Vieira (2014) elencam: a ampliação das desigualdades econômicas e sociais, a radicalização das expressões da questão social, o não acesso da classe trabalhadora aos direitos e políticas sociais, o desmonte de tais direitos e políticas, bem como a crise econômica por ele desencadeada e manifesta mundialmente. Mediante tais perspectivas é necessário remontar às expressões da questão social, assumindo-as como instância na qual se pode analisar as tensões que perpassam a sociedade e assim culminam no aprofundamento da desigualdade social. É na eminência desse aprofundamento que o Estado compreende como necessária a utilização de ferramentas de controle social, uma vez ausentes as políticas necessárias para contorno da situação na sua origem.

É nessa perigosa intersecção, na qual o aumento da pobreza, a crescente criminalidade e a retração dos direitos coletivos e das políticas sociais se defrontam, conjugando uma letal configuração estatal: o aparelho punitivo no contexto neoliberal. Nesse aspecto, a obra de

Wacquant (1999), *As Prisões da Miséria*, fornece alguns elementos teóricos e em perspectiva internacional, que permitem cotejar o aprofundamento das desigualdades sociais e a penalidade neoliberal conexos à questão social, no que se destaca a seguinte consideração do autor:

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um "mais Estado" policial e penitenciário o "menos Estado" econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. (WACQUANT, 1999, p. 4).

Partindo de tais pressupostos, o capítulo seguinte almeja discutir de que maneira se articula a criminalização da pobreza em um país marcadamente atravessado por uma história pregressa segregacionista e classista, no seio de um estado democrático enfraquecido desde sua constituição.

3 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Este capítulo visa discutir de que modo o Estado, normativamente amparado e representado pelas instituições que conformam as políticas de segurança pública, bem como dos agentes que o representam, exerce o seu poder contra populações historicamente perpassadas pela pobreza e/ou discriminadas por sua cor ou raça.

Especificamente no que concerne a nomenclatura empregada para referir questões que tratam sobre cor, etnia ou raça, por ocasião desta dissertação, optou-se pela utilização da mesma classificação empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos seus estudos e análises: cor ou raça (IBGE, 2013).

Para além da nomenclatura, reconhece-se o termo “raça” como inerente a uma construção sócio histórica que perpassa a formação social do Brasil. No século XIX foi possível observar a influência de teorias e doutrinas raciais advindas da Europa que influenciaram fortemente os pressupostos eugênicos no Brasil, situação na qual a multiracialidade foi compreendida como obstáculo na construção de uma identidade nacional. Deste então o contexto ideológico preexistente de uma suposta superioridade da raça branca ou caucasiana, em oposição a degenerescência e inferioridade da raça negra, orienta uma hierarquização social na qual pessoas negras percorrem trajetórias distintas, especificamente perpassadas pela segregação decorrente da sua cor ou raça (PETRUCCELLI, 2013).

3.1 A legislação como produção social que define as ações do Estado

Ao afiançar que não há crime sem lei anterior que o defina, o artigo 1º do Código Penal de 1940 substancialmente também afiança que não há lei sem pensamento anterior que a tenha conjecturado, ao que corrobora a compreensão expressa por Batista (2011, p. 22-23):

Há marcante congruência entre os fins do estado e os fins do direito penal, de tal sorte que o conhecimento dos primeiros, não através de fórmulas vagas e ilusórias, como sói figurar nos livros jurídicos, mas através do exame de suas reais e concretas funções históricas, econômicas e sociais, é fundamental para a compreensão dos últimos.

O Direito Penal é definido por Batista (2011, p. 19) como sendo um conjunto de normas jurídicas que preveem os crimes e as sanções correspondentes, operando como base normativa do Sistema Penal: “o direito penal vem ao mundo (ou seja, é legislado) para cumprir funções concretas dentro de e para uma sociedade que concretamente se organizou de

determinada maneira [...]”. Deste modo assinala a importância de compreender criticamente os dispositivos legais, posto que o direito, assim como as demais ciências, não é autônomo em relação ao contexto histórico no qual fora produzido.

Em atenção ao exposto, é imprescindível situar o Código Penal de 1940 no período governista denominado como Estado Novo, no qual Getúlio Vargas marcadamente impôs uma centralização do poder, utilizando para isso a exaltação do discurso nacionalista, anticomunista e autoritário. Em consonância aos interesses que confluíram para sua elaboração, o Direito Penal aplicado como instrumento de produção e reprodução do poder, tende a imunizar da sua intervenção aqueles pertencentes à hegemonia dominante, privilegiando os interesses dessas classes e criminalizando as camadas sociais subalternas com base em comportamentos considerados como típicos dessas populações, normatizando a criminalidade como adjacente a uma classe pré-definida (BARATTA, 2002).

É importante enfatizar que, para além do processo de redemocratização demarcado pela Constituição Federal de 1988, continuou a vigor uma legislação erigida por pressupostos autoritários, atribuindo a uma nova ordem democrática os velhos processos coercitivos do Estado Novo, ao que se complementa o exposto por Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p.124):

Contudo, no que tange ao funcionamento ordinário de todo o aparato penal, é evidente a manutenção de práticas institucionais e de culturas organizacionais ainda balizadas pela legitimidade da ação violenta e discricionária do Estado, por formas de controle social que operam as desigualdades, por relações intra e interinstitucionais que induzem a antagonismos e falta de transparência ou participação.

Se por função genérica o Código Penal tem como objetivo a proteção da sociedade e das relações sociais nela desenvolvidas, na sua função prática percebe-se uma forte atuação como instrumento de controle social que, por meio dos seus regramentos, designa aquilo que é valorado em determinada sociedade, bem como os níveis de intervenção do Estado na vida do indivíduo.

Com a finalidade de manutenção do controle social, sobretudo em favor da hegemonia dominante, o Estado investido do seu poder normativo e regulador ampara-se no discurso acerca da violência urbana para elaboração das suas políticas de segurança pública, tendo na máquina midiática um instrumento discursivo fundamental para a sua legitimação. Segundo Zaffaroni (2013) a “paranoia coletiva” instaurada pela mídia configura uma das maiores potências servientes ao poder punitivo, acrescentando que “[...] o poder punitivo, ao projetar-se na opinião das pessoas como o remédio para tudo, não é mais que o delito máximo da *propaganda desleal* da nossa civilização” (ZAFFARONI, 2013, p. 33).

As normas jurídicas, tal como aplicadas na atualidade e postuladas pelo Decreto-Lei nº 2.848 - Código Penal de 1940 (BRASIL, 1940), dividem a Lei Penal na Parte Geral, que compreende as orientações acerca dos conceitos gerais, e na Parte Especial, que compreende as tipificações dos crimes seguidos das respectivas penas. O Sistema Penal, por sua vez, é composto pelo conjunto de instituições que se incumbem de efetivar o direito penal, tais como a instituição policial, a judiciária e a penitenciária.

No que tange a instituição penitenciária, com o intuito de organizar os regimes penais e os estabelecimentos prisionais, em 1984 foi criada a Lei de Execução Penal nº 7.210 – LEP (BRASIL, 1984), legislação nacional pioneira nos ideais de ressocialização e humanização das condições de encarceramento. Segundo o seu artigo 1º, o objetivo a que se pretende é efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (BRASIL, 1984). Ainda no seu artigo 10º, dispõe que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando assim prevenir o crime e orientar o retorno da convivência em sociedade, o que inclui assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A LEP por meio dos seus 204 artigos abarca a positivação de uma série de direitos sociais, porém, sem efeito na materialidade, uma vez que além da privação de liberdade, estar preso no Brasil significa a negação de uma série de direitos e o aprofundamento das vulnerabilidades sociais (BORGES, 2018; CHIES, 2013). A reconhecida ineficiência da LEP decorre de uma série de fatores, dentre os quais destacam-se a infraestrutura deplorável das instituições prisionais no Brasil, a superpopulação prisional, a redução de profissionais especializados e de agentes de segurança, bem como o desinvestimento nas políticas públicas. Tais fatores acabam por culminar em uma dupla negação de direitos, tanto constitucionais quanto os decorrentes da legislação da execução penal (BORGES, 2018; VALOIS, 2019).

Para Chies (2013) parte dessa inefetividade deve ser creditada à diferença temporal entre a criação da LEP (1984) e a Constituição Federal de 1988, posto que muitas previsões contidas na LEP vieram a popularizar-se como direitos somente anos mais tarde. Exemplificase tal situação pela previsão de assistência à saúde nos estabelecimentos prisionais, pois, embora a LEP já contivesse previsão de assistência à saúde do preso, tanto de caráter preventivo, quanto de caráter curativo (compreendendo atendimento médico, farmacêutico e odontológico), foi por intermédio da Constituição Federal de 1988 que a saúde se unificou como direito de todos e dever do Estado, compreendendo, inclusive, a população privada de liberdade.

A respeito desses direitos estarem duplamente garantidos, tanto na força da lei suprema constitucional quanto pela legislação específica à execução penal, o não cumprimento é fato naturalizado e banalizado pelo poder público, ao que se destaca a compreensão de Valois (2019, p. 12):

A ausência de assistência médica é violação à liberdade de quem está encarcerado, assim como é a violação do direito à educação e às demais assistências previstas na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), pois a pena, a sanção prevista em lei, é somente a de privação da liberdade de locomoção, não a de privação dos inúmeros outros direitos, vedados apenas pelo descaso e abandono da realidade do sistema prisional.

Cabe ainda sublinhar que a privação de direitos ocasionada pela ineficiência estatal encontra respaldo na própria opinião pública, o que por sua vez legitima tal violação. Para Saporì (2019), boa parcela da população brasileira não vê com bons olhos o investimento de recursos públicos na melhoria da custódia dos presos, haja vista as privações e a ineficiência estatal constatada nas mais diversas políticas públicas. Nesse contexto, a expressão “bandido bom é bandido morto”, disseminada amplamente no senso comum, contamina e legitima tanto a atuação policial truculenta, quanto a gestão prisional, ao que Saporì (2019, p. 202) complementa:

Não se pode falar em descontinuidade de políticas prisionais porque elas praticamente não existiram. Construir novas penitenciárias, reformar e ampliar unidades prisionais já existentes e eventualmente contratar agentes penitenciários são ações que conformam o padrão de intervenção governamental.

Ainda no que tange às limitações do regime de execução penal previsto pela LEP, destaca-se que na sua elaboração foram demasiadamente sucintas as previsões relacionadas às mulheres. Conforme análise realizada, a palavra “mulher(es)” aparece somente quatro vezes ao longo de todo o texto da redação original (BRASIL, 1984). Tais previsões referiram a necessidade de recolher a mulher em estabelecimento próprio à sua condição pessoal, de fornecer ensino profissional adequado à sua condição, da previsão de que as penitenciárias femininas poderiam ser dotadas de seção para gestante, parturiente e de creche, e do quadro de pessoal, que deverá ser composto prioritariamente por mulheres. Não fica claro a qual “condição” o legislador faz referência em lei quando trata as questões inerentes à mulher, porém o contexto leva a crer que referisse à condição frágil imposta pelo feminino idealizado.

O médico Drauzio Varella (2017) relatou a sua experiência profissional em unidades prisionais femininas por meio da obra literária *Prisioneiras*, da qual se destaca pequeno trecho

com a finalidade de evidenciar algumas distinções entre as unidades prisionais masculinas e femininas, de acordo com a opinião profissional de quem transitou em ambos contextos:

Os problemas de saúde eram muito diferentes daqueles que eu havia enfrentado nas prisões masculinas. Em vez das feridas mal cicatrizadas, sarna, furúnculos, tuberculose, micoses e as infecções respiratórias dos homens, elas se queixavam de cefaleia, dores na coluna, depressão, crises de pânico, afecções ginecológicas, acne, obesidade, irregularidades menstruais, hipertensão arterial, diabetes, suspeita de gravidez. Afastado da ginecologia desde os tempos de estudante, eu não estava à altura daquelas necessidades (VARELLA, 2017, p. 13-14).

Algumas modificações legais foram propiciadas ao longo do tempo no sentido de dar vazão às necessidades advindas do crescente número de mulheres em privação de liberdade. Tais previsões não se restringem somente aos aspectos da saúde física e/ou mental, mas compreendem também outras demandas inerentes tanto das necessidades naturais da condição biológica da mulher, como por exemplo parto e amamentação, quanto dos papéis socialmente delegados, a exemplo o cuidado dos filhos. Desta maneira, legislações específicas vieram a conceder nova redação aos pressupostos erigidos pela LEP, com a finalidade de complementá-la.

A Lei nº 11.942 de 2009 (BRASIL, 2009), visou assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência, além de prever que a penitenciária de mulheres seja dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de seis meses e menores de sete anos, com a finalidade de assistir à criança desamparada cuja responsável estiver presa. Por sua vez a Lei nº 13.769 de 2018 (BRASIL, 2018) estabeleceu a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar para a mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e, para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

Em 2014 foi criada a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAME. A política possui como objetivo reformular as práticas do sistema prisional brasileiro, contribuindo para a garantia dos direitos das mulheres, nacionais e estrangeiras (BRASIL, 2014). A sua elaboração sofreu influência do principal marco normativo internacional a abordar essa problemática, as chamadas Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, aprovado na Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 2010.

As Regras de Bangkok tiveram a sua versão oficial traduzida para o português no ano de 2016, em documento publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (BRASIL, 2016), cujo texto de abertura ressalta a emergência da efetiva constituição da política:

Apesar de o Governo Brasileiro ter participado ativamente das negociações para a elaboração das Regras de Bangkok e a sua aprovação na Assembleia Geral das Nações Unidas, até o momento elas não foram plasmadas em políticas públicas consistentes, em nosso país, sinalizando, ainda, o quanto carece de fomento a implementação e a internalização eficaz pelo Brasil das normas de direito internacional dos direitos humanos. E cumprir esta regra é um compromisso internacional assumido pelo Brasil (BRASIL, 2016, p. 10).

O trecho em questão, embora refira a um marco normativo internacional que cronologicamente antecede a criação da PNAME, desvela que dois anos após a criação desta portaria normativa, a efetivação das suas previsões ainda não estava visibilizada para a sociedade e, especificamente, não havia se concretizado para as mulheres privadas de liberdade.

3.2 Os crimes e os criminosos na sociedade capitalista

Para tratar de criminalização da pobreza se faz necessário definir, mesmo que brevemente, a compreensão sobre crime e criminoso. Por óbvio não há um consenso universal acerca do que é um crime, posto que, além de uma conceituação formal, há também a conceituação material e a compreensão figurada, ademais das diferentes compreensões erigidas pela sociedade ocidental e oriental, incluindo-se ainda as distintas concepções legais presentes nos diferentes países de cada um dos continentes. A esse respeito, Rock (1996 p. 149) resume que “a definição convencional mais sucinta de crime o descreveria de maneira um tanto tautológica como uma infração do direito penal. Definições mais generosas provavelmente acrescentariam que a infração é considerada lesiva ao bem público e punível pelo Estado”.

Posto que o objetivo desta discussão visa investigar de que modo o crime resulta na legitimação do poder punitivo do Estado aplicado contra determinada população, importa-nos discutir como as estruturas estatais designam o que é ou não tomado como crime no Brasil. Por tratar-se de matéria demasiadamente extensa, utilizar-se-á as tipificações penais previstas no Código Penal Brasileiro, agrupadas conforme a proposição do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) (BRASIL, 2019a).

Quadro 1 - Grupos de crimes por tipificação penal

Grupo Crimes contra a pessoa: Homicídio simples, Homicídio culposo (Art. 121, § 3º), Homicídio qualificado (Art. 121, § 2º), Aborto (Art. 124, 125, 126 e 127), Lesão corporal (Art. 129, caput e § 1º, 2º, 3º e 6º), Violência doméstica (Art. 129, § 9º), Sequestro e cárcere privado (Art. 148) e Crimes contra a pessoa - Outros - não listados acima entre os artigos 122 e 154-A;
Grupo Crimes contra o patrimônio: Furto simples (Art. 155), Furto qualificado (Art. 155, § 4º e 5º), Roubo simples (Art. 157), Roubo qualificado (Art. 157, § 2º) Latrocínio (Art. 157, § 3º), Extorsão (Art. 158), Extorsão mediante sequestro (Art. 159), Crimes contra o patrimônio - Apropriação indébita (Art. 168,), Crimes contra o patrimônio- Apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A), Estelionato (Art. 171), Crimes contra o patrimônio - Receptação (Art. 180), Receptação qualificada (Art. 180, § 1º) e Outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179;
Grupo Crimes contra a dignidade sexual: Estupro (Art. 213), Atentado violento ao pudor (Art. 214), Estupro de vulnerável (Art. 217-A), Corrupção de menores (Art. 218), Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231), Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art. 231-A), Outros (Artigos 215, 216-A, 218-A, 218-B, 227, 228, 229, 230);
Grupo Crimes contra a fé pública: Moeda falsa (Art. 289), Falsificação de papéis, selos, sinal e documentos públicos (Art. 293 a 297), Falsidade ideológica (Art. 299) e Uso de documento falso (Art. 304);
Grupo Crimes contra a Administração Pública: Peculato (Art. 312 e 313), Concussão e excesso de exação (Art. 316) e Corrupção passiva (Art. 317);
Grupo Crimes praticados por particular contra a Administração Pública: Corrupção ativa (Art. 333) e Contrabando ou descaminho (Art. 334);
Grupo Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06): Tráfico de drogas, Associação para o tráfico (Art. 14 da Lei 6.368/76 e Art. 35 da Lei 11.343/06) e Tráfico internacional de drogas;
Grupo Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003): Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14), Disparo de arma de fogo (Art. 15), Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (Art. 16), Comércio ilegal de arma de fogo (Art. 17) e Tráfico internacional de arma de fogo (Art. 18);
Grupo Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de 23/09/1997): Homicídio culposo na condução de veículo automotor (Art. 302) e outros (Art. 303 a 312);
Grupo Outros / Legislação Específica: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/01/1990), Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956), Crimes de tortura (Lei 9.455, de 07/04/1997) e Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9.605, de 12/02/1998).

Fonte: Adaptação de DEPEN (BRASIL, 2019a)

Considerando as possibilidades decorrentes do arcabouço legal, cabe situar brevemente que dentre a população prisional total do Brasil, 758.676 pessoas estavam presas em junho de 2019. Os dados disponibilizados pelo Painel Interativo do DEPEN² (BRASIL, 2020) apontavam também que mais de 75% dessa população estava presa, seja preventivamente ou em cumprimento de pena, por enquadramento no Grupo Drogas (39,42%) e no Grupo Crimes contra o patrimônio (36,74%). Ao considerar as mulheres privadas de liberdade, o Grupo Drogas representa o principal motivo de encarceramento, correspondendo a 56,16%. Importa-nos a partir desse apanhado geral adentrar em uma discussão cara ao

² O acesso ao painel interativo é realizado diretamente pelo endereço eletrônico: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>

contexto desse estudo: a Lei das Drogas, posto que os dados atuais do encarceramento serão discutidos em item específico.

A lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, conhecida como a Lei de Drogas, é um dos principais fatores responsáveis por desencadear a superpopulação carcerária hoje existente. A lei em questão instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prescreveu medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabeleceu normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, e definiu crimes e deu outras providências (BRASIL, 2006).

O propósito de combate às drogas, conhecido como “guerra às drogas”, não se trata de monopólio brasileiro, mas origina-se de um compromisso reafirmado e ampliado globalmente por meio de convenções promovidas pela ONU que, junto aos países membros, criou uma agenda internacional de combate às drogas, ao que Valois (2017, p. 97) agrega um movimento robusto na sua essência:

As drogas que hoje são arbitrariamente consideradas substâncias proibidas ganharam esse status paulatinamente. Para a venda de um simples cigarro de maconha se transformar em uma relação comercial com uma carga punitiva maior do que a relativa a venda de um copo de nitroglicerina foram necessários muitos distúrbios, mentiras científicas, interesses políticos e, principalmente, a cegueira oriunda do interesse pessoal de alguns indivíduos.

Atendo-se ao caso brasileiro, é preciso observar algumas minúcias na aplicação da lei, posto que, embora a venda e utilização de drogas esteja presente em todas as classes, é para a população pobre que ela veio a se tornar um catalisador do cárcere. A esse respeito, a própria lei já dá os contornos das condições sociais que diferem as classes, uma vez que o seu texto considera que além da avaliação da quantidade e natureza da substância apreendida, o juiz deverá considerar também o local e as circunstâncias sociais e pessoais do suspeito (BRASIL, 2006).

O juiz, com base na previsão legal e na discricionariedade que cabe aos agentes de Estado, deverá então atentar aos locais com domínio de facções criminosas, buscando identificar possíveis associações ao tráfico. Tal previsão demonstra-se descabida ao considerar que praticamente todas as populações residentes em comunidades pobres acabam por atender a essa especificidade. Nesse contexto, uma das diferenças substanciais é que a pobreza estruturante da sociedade acaba por incidir na criminalização daqueles por ela acometidos: moradores de comunidades periféricas e densamente povoadas, caracterizadas por moradias precárias e pela miséria materializada na ausência do poder público. Não importa ao contexto discutir se a utilização de drogas é lesiva ou não, importa outrossim

apontar que a legislação se comporta de maneira seletiva quando define que pessoas residentes de locais historicamente reconhecidos pela vulnerabilidade social que os acomete terão esse fator a pesar sobre o seu aprisionamento preventivo e/ou pena condenatória.

Em pesquisa realizada pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2019) em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), foi constatado que o perfil das pessoas com maior chance de condenação pelos crimes de tráfico e associação ao tráfico na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro é de réus primários e sem antecedentes criminais, presos em flagrante sozinhos, desarmados e com pouca quantidade de droga, durante operações policiais realizadas em locais que supostamente seriam dominados por organizações criminosas. Assim, o agravante para incidência de associação ao tráfico constitui-se pela vinculação a comunidades pobres e não necessariamente a facções.

A pesquisa concluiu que mais de 50% das condenações se baseiam apenas nos depoimentos dos policiais responsáveis pela prisão, considerando que 91,16% das decisões proferidas pelos juízes não levaram em consideração as condições socioeconômicas e pessoais dos acusados. De acordo com a pesquisa, os juízes ignoraram os demais critérios para diferenciar as condutas de tráfico e porte de drogas para uso pessoal, considerando preponderantemente o local de domínio das facções. A realidade desvelada pela pesquisa evidencia o foco do aparelho estatal no varejo do tráfico, estabilizando a política criminal de drogas em um regular e cotidiano funcionamento, já que não se atém às origens e sim ao pequeno comércio, prática reconhecida no meio como “enxugar gelo”.

No seio dessas ações, aparentemente sem correspondência com a realidade, é que a manutenção do controle repressivo sobre as populações vulneráveis e territórios instáveis vai encontrar os meios que, geridos pelo monopólio da violência estatal, se tornam cada vez mais letais:

Toda e qualquer política de combate às drogas será sempre um insucesso se a imagem ideal for de um mundo sem drogas o que levará a mais e mais medidas repressivas, e assim nasce a necessidade de se inserir a polícia no combate, polícia que quanto mais percebe a sua impotência quanto mais aumenta a sua violência, tendo a sua incapacidade a função de justificar cada vez mais medidas repressivas. (VALOIS, 2017, p. 75).

Torna-se explícito assim um aparelhamento estatal repressivo que opera sob a ótica punitivista, voltada contra a população pobre que habita os centros urbanos. Destarte, o encarceramento massivo mobilizado pela atual política de drogas pode ser compreendido como resultante de uma intersecção entre a política de segurança pública e a política proibicionista, ressaltando que, conforme Ferrugem (2019, p. 46): “[...] o proibicionismo pode

ser situado como uma forma de classificar um estatuto paradigmático, que vai além dos ditames de uma lei nacional ou resoluções internacionais [...]”.

Enquanto paradigma, Ferrugem (2019) orienta que são vários os elementos históricos que confluem para a formatação do Proibicionismo, dentre os quais se destacam o racismo, a xenofobia, o moralismo e os interesses do capital, representados tanto pela indústria farmacêutica, quanto pelos interesses políticos advindos dos EUA. Embora proveniente dos EUA, a política proibicionista encontrou consonância em um esforço global e no caso brasileiro, “[...] a convergência de uma abolição inconclusa, de uma república ainda frágil, uma elite conservadora, foram alguns dos fatores que contribuíram para a instauração da guerra às drogas [...]” (FERRUGEM, 2019, p. 47).

No Brasil, há uma guerra às drogas que assume contornos discriminatórios e seletivos, utilizando para isso uma política repressiva que consome recursos financeiros. Contudo, em sua ineficiência e ineficácia, não reduz a oferta e tampouco a demanda por drogas. Assim, a cada apreensão e incineração de drogas realizada pela polícia, torna-se mais visível o desequilíbrio entre repressão, produção e comércio (FERRUGEM, 2019).

É importante grifar que a medicina legal figurou como uma importante ferramenta epistemológica, eficiente para a criminalização da pobreza, dos negros e das drogas. Tomando como referência a escola positivista, destacam-se as concepções do psiquiatra higienista Cesare Lombroso, para quem o criminoso figurava como um anormal identificável por determinadas características físicas. Embora academicamente a perspectiva “lombrosiana” figure como burlesca, é importante refletir quais são as perspectivas que mantêm a sociedade inerte frente a negação de direitos para a população prisional. Não seriam essas as mesmas erigidas por Lombroso? (VALOIS, 2015).

Essa materialização da perspectiva segregacionista demonstra-se claramente na realidade brasileira por intermédio do racismo estrutural que a acomete. Segundo estudo realizado por Cerqueira e Coelho (2017), considerando proporcionalmente as subpopulações por cor ou raça em território nacional, a cada sete assassinatos, cinco são de pessoas afrodescendentes. O estudo evidencia ainda que os negros possuem 23,5% mais chances de sofrer agressão letal. Os autores do estudo alertam que além da letalidade empregada contra a população negra, coexistem outras formas de letalidade, tais como a sobre-representação dos negros nas camadas mais pobres da população, ao que atribuem um legado histórico nas relações entre negros e brancos que se perpetua desde a abolição da escravatura, ao que contextualizam:

O racismo tem afetado negativamente a condição socioeconômica da população afrodescendente via políticas e práticas educacionais viesadas e discriminatórias no mercado de trabalho, então parcela da diferença de letalidade entre negros e não negros do Brasil que é atribuída à questão social já é, em si, uma consequência indireta do racismo (CERQUEIRA; COELHO, 2017, p. 16).

Assim, a dupla letalidade associada aos negros, tanto por meio da violência física quanto da questão socioeconômica, demonstra-se como fruto da própria ideologia racista arraigada ao Brasil. Complementa-se ainda a conformação de um estereótipo que vulnerabiliza a população negra no país, ao que Cerqueira e Moura (2013, p. 5) problematizam: “a perpetuação de estereótipos sobre o papel do negro na sociedade muitas vezes o associa a indivíduos perigosos ou criminosos, o que pode fazer aumentar a probabilidade de vitimização destes indivíduos, além de fazer perpetuar determinados estigmas”.

A seletividade no âmbito da criminalização de determinados grupos constitui uma das maiores formas de violação ao princípio da igualdade, expresso pela Constituição Federal do Brasil de 1988. Tal seletividade se expressa tanto pela indiferença da sociedade nas formas de condenar e prender, quanto na ação dos agentes estatais, sejam do mais alto estrato, como os juízes e promotores, quanto dos agentes em ação direta no campo, como os policiais. Para Adorno (1996), tal seletividade apoia-se diretamente em alguns pressupostos, dos quais destaca que diferentes clivagens contribuem para este cenário social:

[...] situação ocupacional, carência de profissionalização, baixa escolaridade, gênero, origem regional, idade e, acima de tudo, cor. Negros -- homens e mulheres, adultos e crianças -- encontram-se situados nos degraus mais inferiores das hierarquias sociais na sociedade brasileira, como vêm demonstrando inúmeros estudos e pesquisas (ADORNO, 1996, p. 283).

Nesse aspecto, destaca-se ainda a ação policial truculenta, situação para a qual o Anuário de Segurança Pública 2019, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), informa que a partir de 2016 os dados passaram a demonstrar de maneira mais confiável o uso da força dos agentes estatais, evidenciando o enorme desafio posto ao Estado brasileiro para o controle dessa ação. Entre os anos de 2017 e 2018, ocorreu um crescimento de 19,6% da letalidade policial, mesmo diante da redução dos homicídios, latrocínios e dos crimes contra o patrimônio (FBSP, 2019).

Ainda segundo o anuário, se comparada a distribuição das mortes ocasionadas por essa letalidade, é possível evidenciar uma distribuição seletiva em relação a determinados grupos. Nesse contexto, os negros correspondem a 75,4% dos mortos pela polícia, desvelando o viés

racial da violência no Brasil. Outra característica destacada pelo anuário é que as vítimas da letalidade policial possuem baixa escolaridade, considerando que 81,5% possuíam no máximo o ensino fundamental completo quando foram mortas (FBSP, 2019).

A cada 18 mortes cometidas pela polícia, contabilizou-se um policial morto. O anuário aponta ainda que 343 policiais civis e militares foram assassinados no ano de 2018, observando-se uma redução de 10,4% em relação a 2017. Dos policiais mortos, 75% estavam fora de serviço. Um dado relevante é de que o número de policiais vítimas de suicídio é maior do que o número de policiais assassinados durante a jornada de trabalho. Para os debatedores do anuário, o aumento significativo da taxa de suicídio desta categoria não é aleatório e demonstra a realidade perversa das políticas públicas de segurança no Brasil, que se espalha tanto para a população criminalizada quanto para alguns agentes do Estado (SOUZA; OLIVEIRA, 2019).

É nos níveis de intervenção do Estado, especificamente no momento a partir do qual passa a operar seus aparelhos repressivos (instituição policial, judiciária e penitenciária), destinados majoritariamente contra as populações pobres, que importa contextualizar a partir de agora o *status* da pobreza e da vulnerabilidade social no Brasil.

3.3 Pobreza e Vulnerabilidade Social no Brasil

Ao remontar a discussão acerca de pobreza e vulnerabilidade social, com vistas a identificar a situação da população, é primordial questionar se há uma fórmula composta por dados socioeconômicos e demográficos que conjuntamente possam compor a descrição da população brasileira pobre. Desta forma, faz-se necessário elucidar rapidamente os conceitos de Pobreza e Vulnerabilidade Social, bem como as variáveis intrínsecas à composição de tais conceitos.

Ao tratar sobre o debate contemporâneo acerca dos indicadores de pobreza, Rolim *et al.* (2006) referem que há uma larga discussão que aborda questões de desenvolvimento e redução da pobreza. Para os autores, as abordagens empregadas na criação de indicadores tendem a se concentrar prioritariamente em duas frentes: uma que compreende a pobreza como insuficiência de renda monetária e outra que considera a pobreza como déficit ao atendimento de necessidades básicas, tendendo a abranger nessa perspectiva as múltiplas faces que a circundam.

A profusão de conceitos em torno do que é pobreza acabou por gerar distintos programas e políticas de enfrentamento e, de igual maneira, essa mesma profusão levou à

elaboração de diferentes indicadores de pobreza. Acrescenta-se aqui que, não obstante a profusão de conceitos e indicadores, os autores compreendem que essa pluralidade se origina (também) para atender aos distintos interesses econômicos que norteiam a tomada de decisões em termos de políticas sociais e, por conseguinte, das políticas públicas, visando assim alterar ou até mesmo eliminar programas que vinham apresentando resultados, conforme interesses políticos e/ou econômicos dos governantes (ROLIM *et al.*, 2006).

Uma concepção de pobreza como privação de capacidades foi demonstrada pelo estudo de Crespo e Gurovitz (2002) que, ao avaliarem a pobreza como um fenômeno limitante multidimensional, elaboraram um conceito na própria voz daqueles por ela acometidos:

Pobreza é fome, é falta de abrigo. Pobreza é estar doente e não poder ir ao médico. Pobreza é não poder ir à escola e não saber ler. Pobreza é não ter emprego, é temer o futuro, é viver um dia de cada vez. Pobreza é perder o seu filho para uma doença trazida pela água não tratada. Pobreza é falta de poder, falta de representação e liberdade. (CRESPO; GUROVITZ, 2002, p. 11).

De acordo com a perspectiva apresentada pelos autores, a pobreza não pode resumir-se apenas pelo Produto Interno Bruto do país, e sim por uma condição multidimensional, na qual as privações enfrentadas ao longo da vida acabam por determinar o posicionamento dos cidadãos em outras esferas da vida social (CRESPO; GUROVITZ, 2002). Cabe destacar que as visões pragmáticas e contemporâneas acerca da pobreza acabam por não discutir a sua origem, limitando-se a tratar a sua aparência e, por conseguinte, conceitos ampliados que deem conta das aparências percebidas a cada época.

É devido às concepções multifacetadas que se destaca aqui prioritariamente a pobreza como um produto estrutural do capitalismo, visto que na sua forma organizativa, a riqueza socialmente produzida nunca foi sinônimo de maior distribuição, mas sim de uma maior acumulação de capital. Siqueira (2014, p. 241), destaca o papel central da pobreza no modo de produção capitalista, reiterando que a mesma não pode ser compreendida como “[...] processo deflagrado pelas carências individuais ou até de um determinado grupo ou região, mas uma determinação estrutural do próprio Modo de Produção Capitalista”.

Ao criticar a pobreza qualificada como uma disfunção social, Siqueira (2014) destaca como uma das concepções integrantes desse paradigma a pobreza tratada como desajuste do indivíduo ou grupos marginais, na qual as ações mediadas pelo Estado tendem a variar, incluindo até mesmo a criminalização, dessa forma:

Quando a pobreza é considerada como uma disfunção, ora o pobre é ‘incluído’ ou ‘reajustado’ mediante abrigos, assistência e educação (protege-se o indivíduo), ora é

‘recluído’ e reprimido, mediante encarceramento e criminalização (protege-se a sociedade ameaçada pelo indivíduo desajustado). (SIQUEIRA, 2014, p. 243).

Nesse mesmo contexto em que se toma a pobreza como disfunção inerente a alguns grupos, a vulnerabilidade social é popularmente interpretada como sinônimo do conceito de pobreza, porém sua aplicação como termo que pretende definir um grupo populacional requer alguns cuidados no emprego. Inicialmente é preciso retomar a diferença entre as definições de risco e vulnerabilidade posto que a origem do termo vulnerabilidade remonta à posição de risco, um lugar físico no qual os sujeitos se tornam suscetíveis a determinadas ocorrências.

Sobre essa questão, Janczura (2012, p. 301) esclarece que “enquanto risco se refere às condições fragilizadas da sociedade tecnológica contemporânea, vulnerabilidade identifica a condição dos indivíduos nessa sociedade”. Ao investigar o conceito de vulnerabilidade e os seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social, Carmo e Guizardi (2018) orientam que o indivíduo vulnerável não necessariamente sofrerá danos, remetendo aqui aos riscos a que possa estar exposto. Contudo as autoras destacam que ele estará mais suscetível uma vez que possui desvantagens para a mobilidade social, o que não o permite alcançar um patamar mais elevado em termos de qualidade de vida, posto a sua condição cidadã fragilizada por certas conjunturas.

As autoras supracitadas alertam ainda que a vulnerabilidade social não pode ser compreendida como uma condição individual natural e incontestável, mas sim atrelada a contextos, sobretudo coletivos, em que as condições materiais da vida em sociedade se desdobram. Dessa maneira, a pessoa/população vulnerável, "pode possuir ou ser apoiado para criar as capacidades necessárias para a mudança de sua condição" (CARMO; GUIZARDI, 2018, p. 6). Ainda para as autoras, a vulnerabilidade adjetivada pelo termo social indica uma evolução do conceito acerca dos efeitos ocasionados pela pobreza, como privações e desigualdades.

Musial e Marcolino-Galli (2019) realizam uma discussão sobre a vulnerabilidade social na política de assistência social e, debatendo com estudiosos do tema, contribuem com a noção de que a vulnerabilidade pode colaborar para identificar indivíduos, grupos e comunidades que “devido à menor dotação de ativos e diversificação de estratégias, estão expostas a níveis mais elevados de risco devido a mudanças significativas nos níveis sociais, políticos e econômicos que afetam suas condições de vida (BUSSO, 2001 *apud* MUSIAL E MARCOLINO-GALLI, 2019, p. 300).

De acordo com o IBGE, o Brasil não possui uma linha oficial de pobreza ou um indicador construído especificamente para esse fim. Dessa maneira, são empregados

diferentes métodos com a finalidade de identificar pessoas com rendimentos considerados insuficientes para atingir um patamar digno de convivência em sociedade, traduzido por exemplo, em dificuldades para comprar alimentos, despesas de habitação, transporte etc. (IBGE, 2019).

Em consonância com as métricas recomendadas pelo Banco Mundial, o IBGE aplica como uma das medidas de pobreza a Paridade do Poder de Compra (PPC), utilizado para comparar as diferentes moedas ao redor do mundo em relação ao seu poder de compra. O valor limite para a definição da pobreza global é de US\$ 1,90 diários per capita. O Banco Mundial classifica o Brasil como um dos países em desenvolvimento com rendimento médio-alto, para os quais sugere a linha de US\$ 5,50 para classificação da pobreza, o que equivale a aproximadamente R\$ 420 mensais, valor inferior a meio salário mínimo nacional, conforme Salário Mínimo Nacional no ano de 2018 (IBGE, 2019).

A tabela 1 apresenta a síntese do IBGE para a população brasileira com rendimento domiciliar *per capita* inferior ao valor teto considerado referência para a pobreza.

Tabela 1 - Proporção de pessoas com rendimento domiciliar *per capita* inferior a US\$ 5,50 diários, segundo características selecionadas - Brasil - 2018

Características selecionadas	Proporção de pessoas com rendimento inferior a US\$ 5,50 (%)
Sexo e cor ou raça	
Homens brancos	15,6
Homens pretos ou pardos	32,4
Mulheres brancas	15,2
Mulheres pretas ou pardas	33,5

Fonte: Adaptado de IBGE (2019)

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, no ano de 2018, 25,3% da população total possuía rendimentos inferiores a R\$ 420,00, o que equivale a 52,5 milhões de pessoas (IBGE, 2019). A pobreza atinge sobretudo a população preta ou parda, que corresponde em números absolutos a 38,1 milhões de pessoas (do total de 52,5 milhões de pessoas em situação de pobreza), representando assim mais de 70% dos pobres. Dentre a população negra e pobre, as mulheres pretas ou pardas compõem o maior contingente de pessoas abaixo da linha da pobreza, perfazendo um total de 27,2 milhões. Não foram apresentados resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça.

No que tange a renda da população, percebe-se conforme relatório do IBGE (2019) a seguinte distribuição, conforme disposto na tabela 2:

Tabela 2 - Distribuição de renda da população pobre, IBGE 2019

	Até ¼ salário mínimo	Mais de ¼ até ½ salário mínimo
Trabalho	57,00%	70,20%
Aposentadoria e pensão	7,70%	16,20%
Outras fontes	35,30%	13,60%
Total	100%	100%

Fonte: Adaptado de IBGE (2019)

A tabela demonstra que o trabalho³ é a maior concentração em ambas faixas salariais, considerando que para a população que ganha até ¼ de salário mínimo é significativo que 35,3% tenha a renda proveniente de outras fontes⁴, evidenciando que nas famílias com menores rendimentos, fontes diferentes do trabalho possuem maior relevância. Para a população que recebe mais de ¼ até ½ salário mínimo, a fonte “aposentadoria e pensão” aparece como a segunda maior fonte. Nesse contexto o relatório do IBGE (2019) em comparação aos anos anteriores destaca a ocorrência do aumento de rendimentos provenientes de outras fontes e de aposentadorias e/ou pensões, considerando como uma das hipóteses dessa variação o aumento da desocupação observada no mesmo período.

Reis *et al.* (2015) reconhecem a previdência social como uma das principais políticas sociais no Brasil, destacando os seus aspectos distributivos e os seus impactos sobre a redução da pobreza e da desigualdade na distribuição de renda, bem como sobre a economia dos pequenos municípios. A representatividade da previdência social brasileira, mais especificamente das aposentadorias e pensões, possui uma importante participação no rendimento total das famílias, fato que pôde ser constatado também por intermédio da tabela 2 (REIS *et al.*, 2015; IBGE, 2019).

As desigualdades de rendimento tendem a se agravar quando analisadas sob a perspectiva de cor ou raça, posto que a população de cor ou raça branca figura como maioria entre os 10% com os maiores rendimentos no país, o que corresponde a um total de 16,4% da população de brancos do país, enquanto apenas 5% da população preta ou parda se encontrava nessa mesma classe de rendimentos em 2018. Além da discrepância percebida na distribuição

³ O IBGE considera como trabalho a atividade remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.) na produção de bens e serviços independentemente do tipo de vínculo; ou então trabalho sem remuneração direta ao trabalhador, realizado em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, que recebe em conjunto a remuneração pelo trabalho, de igual maneira independentemente do tipo de vínculo.

⁴ O IBGE considera como rendimentos de outras fontes os oriundos de: Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social - BPC-LOAS; Bolsa Família; outros programas sociais do governo; seguro-desemprego; seguro-defeso; pensão alimentícia; doação ou mesada em dinheiro de pessoa que não morava no domicílio, de aluguel ou arrendamento; e outros rendimentos (bolsa de estudos, rendimento de caderneta de poupança, aplicações financeiras etc.)

de riquezas, na qual somente 21,4% da população brasileira total detém os maiores rendimentos, uma reduzida parcela é preta ou parda (IBGE, 2019).

A contraprova do racismo presente na sociedade brasileira pode ser obtida ao considerarmos a parcela populacional com os menores rendimentos. Nesse quesito a população preta ou parda perfaz maioria, representando 13,5% da população preta ou parda total do país, diante de 5,5% da população branca. Ainda sob esse enfoque, o IBGE aponta que no ano de 2018 as pessoas de cor ou raça preta ou parda tiveram rendimento médio domiciliar *per capita* de R\$ 934,00, diante do rendimento médio de R\$1.846,00 das pessoas de cor ou raça branca, ou seja, as pessoas pretas ou pardas percebem quase metade do rendimento das pessoas de cor ou raça branca (IBGE, 2019).

Embora o IBGE aponte que no ano de 2018 ocorreu uma melhora no índice do total da população ocupada (trabalhadores ocupados com vínculo e trabalhadores sem carteira e por conta própria) quando comparada aos anos de 2016 e 2017, essa melhora é devida ao crescimento do trabalho informal e por conta própria, situação que o instituto ressalva não expressar melhora no perfil do mercado de trabalho:

A informalidade é uma característica histórica do mercado de trabalho brasileiro que constitui importante marcador de desigualdades. Como consequência, há um elevado contingente de trabalhadores sem acesso aos mecanismos de proteção social vinculados à formalização, como a remuneração pelo salário mínimo, o direito à aposentadoria e às licenças remuneradas, como para maternidade ou por afastamento laboral por motivo de saúde. (IBGE, 2019, p. 17).

De acordo com Lemos e Ribeiro Junior (2016) são dois os principais elementos que merecem destaque no que se refere às modificações sociais do Brasil neoliberal: desemprego e precarização do trabalho. A precarização do trabalho é caracterizada por Antunes (2015) como decorrente de um movimento pendular que classifica a classe trabalhadora, no qual de um lado cada vez mais se intensifica o trabalho de modo que se trabalhe muito em termos de ritmo e quantidade, remontando à gênese do período da Revolução Industrial e, por outro lado, há cada vez menos trabalho disponível, o que configura que homens e mulheres se despendam mundo afora em busca de qualquer tipo de trabalho (ANTUNES, 2015). Nesse contexto, outra forte alta observada foi a de pessoas trabalhando em casa, que aumentou 21,1% entre os anos de 2017 e 2018 (IBGE, 2019).

A análise dos indicadores do trabalho orientado pelas categorias de cor ou raça demonstrou que dentre os ocupados, a proporção de brancos era de 45,2% e a de pretos e pardos de 53,7%. Quando analisado por atividades econômicas, a presença de pretos ou pardos é mais acentuada nas atividades agropecuárias (60,8%), na construção (62,6%) e nos

serviços domésticos (65,1%). Atividades financeiras e outras atividades profissionais correlatas, administração pública, educação, saúde e serviços sociais, são os agrupamentos de atividades que contavam com a maior participação de pessoas ocupadas de cor ou raça branca, revelando a persistência de uma característica importante na segmentação das ocupações: a segregação racial no mercado de trabalho.

Segundo o IBGE (2019) a diferença constatada nas ocupações entre negros e brancos guarda estreita relação com a estrutura econômica do Brasil e com a hierarquia social, desvelando-se por meio das oportunidades existentes, das escolhas individuais, da formação escolar, da evolução em carreiras específicas, dentre outros fatores.

Em relação aos dados de escolaridade, o relatório apresenta a distribuição por faixas etárias. Percebe-se que o aumento da faixa etária da população é proporcional à redução da escolaridade: a partir dos 35 anos, ocorre o aumento do número de pessoas sem instrução ou com nível fundamental incompleto. O aumento da escolaridade é mais rápido entre as gerações mais novas, que se beneficiaram do processo recente de expansão da educação básica e do ensino superior, não considerando aqui o sucateamento do ensino no Brasil (IBGE, 2019).

O relatório apresenta ainda um comparativo da taxa de analfabetismo para a América Latina com base nos dados estatísticos fornecidos pela UNESCO referentes ao ano de 2015. Interessante relacionar que, embora o Banco Mundial considere o Brasil como um país em desenvolvimento com rendimento médio-alto, o Brasil ocupa a 5ª posição com relação a taxa de analfabetismo, ficando acima somente da República Dominicana, El Salvador, Honduras e Guatemala.

O relatório do IBGE (2019) procurou também auferir restrições críticas que afetam as condições de vida, preferencialmente indicadores e dimensões que captem acessos que não dependem exclusivamente do rendimento, considerando nesse item as dimensões de acesso à educação e também à proteção social, o que no texto do relatório é expresso como pessoas sem nenhum tipo de acesso a proteção social, leia-se assim, políticas sociais.

No que diz respeito às políticas sociais, consideraram-se as pessoas sem proteção aquelas que satisfaziam simultaneamente as seguintes situações: residir em domicílios onde nenhum morador de 14 anos ou mais de idade fosse contribuinte da previdência em qualquer trabalho; nenhum morador de 14 anos ou mais de idade fosse aposentado/pensionista; domicílios com rendimento domiciliar per capita inferior a meio salário mínimo e com nenhum membro recebendo rendimentos de outras fontes, o que inclui programas sociais. Conforme os critérios estabelecidos, o IBGE constatou que no Brasil 3,1% da população não

possui nenhum tipo de proteção social. De igual modo que nas demais análises, contatou-se que homens e mulheres pretos ou pardos têm restrições em maior proporção, quando comparados a homens e mulheres brancos, para todas as dimensões analisadas (IBGE, 2019).

Em atenção à população objeto de estudo dessa dissertação, passa-se agora a contextualizar algumas condições socioeconômicas inerentes às mulheres. Tal opção visa delinear as condições que posteriormente serão defrontadas junto à caracterização das mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul.

3.4 Feminização da Pobreza ou a pobreza das mulheres

Seguindo a perspectiva apontada por Beauvoir (2016a), compreende-se aqui a mulher para além da caracterização biológica. Nesse sentido, a representação da mulher assume diferentes posições de acordo com seu contexto econômico e social. Beauvoir (2016a), reconhecida autora feminista, faz uma importante contribuição sob a perspectiva crítica do materialismo histórico, no qual acentua que a mulher possui uma determinação subjugada a uma série de processos sociais e históricos:

Assim, a mulher não poderia ser considerada apenas um organismo sexuado: entre os dados biológicos, só tem importância os que assumem, na ação, um valor concreto; a consciência de que a mulher adquire de si mesma não é definida unicamente pela sexualidade. Ela reflete uma situação que depende da estrutura econômica da sociedade, estrutura que traduz o grau de evolução técnica a que chegou a humanidade. Viu-se que, biologicamente, os dois traços que caracterizam a mulher são os seguintes: seu domínio sobre o mundo é menos extenso que o do homem; ela é mais estreitamente submetida à espécie. Mas esses fatos assumem um valor inteiramente diferente segundo o seu contexto econômico e social. (BEAUVOIR, 2016a, p. 83).

A compreensão de Beauvoir (2016a) diferencia a realidade que perpassa a mulher pobre que, por sua vez, não deve ser compreendida como a mesma que perpassa uma mulher com acesso a bens materiais. Embora ambas estejam inseridas em uma sociedade com profundas raízes patriarcais, a condição de classe, assim como a condição de cor ou raça, além de aprofundar as questões de gênero para as mulheres pobres, coloca-as em diferentes patamares de acesso a bens e serviços.

Heleieth Iara Bongiovani Saffioti (1973), autora cujos estudos valoravam a importância da discussão sobre as lutas femininas sem as dissociar da questão da luta de classes no capitalismo contemporâneo, cunha um diálogo com Beauvoir à luz das teorias feministas, reforçando o posicionamento da autora de não relegar a liberdade ao plano

ontológico. Assim, circunstancia essa liberdade às relações sociais e parte de uma análise das inter-relações de gênero, etnicidade e classe:

[...] a elaboração social do fator sexo não pode ser tomada simplesmente enquanto variável ideológica sem eficácia na produção mas, ao contrário, como fenômeno cujas raízes se encrustam no núcleo do modo de produção capitalista e, neste sentido, como parte constitutiva desta e, como contrapartida ideológica da base econômica da sociedade, justificadora das mudanças e das diferenciações que permitem a renovação constante das condições e diferenciações que permitem a renovação constante das condições de reprodução do modo de produção capitalista em seu conjunto. (SAFFIOTI, 1973, p. 131).

É nesse núcleo das relações permeadas pelo modo de produção capitalista que algumas desigualdades vêm a se acentuar, sobretudo no que tange aos recortes de gênero e cor ou raça. Para Azeredo (2010), a desigualdade deve ser considerada como de caráter relativo, na medida em que o seu sentido é estabelecido na relação com determinantes econômicos, políticos e sociais, entre outros. No caso brasileiro, esses determinantes são conhecidos e reconhecidos pelo modo como os grupos sociais têm acesso, não acesso, ou acesso precarizado à bens e recursos, ao que esclarece:

Portanto, do ponto de vista econômico-social, a desigualdade não pode ser pensada enquanto um conceito em si, só tendo sentido se estabelecida às relações históricas e inter-relacionadas entre os papéis sociais e as estratificações que colocam os sujeitos em posições favoráveis ou desfavoráveis em termos de lugar social. (AZEREDO, 2010, p. 577).

Os dados socioeconômicos e demográficos analisados por intermédio da Síntese dos Indicadores Sociais (IBGE, 2019) e do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça (IPEA, 2015) demonstram que boa parcela das pessoas com privação de recursos são mulheres, o que leva a uma discussão recente em termos teóricos, que é a feminização da pobreza.

A ideia de feminização da pobreza emerge de estudos recentes, dentre os quais se destaca o *The Feminization of Poverty: Women, Work, and Welfare*, da estadunidense Diane Pearce (1978), que inicialmente interpretou a feminização da pobreza como a ascendência da pobreza devido à ausência do homem provedor, situação na qual as mulheres assumem a responsabilidade sobre as suas famílias. Novellino (2004) refere que o conceito feminização da pobreza deve representar a ideia de que as mulheres se vêm tornando, ao longo do tempo, mais pobres do que os homens, indicando, por um lado, a existência do aumento da pobreza em um grupo da sociedade e, por outro, o aprofundamento das desigualdades entre homens e mulheres.

O Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça, estudo que o IPEA produz desde 2004 em parceria com a ONU Mulheres, constatou que ao longo de toda a série histórica, aumentou a proporção de domicílios “chefiados” por mulheres (IPEA, 2015). Como utilizam dados fornecidos pelo IBGE, foi constatado que quando o entrevistador perguntou o/a respondente quem é a pessoa de referência daquele domicílio, em 23% dos domicílios eram as mulheres. Em 2015, atingiu-se o patamar de 40% das mulheres como pessoas de referência. Nas áreas urbanas, foi constatado um aumento de aproximadamente 18% entre 1995 e 2015, ao passo que na área rural a variação foi de apenas 10%, o que aparenta demonstrar um ritmo menos acelerado de transformações comportamentais nessa parcela da sociedade (IPEA, 2015).

A diferenciação nos arranjos familiares demonstra que ao assumir a centralidade com o cuidado e proteção dos seus familiares, a mulher também acaba acumulando uma maior responsabilidade na transmissão de oportunidades e perspectivas de vida dos mesmos (IPEA, 2015).

Ao considerar o nível educacional das mulheres, as análises reconhecem que, embora as mulheres se encontrem em melhor posição quando comparadas aos homens, essa vantagem não se traduz da mesma forma no mercado de trabalho, para o qual os indicadores demonstram uma persistente hierarquia em que os maiores índices de ocupação estão ligados aos homens brancos e os menores índices às mulheres negras (IPEA, 2015; IBGE 2019).

Especificamente sobre o mercado de trabalho, a taxa de participação relacionada a parcela da população em idade ativa⁵ demonstra um viés de gênero bastante claro. Entre os anos de 1995 a 2015, a taxa de participação masculina no mercado de trabalho atingiu o patamar de 85% e apesar da queda constatada, alcançou cerca de 78% no último ano da série. A participação feminina manteve-se ao longo da série entre 54 e 55%, não tendo jamais chegado a 60% (IPEA, 2015). A leitura desses indicadores demonstra que praticamente metade da população feminina com idade ativa para o trabalho está fora dele. De acordo com o IPEA (2015, p. 2) “os últimos vinte anos parecem indicar que as brasileiras atingiram um “teto” de participação difícil de ser ultrapassado”.

Outra questão importante refere-se à taxa de desocupação, a qual no ano de 2015 era de 7,8% para os homens e de 11,6% para as mulheres. Se tomarmos o recorte da taxa de acordo com a cor ou raça, a taxa de desocupação das mulheres negras chegou a 13,3% e acentua-se mais ainda entre estas com ensino médio completo ou incompleto, grupo para o qual a taxa de desocupação atingiu 17,4% no último ano da série (IPEA, 2015).

⁵ Critérios: população de 16 a 59 anos que está trabalhando ou à procura de trabalho (IPEA, 2015).

Tanto a Síntese dos Indicadores Sociais (IBGE, 2019), quanto o Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça (IPEA, 2015) apontam a relevância do emprego doméstico como ocupação feminina, ao lado do serviço público e do emprego com carteira de trabalho assinada. De acordo com os dados do IBGE, o trabalho doméstico é a terceira maior ocupação para as mulheres e a maior disparidade entre ocupações femininas e masculinas (5,8 milhões de mulheres e 458 mil homens). Ainda no que tange ao trabalho doméstico remunerado, o emprego doméstico correspondia a ocupação de 18% das mulheres negras e de 10% das mulheres brancas no Brasil em 2015 (IPEA, 2015).

As curvas que ilustram a flutuação do rendimento médio do trabalho da população brasileira demonstram alterações de crescimento no interior das categorias. Contudo, ao longo da série histórica, é possível observar a manutenção da seguinte ordenação descendente: homens brancos, mulheres brancas, homens negros, mulheres negras (IPEA, 2015).

Nesse ponto é importante retomar a reflexão de Ribeiro (2017) ao alertar para o risco de se tratar questões de classe sem atentar para as questões de cor, pois no interior da categoria classe, há uma grande parcela que se relaciona aos negros e altera significativamente os resultados totais. Novamente retoma-se aqui a segregação racial presente no Brasil, que no caso das mulheres negras foi perverso em todas as suas formas, como expressa Davis (2016, p. 19):

Mas as mulheres também sofriam de forma diferente, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas.

As mulheres negras perfazem 61% das vítimas de feminicídio. Os feminicídios são crimes que, não obstante cessarem a vida de mulheres, acabam por produzir vítimas de forma indireta, como por exemplo, os seus filhos. Embora seja observado em todas as faixas etárias, o feminicídio demonstra ser mais significativo entre mulheres em idade reprodutiva, dos 20 aos 39 anos (IBGE, 2019).

Ao tratar das mulheres como categoria analítica, é importante ainda destacar que permanece sob sua responsabilidade o trabalho doméstico não remunerado e o cuidado com os filhos. Segundo o IPEA (2015), mais de 90% das mulheres declaram realizar atividades domésticas, proporção que se mantém quase inalterada ao longo do período.

No que tange a maternidade, um estudo produzido pelo Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA (ONU, 2018), constatou que mulheres com mais anos de estudo e com uma progressão maior na carreira profissional têm cada vez menos filhos, em contrapartida, mulheres com menos anos de estudo ainda têm mais filhos do que desejam. O estudo atribui que de modo geral, mulheres com menos escolaridade, rendimento e oportunidades acabam tendo filhos quando são jovens, em maioria filhos nascidos de gravidezes não planejadas (ONU, 2018).

A discussão até aqui elaborada pretendeu fornecer elementos inerentes à realidade sobre a pobreza e vulnerabilidade social das mulheres brasileiras, para a partir de agora, observar o recorte populacional das pessoas privadas de liberdade em território nacional, com especial atenção ao das mulheres.

3.5 O contexto das pessoas em situação de privação de liberdade no Brasil

No Brasil o DEPEN, subordinado ao Ministério da Justiça, responde pelo planejamento e coordenação da Política Penitenciária Nacional. O DEPEN é responsável pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, definido como sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos prisionais desde 2004. Este órgão sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional monitorada exclusivamente pelo Poder Judiciário, uma vez que os dados são coletados com os órgãos penitenciários. A população privada de liberdade em regime aberto não está contemplada nos dados do relatório, posto que possui vínculo direto com as Varas de Execução Penal.

O último relatório completo, Infopen (BRASIL, 2019a), contempla dados obtidos até junho de 2017, quando a população prisional total contabilizava 726.354 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo 706.619 pessoas mantidas em unidades prisionais administradas pelas Secretarias Estaduais e 19.735 pessoas custodiadas em carceragens de delegacias de polícia ou outros espaços de custódia administrados pelos Governos Estaduais.

Ao considerar os dados fornecidos pelo Infopen, verifica-se que a população prisional vem aumentando gradativamente ao longo dos anos, mas é a partir da Lei das Drogas (11.343 de 2006) que houve um aumento vertiginoso.

Na faixa temporal que vai de 1990 ao ano 2000, a população carcerária aumentou de 90 mil pessoas para 232,8 mil pessoas privadas de liberdade. Considerando a variação a partir

do ano 2000, constata-se um aumento de 707% da população carcerária, tendo a tipificação penal por tráfico de drogas ocupado um papel central nesse aumento desmedido.

Dentre o total de pessoas em privação de liberdade, 33,29% não possuem condenação e 43,57% são presos sentenciados em regime fechado, sendo que o restante se refere aos presos em regime semiaberto. Aos que estão presos em regime fechado, resta a disputa por um lugar para cumprimento da sentença, posto que a diferença entre o total de vagas disponíveis (423.242) e o total de pessoas presas (726.354) aponta um déficit de 303.112 mil vagas, perfazendo uma taxa de ocupação de 171,62%.

Especificamente no que tange ao RS, o estado enquadra-se como o quinto estado da federação com a maior população prisional, composta por 36.174 presos, dentre os quais 11.806 ainda não possuíam condenação e estavam presos provisoriamente, correspondendo a 32,66%. De maneira idêntica ao cenário nacional, o quantitativo de presos provisórios impacta diretamente o déficit de vagas, posto que o estado do RS conta com um total de 25.813 vagas.

Em termos de precariedade, o RS abriga um dos maiores presídios do país, a Cadeia Pública de Porto Alegre, conhecido como Presídio Central. Esta já foi denunciada junto à Comissão Interamericana por violação de direitos humanos, e figura como referência negativa ao exemplificar-se o sistema prisional do Brasil, já tendo auferido postos como pior presídio do país e pior presídio da América Latina (SOHNGEN; SPANIOL, 2019).

No tocante à ocupação dos estabelecimentos prisionais por gênero, 74,8% destinam-se aos homens, 6,9% às mulheres e outros 18,1% são destinadas a ambos públicos, portando alas ou celas destinadas exclusivamente às mulheres. O sistema prisional, não só no Brasil, como também no mundo, foi concebido e desenvolvido para homens, secundarizando as necessidades provenientes das mulheres. Essa questão dialoga com um número de mulheres presas consideravelmente menor que o de homens, fato que corroborou para que as unidades prisionais mantivessem o seu padrão predominantemente masculino.

Os dados socioeconômicos e demográficos demonstrados pelo Infopen (BRASIL, 2019a) desvelam que a maior parte das pessoas privadas de liberdade no Brasil é composta por jovens, dentre os quais 29,9% estão na faixa dos 18 aos 24 anos e 24,1% estão na faixa dos 25 a 29 anos. Somados o total de presos até 29 anos de idade totalizam 54% da população carcerária.

Em relação a cor ou raça da população prisional brasileira, 46,2% das pessoas privadas de liberdade são de cor ou raça parda, 35,4% da população carcerária de cor ou raça branca e

17,3% de cor ou raça preta. Somada a população de cor ou raça preta e parda totaliza 63,6% da população carcerária nacional.

Uma das principais críticas metodológicas direcionadas aos dados do Infopen e advinda dos estudiosos do sistema prisional refere-se à imperícia quanto à coleta de dados e ausência de comprometimento ao preencher o formulário da maneira mais fidedigna possível. As informações de cor ou raça não são autodeclaradas, uma vez que são informadas pelas pessoas que se responsabilizam pelo preenchimento do formulário (BRASIL, 2017).

Os dados apresentados até aqui constituem uma síntese do panorama da realidade prisional no Brasil, amparando-se para isso nos dados disponibilizados pelo relatório oficial do governo federal Infopen (BRASIL, 2019a). A partir de agora, destacar-se-á as mulheres privadas de liberdade no Brasil.

No ano de criação da PNAME (2014), mesmo ano em que, segundo o Ministério da Justiça, ocorreu a reformulação metodológica do Infopen, foi possível a produção de uma análise centrada na inserção das mulheres no sistema prisional, as quais até então estavam relegadas a segundo plano nas análises sobre o sistema de justiça criminal (BRASIL, 2017). A contextualização aqui disposta deu-se por intermédio do Infopen Mulheres - Junho 2017, cujos dados foram obtidos até junho de 2017 (BRASIL, 2019b).

De acordo com a quarta edição do *World Female Imprisonment*⁶, mais de 714.000 mulheres e meninas estão presas em todo o mundo, ao que Roy Walmsley, responsável por compilar a listagem mundial de prisão feminina comenta:

O aumento surpreendentemente acentuado nos últimos anos no número de mulheres e meninas na prisão; as variações substanciais nos níveis de encarceramento feminino entre países vizinhos, entre diferentes regiões e entre diferentes continentes; e o fato de que os níveis de encarceramento feminino vêm aumentando muito mais rapidamente do que os níveis de encarceramento masculino; deve levar os formuladores de políticas em todos os países a considerar se é realmente necessário manter tantas mulheres e meninas sob custódia. A prisão feminina tem um alto custo financeiro e social e seu uso excessivo não contribui para a segurança pública (WALMSLEY, 2017, [s.i.] tradução da autora).

O Infopen Mulheres utiliza dos dados do *World Female Imprisonment* para contextualização do Brasil no cenário mundial. De acordo com o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b), a população prisional feminina em junho do ano de 2017 era de 37.828 mulheres, das quais 36.612 estavam no Sistema Penitenciário e 1.216 em Secretarias de

⁶ O *World Female Imprisonment* é um relatório cujas informações são sintetizadas a partir do *World Prison Brief*, banco de dados online que oferece acesso gratuito a informações sobre os sistemas prisionais em todo o mundo.

Segurança/Carceragens de delegacias. Apesar do número ser representativamente pequeno quando comparado ao número de homens, em um período de 16 anos, mais precisamente entre os anos 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil, ocupando a quarta posição dentre os doze países que mais encarceram mulheres no mundo (BRASIL, 2017). Ao considerarmos a taxa de aprisionamento para cada grupo de 100 mil mulheres, o país assume a terceira posição com uma taxa de 40,6 entre os países que mais encarceram, ficando atrás apenas dos Estados Unidos com 65,7 e da Tailândia com 60,7.

O crescente número de mulheres presas levou algumas áreas do conhecimento a direcionarem os seus esforços na compreensão dos fenômenos criminais sob a perspectiva de gênero, o que inclui a denominada criminologia feminista. Segundo Campos e Carvalho (2011), a criminologia feminista é representante do movimento feminista no campo de investigação sobre o sistema penal, e voltou a sua atenção para a compreensão de uma lógica patriarcal e androcêntrica que são insuficientes para analisar a situação da mulher enquanto vítima e criminosa.

Ainda para os autores supracitados, a criminologia feminista pode ser encarada sob duas perspectivas, sendo a primeira delas decorrente das violências contra a mulher, normalmente oriundas das relações afetivo-familiares e que ocorrem normalmente em ambiente doméstico e, em consonância ao tema abordado, destaca-se a segunda perspectiva,

[...] quando a mulher é sujeito ativo do delito, para o qual a criminologia feminista evidenciou um conjunto de metarregras que produzem o aumento da punição ou o agravamento das formas de execução das penas exclusivamente em decorrência da condição de gênero (CAMPOS; CARVALHO, 2011, p. 152).

Embora a criminologia feminista não tenha sido utilizada neste estudo como categoria teórica, é nítido na verificação dos dados acerca do aprisionamento feminino que as mulheres conclamam especificidades diferentes no que tange à execução penal, ao que corrobora a compreensão de Silva (2015, p. 155-156):

Quando analisada sob a perspectiva do gênero feminino, as falhas e incongruências encontradas entre o que está preconizado em lei e a realidade concreta vivenciada por milhares de mulheres em todo Brasil são ainda mais alarmantes e preocupantes, todavia, insuficientes para suscitar uma tomada de iniciativa por parte do poder público que vise à melhoria e humanização das penitenciárias e, especificamente, das cadeias que alojam mulheres esquecidas pela lei e pelo direito à cidadania.

Dentre as 31.837 vagas para mulheres no sistema prisional brasileiro, a taxa de ocupação corresponde a 118,8%, o que corresponde a um déficit de 5.991 vagas na época do

levantamento. O estado do RS integra o relatório com um total de 1.963 mulheres privadas de liberdade e possui a quinta maior população carcerária feminina do Brasil (BRASIL, 2019b).

As mulheres privadas de liberdade no Brasil estão na sua maioria detidas preventivamente, o que corresponde a 37,67% das mulheres presas e sem condenação. Constata-se ainda que 36,21% das mulheres presas estão sentenciadas em regime fechado e 16,87% em regime semiaberto. Ao comparar com a população prisional total do Brasil, a maior parcela de pessoas em privação de liberdade refere-se aos presos já sentenciados (43,57%). Pode-se considerar uma tragédia social que a maior parte das mulheres privadas de liberdade no Brasil, embora não estejam condenadas penalmente, tenham sido recolhidas preventivamente e submetidas a negação de direitos que acomete tanto as mulheres quanto os homens em prisão.

É importante contextualizar que dentre as mulheres presas, 28,9% possuem até um filho, 28,7% até dois filhos, 21,7% até três filhos, 10,73% até quatro filhos, 4,75% até 5 filhos e 6,26% possuem 6 filhos ou mais. Embora o relatório não apresente o número de mulheres sem filhos, considerando as que possuem, muitos são crianças e/ou dependentes e mediante o cárcere materno precisam contar com o auxílio de familiares e/ou outras instâncias, porém, inexistente a garantia de que todas as mulheres privadas de liberdade possuam redes de apoio, ao que corrobora o estudo de Silva (2015, p. 184):

Já o encarceramento feminino é caracterizado pela imprecisão quanto ao destino dos filhos, uma vez que o pai não se responsabiliza pelo cuidado dos mesmos, ou não tem como fazê-lo por também estar em situação de aprisionamento, com isso, juntamente com a reclusão da mulher, inicia-se um processo de inquietude e preocupação quanto ao estabelecimento de redes de proteção social ou de solidariedade para abrigar estas crianças enquanto perdurar a reclusão materna.

De acordo com Silva (2015), muitas são as queixas persistentes pelas mulheres em situação de cárcere, contudo a mais recorrente refere-se ao distanciamento da família e, especificamente, dos filhos, atingidos de múltiplas formas pelos reflexos do cárcere materno.

A esse respeito uma decisão histórica foi proferida mediante ação proposta pelo Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos (CADHu) que visou beneficiar presas provisórias gestantes, puérperas ou mães de crianças de até 12 anos, bem como em favor das próprias crianças, demandando que as mulheres sob essa condição fossem postas em liberdade ou em prisão domiciliar. Em 20 de fevereiro de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu o Habeas Corpus Coletivo nº 143.641 (BRASIL, 2018a), do qual se destaca o seguinte trecho:

Aqui, não é demais lembrar, por oportuno, que o nosso texto magno estabelece, taxativamente, em seu art. 5º, XLV, que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”, sendo escusado anotar que, no caso das mulheres presas, a privação de liberdade e suas nefastas consequências estão sendo estendidas às crianças que portam no ventre e àquelas que geraram. (BRASIL, 2018a, p. 25).

Segundo a Empresa Brasil de Comunicação - EBC (BRASIL, 2018b), por meio de ofício anexado ao processo em 29 de agosto, o DEPEN informou ter identificado 14.750 mulheres que poderiam ser beneficiadas pelo habeas corpus coletivo. Embora este tenha sido o primeiro habeas corpus coletivo aceito na história do judiciário brasileiro, parece ter sido ignorado pelo poder judiciário que, dentre as principais razões para que os juízes locais não cumpram o disposto, persiste a alegação de que as mães não são capazes de provar serem indispensáveis para o cuidado dos filhos, bem como a justificativa de que elas seriam má influência para os filhos por terem cometido crime (BRASIL, 2018b).

O perfil socioeconômico e demográfico da população prisional feminina dialoga com o constatado como predominante para a população pobre no Brasil e debatido no item Pobreza e Vulnerabilidade Social no Brasil. Esse mesmo perfil é o predominante para as mulheres em cárcere, ao que Cortina (2015, p. 761) contextualiza:

O perfil das mulheres presas atende à seleção discriminatória do sistema penal, pois submete à prisão mulheres jovens, mães de mais de um filho ou de mais de uma filha, em vulnerabilidade social, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais.

Em diálogo com a autora, o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b) informa que as mulheres presas são predominantemente jovens, das quais 25,22% está na faixa entre 18 a 24 anos, 22,11% na faixa entre os 25 a 29 anos e 22,66% na faixa entre os 35 a 49 anos. Quando comparados aos dados específicos por estado da federação, o RS apresenta 16,01% das mulheres na faixa entre 18 a 24 anos, 18,92% na faixa entre os 25 a 29 anos e 28,93% na faixa entre os 35 a 49 anos. No RS, diferentemente do auferido como predominante em território nacional, as mulheres entre 35 a 45 anos de idade perfazem maioria.

Este mesmo relatório indica que as mulheres privadas de liberdade de cor ou raça pardas totalizam 48,04%, seguidas de 35,59% de cor ou raça branca e 15,51% de cor ou raça preta. As mulheres de cor ou raça pretas e pardas totalizam 63,55% da população carcerária nacional, mesma predominância auferida para a população geral encarcerada. Nesse aspecto, ressaltam-se as raízes racistas da seletividade penal que, no caso específico das mulheres negras, Davis (2016) compreende como um padrão dialético de opressão inscrito em uma

violência ritualística, na qual as mulheres negras são encarceradas porque são consideradas criminosas e, por conseguinte, são criminosas porque são negras.

Para a Pastoral Carcerária (CNBB, 2018), a lógica marginalizante impressa ao sistema prisional imbrica-se também com o acesso às esferas de produção, consumo e direitos de cidadania. Nesse contexto, as mulheres negras despontam estatisticamente como acusadas de práticas de crimes contra o patrimônio e na economia ilegal do tráfico de drogas, como vendedoras, mulas ou simplesmente consumidoras, reificando as práticas sociais classistas e de segregação racial. No caso específico do RS, estado com predominância da cor branca⁷, as mulheres de cor de negra ou parda totalizam 35,15%, contra a predominância de 63% de mulheres brancas.

Segundo o Infopen a maior parte das mulheres privadas de liberdade possui no máximo o ensino fundamental incompleto, perfazendo 44,42%, sendo essa a mesma incidência apontada para o RS, com 53,84% das mulheres nesse nível de escolaridade. A baixa escolaridade, quando abordada pelos estudos que versam sobre o tema, é uma constatação unanime (CORTINA, 2015; SILVA, 2015).

Por fim a tipificação penal demonstra a predominância de mulheres privadas de liberdade em decorrência do tráfico de drogas, com 59,98% das mulheres presas por esse motivo, sendo que o segundo motivo mais frequente é o roubo, com 12,90% de incidência. As mesmas proporções são observadas para o RS, ratificando as nuances atuais da guerra às drogas (FERRUGEM, 2019; VALOIS, 2017).

Para Cortina (2015), variados são os motivos que levam as mulheres a ingressar nas atividades ilícitas relacionadas ao tráfico de drogas, considerando que tais motivações não podem ser relacionadas somente pela generalizante leitura de que foram aliciadas ou influenciadas pelos companheiros e/ou familiares. Para algumas mulheres o envolvimento com o tráfico configura um ato de escolha pessoal, seja pela necessidade de sustento dos filhos e familiares, seja pelas mais variadas necessidades materiais e ou pessoais. Além de tais aspectos, Cortina (2015) destaca a própria condição do feminino quando participante das atividades do tráfico, ao que explicita:

Se, por um lado, as mulheres ingressam na traficância ilegal para obter reconhecimento e status social, por outro, observa-se que as relações discriminatórias de gênero atingem-nas também nesse mercado de trabalho ilícito, já que para elas são destinadas as atividades consideradas secundárias e inferiorizadas. Em regra, as mulheres reproduzem nessas organizações criminais os papéis ou

⁷ Conforme estimativa do último censo do IBGE (2010), cerca de 81,5% da população do Rio Grande do Sul é de brancos.

tarefas associadas ao feminino, como cozinhar, limpar, embalar drogas ou realizar pequenas vendas, e só conseguem ascender de posição quando mantêm atitudes de extrema subserviência às ordens dos chefes do tráfico. (CORTINA, 2015, p. 767).

Considerando o tráfico e a associação para o tráfico as tipificações penais de maior incidência que, ao somarem-se, tendem a aumentar expressivamente o tempo em prisão, importa verificar a permanência dessas mulheres no sistema prisional quando condenadas. De acordo com o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b), é possível observar que 42,2% das mulheres presas cumprem pena entre 4 a 8 anos, seguidas por 24,6% com penas entre 8 a 15 anos e 13,4% com cumprimento de penas entre 2 a 4 anos. Ao considerarmos a realidade prisional do RS, predomina o número de mulheres em cumprimento de pena que vai de 8 a 15 anos, representando 31,30% das mulheres privadas de liberdade condenadas.

As discussões propostas por intermédio dos itens até aqui examinados visou desvelar os condicionantes estruturais que vêm acentuar a criminalização da pobreza no Brasil, bem como demonstrar, de acordo com os relatórios da população prisional, que no Brasil estão presas majoritariamente pessoas negras e pobres. Constata-se ainda um crescente fenômeno de encarceramento feminino, acompanhado por outros fatores sociais como o aumento do número de mulheres que chefiam famílias monoparentais e a persistente desigualdade das mulheres no mercado de trabalho.

Embora no Brasil persista uma sensação coletiva de impunidade, pôde-se observar que esta não se aplica às classes dos pobres, posto que estes perfazem maioria no sistema prisional brasileiro, ao que Adorno (2002, p. 104) complementa que: “[...] do mesmo modo, parecem altas as taxas de impunidade para crimes do colarinho branco cometidos por cidadãos procedentes das classes médias e altas da sociedade”. Portanto, não se trata aqui de afiançar que o aumento da pobreza incide em uma maior prática de crimes por parte da população pauperizada, impulsionada por sua ausência de condições materiais e pela ineficiência do Estado. A criminalização da pobreza indica antes de qualquer coisa a criminalização dos pobres, foco privilegiado das agências estatais investidas pelo poder do Estado de uma sociedade de classes e racista.

O capítulo discorrido visou discutir a criminalização da pobreza articulada ao contexto brasileiro, destacando a situação de pobreza e vulnerabilidade social no Brasil, com enfoque à situação das mulheres e da privação de liberdade. Passa-se agora à apresentação do percurso metodológico que, embasado pelo referencial teórico até aqui discutido, visa sustentar as análises propostas por ocasião dessa dissertação.

4. PERCURSO METODOLÓGICO

As especificidades das ciências sociais exigem um cuidado próprio quanto aos métodos utilizados para perquirir a realidade, uma vez que “entrar no campo da Pesquisa Social é penetrar num mundo polêmico, onde há questões não resolvidas e onde o debate tem sido perene e não conclusivo” (MINAYO, 2014, p. 46).

A seleção da metodologia foi articulada a partir de uma compreensão similar à exposta por Minayo (2014), tomando a metodologia não somente como um ordenamento de métodos e técnicas e sim como uma forma de mediação com a realidade material e social, em que a apresentação adequada e justificada dos métodos, das técnicas e dos instrumentos utilizados deve ser utilizada de acordo com as indagações do pesquisador, ressalvadas aqui as limitações temporais impostas pela duração do mestrado acadêmico.

O materialismo histórico dialético inspirou a formulação do projeto e a análise dos dados da pesquisa, cujo objeto de estudo se voltou a perquirir uma realidade social específica e delimitada. As relações que culminam na situação de cárcere não são fatos isolados socialmente ou fenômenos relativizados, estando assim inscritos em uma sociedade de classes cuja desigualdade é fundamental para a sua manutenção. Cabe aos pesquisadores que aspiram a investigação dessa realidade utilizar-se de um percurso metodológico que a desvele por meio da compreensão das suas mediações e correlações. Nesse sentido, as perspectivas de teorização são explícitas, uma vez que possuem papel de lente orientadora que molda as questões formuladas, a perspectiva sobre os participantes e, por conseguinte, as implicações extraídas do estudo em questão.

4.1. Projeto e procedência dos dados de análise

Conforme brevemente explicitado no capítulo introdutório, este estudo engendra-se à pesquisa *Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas*, financiada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS - FAPERGS/MS/CNPq/SESRS (DIAS, 2017). A conexão entre o presente estudo e a referida pesquisa deu-se por intermédio do ingresso no mestrado acadêmico em Política Social e Serviço Social da Universidade do Rio Grande do Sul, sob orientação da Dra. Míriam Thais Guterres Dias, coordenadora da pesquisa e orientadora desta dissertação.

O projeto *Mulheres privadas de liberdade* tem como objetivo geral analisar as condições de saúde mental, violências e uso problemático de álcool e outras drogas em mulheres privadas de liberdade no sistema prisional da Região Metropolitana do estado Rio Grande do Sul, tendo como objetivos específicos: a) Identificar as características socioeconômicas e demográficas das mulheres privadas de liberdade; b) Verificar a prevalência e a associação entre transtornos mentais, tipos de violência e o uso de álcool e outras drogas na população feminina privada de liberdade; c) Caracterizar as tipologias da violência sofrida e/ou perpetrada pelas mulheres privadas de liberdade.

Foi por meio de participação ativa no projeto em questão durante os anos de 2018 e 2019, concomitantemente aos estudos decorrentes do mestrado acadêmico, que essa dissertação veio a materializar-se. Destarte a coleta de dados e todos os procedimentos correlatos estarem metodologicamente previstos no projeto de Dias (2017), destacam-se na sequência elementos necessários à contextualização da presente análise, sobretudo acerca da fonte dos dados.

A população investigada compôs-se de mulheres privadas de liberdade no Sistema Prisional da Região Metropolitana de Porto Alegre, tendo a coleta ocorrido no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier e na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, que somadas abrigavam mais de 500 mulheres custodiadas à época da coleta. O quantitativo atualizado orbita em aproximadamente 640 mulheres, de acordo com mapa prisional datado de janeiro de 2020 e disponibilizado pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) na sua página eletrônica⁸.

Tratou-se de um estudo quantitativo, transversal do tipo descritivo analítico. Os critérios de inclusão como participantes foram mulheres privadas de liberdade há pelo menos 6 meses, maiores de 18 anos, condenadas e em regime fechado, cumprindo pena em unidade prisional que contivesse Unidade Básica de Saúde, e que aceitassem formalmente participar da pesquisa através da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (ANEXO A). Não foram inclusas mulheres privadas de liberdade que atendessem a pelo menos um dos seguintes critérios: impossibilitadas de serem atendidas pela equipe de pesquisadores, que estivessem cumprindo pena há menos de 6 meses, que estivessem cumprindo pena em regime aberto/semiaberto ou ainda as presas provisórias, que aguardavam condenação.

⁸ <http://www.susepe.rs.gov.br>

Os dados foram coletados ao longo do ano de 2019 em ambas as unidades prisionais. Participaram da pesquisa somente as mulheres que se enquadravam nos critérios pré-estabelecidos, excetuadas as que, mesmo atendendo aos critérios, optaram por não participar. As unidades prisionais forneceram previamente a listagem das potenciais participantes, porém o número inicialmente previsto sofreu variações tanto em decorrência de modificações no quadro de mulheres condenadas (saídas e transferências), quanto da abstenção de participação de algumas delas, motivada por conflitos internos da instituição.

O total de instrumentos utilizados na coleta de dados da pesquisa *Mulheres privadas de liberdade* somaram sete, quatro questionários e três escalas⁹, sendo que, para fins desta dissertação, se analisou os dados obtidos por meio do questionário Socioeconômico e Demográfico (ANEXO B). Do questionário em questão foram utilizadas as seguintes variáveis: idade, sexo, escolaridade, cor, município de nascimento e de residência antes da prisão, renda familiar e acesso a programas de renda familiar; bem como variáveis relativas à natureza da privação de liberdade: características da pena, nº de vezes na prisão, idade em que foi presa pela primeira vez, motivo e tempo da prisão.

Para a coleta de dados utilizou-se da tecnologia de entrevista auto assistida por computador, por meio do sistema com operação *offline* REDCap - *Research Electronic Data Capture*, com o uso de dispositivo Tablet por cada coletador. Cabe ressaltar que os pesquisadores participantes da coleta de dados foram devidamente habilitados por meio de capacitações precedentes que visaram dar uniformidade e consistência em relação ao uso dos instrumentos e técnicas de aferição.

As mulheres privadas de liberdade participantes do estudo foram 79, sendo que os dados de 4 delas foram desconsiderados e removidos do banco de dados por não atenderem aos critérios de inclusão previstos no projeto de pesquisa: estar em cumprimento de pena condenatória e há mais de 6 meses. O banco de dados resultante da pesquisa de Dias (2019) foi formado por um total de 75 participantes e de 403 variáveis¹⁰ numéricas e categóricas que buscaram captar informações socioeconômicas e demográficas relativas à prisão, ao histórico de violência sofrida e/ou perpetrada anterior e durante a prisão, ao histórico de sintomas de

⁹ Questionário Socioeconômico e Demográfico; Questionário de Acesso a Políticas Sociais na Prisão; Questionário sobre Drogas de Abuso; Questionário sobre Violências; Escala de Transtorno Geral de Ansiedade (GAD-7); Escala Sobre a Saúde do Paciente (PHQ-9) e Escala TEPT (PCLC).

¹⁰ Por variável define-se “[...] as características que podem ser observadas (ou medidas) em cada elemento da população, sob as mesmas condições (BARBETTA, 2004, p. 27).

ansiedade e depressão durante o aprisionamento, ao acesso a serviços de saúde na prisão, ao consumo de álcool e outras drogas e ao perfil de consumo de substâncias psicoativas.

As 75 participantes deste estudo serão ao longo desse capítulo denominadas por “mulheres privadas de liberdade no RS”, porém ressalta-se que não se trata da população prisional em sua completude e sim de amostra relacionada à população prisional feminina do RS condenadas em regime fechado.

De acordo com o relatório Infopen Mulheres - Junho de 2017, 32,91% das mulheres presas no Rio Grande do Sul estavam em regime fechado e já em cumprimento de pena, o que corresponde a aproximadamente 646 mulheres. Considerando 75 observações, compreendeu-se que a amostra obtida é significativa, posto que representa mais de 10% da população investigada.

4.2 Abordagem e análise dos dados

Considerando que o objetivo geral do estudo visou compreender como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul, foram utilizados dados socioeconômicos e demográficos, além de dados que abrangeram as informações sobre tipificação penal das mulheres, todos oriundos do banco de dados da pesquisa *Mulheres Privadas de Liberdade* (DIAS, 2019).

O primeiro objetivo visou descrever a caracterização das mulheres privadas de liberdade no RS com base em suas informações socioeconômicas e demográficas. Para o seu desenvolvimento empregou-se da análise estatística descritiva das frequências relacionadas aos dados socioeconômicos e demográficos. Os resultados de tais análises foram demonstrados por meio de tabelas e/ou gráficos para cada uma das variáveis discutidas.

Tendo o segundo objetivo específico procurado identificar a natureza da condenação das mulheres privadas de liberdade enquanto pena condenatória em associação com a caracterização dessas mulheres, como matéria-prima constituinte do seu desenvolvimento foram analisados os dados relativos à tipificação penal, ou seja, os motivos pelos quais as mulheres privadas de liberdade foram legalmente condenadas e ainda realizadas comparações entre os grupos de crimes. Para exposição utilizou-se tabela de contingência obtida por meio de análises realizadas no software estatístico SPSS (v. 18) e submetidas ainda ao Teste Exato de Fisher, que está indicado na tabela pela letra “p” (AGRESTI, FINLAY; 2012).

Por fim, o terceiro objetivo específico buscou diferenciar as especificidades da criminalização da pobreza para as mulheres com destaque para seus efeitos e condicionantes

no que tange os marcadores sociais de gênero e cor/raça, utilizando para isso o referencial teórico que precede a análise, bem como da interseccionalidade como ferramenta analítica das categorias designadas pelos marcadores sociais da diferença.

Partindo de uma abordagem quantitativa, empregou-se a análise estatística descritiva e inferencial, considerando variáveis que, dentro do escopo previsto, pudessem caracterizar as mulheres de acordo com os seus dados socioeconômicos e demográficos. Estabelecendo-se ainda comparações entre grupos ordenados pelas tipificações penais, se pôde perceber as características predominantes na criminalização das mulheres presas para cada um dos grupos observados.

Para a execução da análise quantitativa foi utilizado o *software* estatístico SPSS - *Statistical Package the Social Science*, versão número 18, licenciado para utilização pela UFRGS, no qual se aplicaram intervalos de confiança de 95% nos parâmetros obtidos, contando ainda com assessoria estatística especializada, financiada pelo *Projeto Mulheres Privadas de Liberdade*.

Ao tratar do dilema científico entre as abordagens quantitativas e qualitativas, Minayo (2014, p. 56) descreve os métodos quantitativos como portadores de uma importante incumbência, que define como “[...] trazer à luz dados, indicadores e tendências observáveis ou produzir modelos teóricos de alta abstração com aplicabilidade prática”. A análise dos dados quantitativos considerou a realidade “qualitativa” da população investigada, devidamente observada e registrada por intermédio do diário de campo – “[...] um caderninho de notas, em que o investigador, dia por dia, vai anotando o que observa e que não é objeto de nenhuma modalidade de entrevista” (MINAYO, 2014, p. 295).

A análise dos dados realizada por meio das técnicas previstas não se esgotou no momento de descrição dos seus resultados, ação relevante e própria da sua natureza técnica, pois, concordando com Prates (2004, p. 138), “podemos analisar qualitativamente os dados quantitativos a partir da mediação de conteúdos teóricos que ampliam a leitura do seu significado”.

Compreende-se que além de constituir um material com dados atualizados e de relevância científica, política e social, a análise realizada tem capacidade de subsidiar discussões pautadas nos elementos que representam as condições materiais dessas mulheres, sobretudo no período anterior ao cárcere. Uma discussão pautada em tais elementos permite desvelar as condições materiais presentes na estrutura social e na vida dessas mulheres, muitas vezes condicionantes de um ciclo de criminalidade e marginalização.

4.3 Aspectos éticos e experiências do campo

O projeto de Dias (2017) foi estruturado de modo que atendesse a todos os requisitos éticos e legais para a realização de pesquisas em seres humanos, bem como as especificidades éticas das pesquisas nas ciências humanas e sociais pautadas na resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

O *Projeto Mulheres privadas de liberdade* obteve parecer favorável da SUSEPE, responsável pelas unidades prisionais nas quais a pesquisa ocorreu (ANEXO D), e foi aprovada junto à Plataforma Brasil (ANEXO E). A autorização para utilização dos dados gerados por conta da pesquisa de Dias (2017) para essa dissertação consta no Anexo C.

Os aspectos éticos não se referem apenas aos condicionantes normativos sob os quais a pesquisa se enquadrou, mas também sobre as dimensões éticas enquanto análise crítica da realidade que se pretendeu explorar, descrever e analisar. Considerando que coleta dos dados ocorreu em unidades prisionais, é imperioso contextualizar a realidade das mulheres que se encontram em privação de liberdade, relacionando a ética nesse campo como necessidade de reconhecimento do outro, abdicando de pré-julgamentos ou preconceitos acerca de sua condição.

A experiência em campo decorrente das visitas prévias às unidades prisionais, bem como da própria atividade de coleta de dados, foi ao longo de todo o percurso complementada por narrativas espontâneas das próprias mulheres, nas quais discorreram sobre suas trajetórias antes da privação de liberdade, relações familiares, sensação de abandono, saudade dos filhos e as próprias condições da vida cotidiana no cárcere. Foi por meio desses diálogos que emergiram relatos marcantes. Longe de experiências singulares e aleatórias, tais relatos expressaram particularidades, universalmente relacionadas e condicionadas por tendências materiais históricas, ao que se toma a compreensão de Prates (2004, p. 136) quando menciona que “é exatamente na etapa do processo do campo que vamos ter o contato direto com as expressões das condições e do modo de vida dos sujeitos, seja através da observação de sua atividade concreta, ou através das suas representações sobre ela”.

O diário de campo foi então utilizado como instrumento a partir do qual, extrapolados os limites impostos metodologicamente pelos instrumentos de pesquisa, foi possibilitado o registro das percepções diversas, assíduos em cada instante em que se esteve presente nos estabelecimentos penais.

Ainda sobre as experiências em campo, importa destacar que foram compartilhadas com demais pesquisadores imbricados ao tema por meio de apresentação de trabalho

científico no V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, ocorrido em São Paulo no ano de 2019 (VIEIRA *et al.*, 2019).

O projeto de dissertação foi aprovado com registro em ata no dia 19/11/2018 (ANEXO F), contudo algumas alterações metodológicas fizeram-se necessárias, posto a impossibilidade de realizar entrevistas em profundidade, técnica inicialmente proposta.

Para a socialização deste estudo, as instituições prisionais receberão cópia impressa, bem como serão esclarecidas quaisquer dúvidas inerentes aos achados. Ratifica-se que o estudo visa contribuir para o compartilhamento de conhecimento científico consistente, objetivando a instrumentalização de pesquisadores, bem como de atores políticos e decisores das políticas públicas.

Destaca-se ainda a previsão de devolução do conhecimento obtido por intermédio de ações que dialogam com a educação e popularização da ciência, das quais se citam aqui o seminário temático¹¹, no qual esse estudo será apresentado, bem como compromisso assumido junto à Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul (ESP). Para a ESP foi programada ação de educação para os trabalhadores das unidades prisionais nas quais a coleta foi realizada, que receberão o retorno dos estudos desenvolvidos na modalidade de extensão universitária certificada pela UFRGS. Nesse caso, o estudo desenvolvido por conta desta dissertação será também discutido.

¹¹ Atualmente a proposta para o Seminário Debatendo Prisões, Gênero, Saúde e Sistema de Justiça Criminal encontra-se em avaliação pós-submissão e aguarda aprovação junto a agência de fomento.

5 QUESTÃO SOCIAL NO CONTEXTO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE NO RS

Mediante as discussões até aqui propostas e a exposição dos dados apresentados por conta da fundamentação teórica dessa dissertação, evidenciou-se que a criminalização da questão social no Brasil guarda uma profunda conexão com a construção histórica da noção de classes perigosas associada à pobreza (OLIVEIRA, 2019).

A criminalização da pobreza fundamenta a análise da pesquisa que, visando atender aos objetivos desse estudo, descreve e analisa o contexto das mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul como expressões da questão social. Para tanto, apresentam-se agora as análises decorrentes do desenvolvimento dos objetivos específicos, que se propuseram a caracterizar as mulheres privadas de liberdade que compõem a população desse estudo, utilizando para isso dados socioeconômicos e demográficos, bem como analisar a natureza penal que gerou a sua condenação ao encarceramento em associação à caracterização dessas mulheres. Ambos objetivos serão ainda articulados aos marcadores cor ou raça, que por sua vez acentuam a vulnerabilidade das mulheres privadas de liberdade enquanto classe criminalizada.

Postos os objetivos que serão discutidos ao longo desse capítulo, uma rápida e importante digressão faz-se necessária no sentido de relacionar os marcadores sociais da diferença inerentes à população objeto de pesquisa no contexto da questão social.

5.1 Criminalização da pobreza e marcadores sociais da diferença

A questão social e as suas múltiplas expressões permanecem presentes na sociedade contemporânea, manifestas no dia a dia da população pauperizada que habita os mais diferentes territórios do Brasil. Nessa conjuntura, é preciso observar ainda que algumas circunstâncias agudizam ainda mais a vulnerabilidade de determinados grupos na sociedade moderna, sem com isso as desvincular da questão central de classe e da criminalização dessa classe impulsionada por sua própria condição.

Na atualidade vários são os fatores que, ao propiciar a complexificação do capitalismo, propiciam também que as expressões da questão social se ponham multifacetadas em sua aparência, dinâmica que favorece ao capitalismo por desarticular possíveis mobilizações contra os seus impactos deletérios na sociedade. Exemplificam-se aqui aspectos já abordados tais como o avanço neoliberal, o clamor das elites pelo Estado mínimo que, por sua vez,

enseja na redução das políticas sociais, a substituição de direitos coletivos por políticas públicas focalizadas e a desarticulação do mundo do trabalho (e dos trabalhadores) pelo avanço da precarização do trabalho.

É nesse contexto fragilizado e turbulento que questões como cor ou raça e gênero vêm a tencionar ainda mais a configuração social, aqui compreendidas como marcadores sociais da diferença. A concepção de marcadores sociais da diferença é recente no que tange aos estudos das ciências sociais, embora a sua presença seja perceptível há longa data. Segundo Pelúcio (2011), a abordagem surgiu por intermédio das formulações das feministas negras como uma crítica à miopia do movimento feminista que parecia comunicar-se somente com mulheres brancas, anglófonas, heterossexuais, protestantes e de classe média.

Atualmente os marcadores sociais da diferença são empregues nos mais variados estudos das ciências sociais, a exemplo de Gershenson *et al.* (2017), que utilizam esta categoria analítica para se referir a cor ou raça e gênero ao tratar juventudes periféricas e marginalizadas. Silva e Silva (2018) utilizaram a concepção dos marcadores como referência para cor ou raça e deficiência ao abordar experiências de estudantes deficientes nas Instituições de Ensino Superior no Brasil. Por sua vez o estudo de Pelúcio (2011), utilizou marcadores como sexualidade, gênero, geração, classe, religião e raça nas experiências que conformam a travestilidade e, por sua vez, operam contextual e relacionalmente nas respostas que diferentes sujeitos elaboram frente à sistemática associação entre travestis e AIDS.

Por meio de exame dos estudos de Gershenson *et al.* (2017), Silva e Silva (2018) e Pelúcio (2011), compreendeu-se que os marcadores sociais da diferença operam no interior de grupos submetidos a uma determinada condição e, contextualizados à experiência inerente ao grupo, reconfiguram as desigualdades experimentadas por estes. Os marcadores podem ser então compreendidos como desigualdades socialmente constituídas e geradoras de hierarquias entre as pessoas, embora sejam elas pertencentes a uma mesma classe ou grupo. Nesse caso, a suposta uniformidade do contexto vê-se fragilizada e complexificada por questões específicas que a perpassam, tais como cor ou raça e gênero.

Destaca-se ainda que ao longo da discussão teórica, amparada pela contextualização de dados socioeconômicos e de segurança pública nacionais, esteve nítida a compreensão de que muitas das dinâmicas sociais que incidem na criminalização da pobreza se acentuam ao relacionarem-se com as mulheres e/ou com os negros/as, evidenciando a pertinência de tais marcadores.

É mediante o quadro de profunda desigualdade social criado pelo sistema capitalista, que produz e reproduz concomitantemente as condições da sua própria existência, que se

evidencia a centralidade da classe no contexto do presente estudo, uma vez que é justamente pelo poder da classe dominante que as relações sociais vêm a materializar-se para toda a sociedade, agudizando e fragilizando uma grande parcela populacional, marginalizada pela condição que lhe é imposta.

A criminalização da pobreza, discussão indispensável à condição do encarceramento na sociedade capitalista, evoca ainda dois marcadores que lhe são intrínsecos: gênero e cor ou raça. O gênero emerge como condição *sine qua non*, posto que as mulheres em situação de privação de liberdade são a população que compõe o universo da análise. A cor ou raça tornou-se marcador compulsório, tanto por ocasião da revisão bibliográfica, quanto ao analisar os relatórios sociais (IBGE 2019; IPEA 2015), e o anuário de segurança pública (FBSP, 2019), comprovando que se constitui como categoria de impacto em análises sociais populacionais.

É nesse ponto que a interseccionalidade emerge como possibilidade para análises que envolvam dois ou mais marcadores de categorização social. Para Pelúcio (2011), a proposição para utilizar categorias emanadas pelos marcadores sociais é empreender análises que abarquem a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades, ao que complementa não se tratar da diferença específica do objeto da intersecção, mas da diferença que em sentido amplo abrange as interações presentes em contextos específicos.

A interseccionalidade no contexto deste estudo desponta como modo de apreender a dinâmica do real, compreendendo categorias de interpretação que derivam da sociedade de forma articulada, sem com isso perder de vista os processos decorrentes da condição de classe no âmbito do modo de produção capitalista. Embora determinadas populações sejam acometidas por maior opressão decorrentes de outros marcadores sociais, ainda assim prevalecem as macrodinâmicas do modo de produção e reprodução da vida social da sociedade capitalista que tendem a aprofundar algumas diferenças de acordo com a constituição de cada sociedade. Tal fato pode ser exemplificado pelo contexto escravista intrínseco à formação social do Brasil, nos quais os ideais eugênicos presentes no século XX, coligados a uma teoria de raça pura e forte, penetraram o ideário popular nacional, fazendo crescer a crença nas classes perigosas, incluindo-se aqui especificamente os negros (OLIVEIRA, 2019).

No caso da mulher privada de liberdade, são amplas as discussões feministas que amparam a influência da sociedade patriarcal na trajetória da mulher em sociedade. Silva (2015) observa, com base em estudos anteriores, que a mulher ao adentrar na perspectiva do encarceramento já enfrentou muitas outras dinâmicas que, influenciadas por questões de

gênero tais como a dificuldade de inserção no mercado de trabalho e a alta responsabilização pela manutenção da família e do lar, acabaram por limitá-la da efetividade dos seus direitos sociais, civis e políticos. Os fatores em questão resultam em uma maior estigmatização e vulnerabilidade, tanto antes de ser presa, quanto após a privação de liberdade, observadas nesse ponto rotas que se diferenciam quando comparadas aos homens.

Demonstrados os marcadores sociais tomados como de substancial importância para a contextualização da criminalização da pobreza que incide sobre as mulheres privadas de liberdade e, por sua vez, aprofundam as desigualdades da sua condição, serão agora expostas as análises referentes a caracterização das mulheres privadas de liberdade, a natureza da privação de liberdade enquanto pena condenatória em associação com a caracterização dessas mulheres e, por fim, uma reflexão sobre como esses elementos se imbricam aos marcadores sociais da diferença e aprofundam as desigualdades de classe que culminam na criminalização da pobreza.

5.2 Caracterização das mulheres privadas de liberdade

Por caracterização toma-se aqui a palavra na sua literalidade, ou seja, o ato ou efeito de caracterizar, de destacar as características e particularidades de algo ou de alguém¹². Cabe retomar que o referencial teórico que versa sobre a temática prisional reconhece amplamente a predominância de uma população acometida pela pobreza e pela vulnerabilidade social nas unidades prisionais, não sendo essa uma descoberta inédita contida no presente estudo (ADORNO, 2002; BARATTA, 2002; OLIVEIRA, 2019; VALOIS, 2017).

Ao selecionar as variáveis para compor a caracterização das mulheres em privação de liberdade, foi necessário um exame da literatura com a finalidade de consultar dados socioeconômicos e demográficos existentes sobre a população prisional que fossem capazes de compor uma caracterização dessa população, motivo pelo qual o referencial teórico abarcou uma análise prévia sobre os dados das mulheres privadas de liberdade dispostos no Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b). Também se fez necessária uma revisão sobre indicadores de pobreza e vulnerabilidade social, visando compreender quais variáveis utilizadas na sua composição poderiam também integrar a caracterização das mulheres pesquisadas (JANCZURA, 2012; SCHUMANN; MOURA, 2015; CARMO; GUIZARDI, 2018).

¹² <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa>

Após a análise dos indicadores de vulnerabilidade social e de pobreza, constatou-se que em ambos estão presentes a investigação sobre os níveis de educação e percentual de pessoas analfabetas, idade, percentual de domicílios particulares com rendimento *per capita* de até meio salário mínimo, rendimento nominal mensal médio das pessoas responsáveis pela habitação e o percentual de pessoas de cor ou raça parda, preta ou indígena.

Foram então selecionadas do banco de dados da pesquisa *Mulheres Privadas de Liberdade* (DIAS, 2019) as variáveis socioeconômicas e demográficas que dialogam com os itens presentes em indicadores de pobreza e vulnerabilidade. As análises descritivas serão apresentadas de forma univariada, acompanhadas pela descrição e contextualização prévia da sua representação frente ao cenário nacional e regional, conforme expresso pelos relatórios do Infopen Mulheres (2019b). Ainda sobre a exposição, será textualmente sequencial, sem separação por subitens.

Para se responder à pergunta “Quem são essas mulheres?” a partir de agora apresenta-se e discute-se a faixa etária das mulheres, registros em certidão de nascimento, filiação, quesito cor ou raça, escolaridade, situação conjugal, filhos, ocupação, renda, benefícios sociais, acesso a instituições e moradia das mulheres privadas de liberdade.

As idades das mulheres pesquisadas, conforme demonstrado na tabela 3, foi redistribuída em faixas etárias, visando assim analisar suas frequências.

Tabela 3 - Frequência de idade das mulheres privadas de liberdade

Faixa de idade	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
18-24	05	6,7	6,7
25-29	16	21,3	21,3
30-34	08	10,7	10,7
35-45	24	32,0	32,0
46-60	19	25,3	25,3
61-70	03	4,0	4,0
Total	75	100,0	100,0

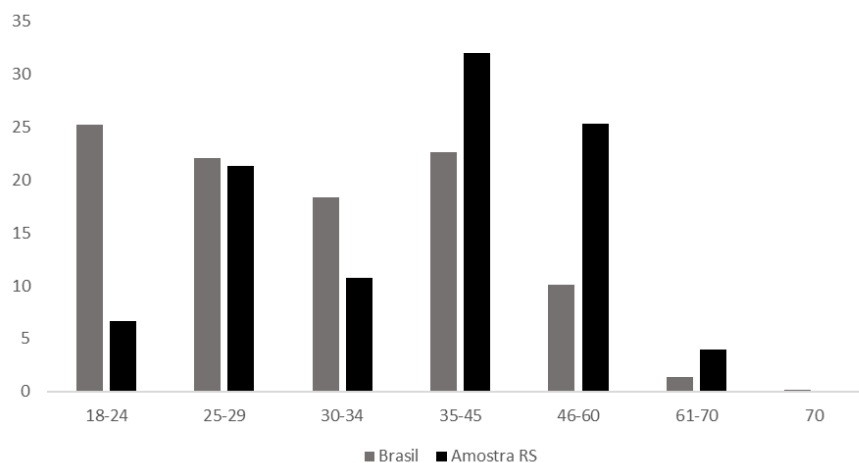
Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Os dados expostos permitem constatar que a maioria das mulheres está na faixa dos 35 aos 45 anos de idade, seguido pelo grupo com idade dos 46 aos 60 anos. Considerando a faixa com maior frequência (35-45), a análise dos dados possibilita contabilizar que maior número de mulheres está na faixa dos 35 até os 39, compondo 21,33% da amostra. A esse respeito o relatório Infopen Mulheres (BRASIL 2019b) apontou que a idade predominante para as mulheres encarceradas no Brasil é dos 18 aos 24 anos, correspondendo a 25,22% da população carcerária feminina, enquanto no mesmo relatório o RS registrava apenas 16,01%

de mulheres nessa faixa de idade. Percebe-se dessa maneira uma diferença dos dados do RS quando analisados comparativamente aos dados nacionais.

O Gráfico 1 compara o cenário nacional diagnosticado pelo Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b) com os dados coletados da pesquisa (DIAS, 2019), através do qual se obteve a seguinte representação:

Gráfico 1 - Comparativo de faixas de idade Brasil x RS



Fonte: Adaptado de Dias (2019) e Brasil (2019b)

O gráfico exprime que no Brasil as mulheres na faixa dos 18 aos 34 anos possuem maior frequência de privação de liberdade quando comparadas com as faixas etárias do RS. Já para o RS, representado aqui pelas mulheres pesquisadas, as idades dos 35 a 70 anos são mais frequentes.

A maior similaridade na comparação está na faixa dos 25-29 anos, nos quais ambos possuem uma frequência muito próxima. A maior discrepância está na faixa dos 46-60 anos, para a qual o RS demonstra uma maior frequência de mulheres presas com essas idades.

O IBGE (2020) disponibiliza no seu endereço eletrônico¹³ projeções da pirâmide etária nacional e dos estados da federação, na qual é possível comparar o estado do RS ao cenário nacional. Na faixa de idade que vai do nascimento aos 54 anos, o Brasil possui uma frequência maior para todas as idades, quando então a partir dos 54 anos o RS demonstra maior frequência para todas as idades, até a faixa dos 90 anos ou mais, o que demonstra uma expectativa de envelhecimento da população do estado a partir dos 54 anos acima da média nacional, análise que dialoga com a maior discrepância verificada no gráfico 1.

¹³ <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>

As mulheres participantes da pesquisa foram indagadas quanto aos seus registros em certidão de nascimento, objetivando assim obter informações acerca das relações familiares que circundam suas vidas desde o nascimento. A tabela 4 demonstra a filiação informada pelas mulheres conforme seus registros de nascimento.

Tabela 4 - Filiação das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Mãe e pai biológicos	59	78,7	78,7
Apenas mãe biológica	8	10,7	10,7
Apenas pai biológico	3	4,0	4,0
Mãe e pai adotivos	1	1,3	1,3
Apenas mãe adotiva	1	1,3	1,3
Outro(a)	3	4,0	4,0
Total	75	100,0	100,0

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

A maior parcela das entrevistadas informou possuir a filiação de ambos genitores no seu registro de nascimento. Destaca-se aqui a escassez de dados censitários e/ou populacionais que quantifiquem e/ou discutam a filiação da população nos registros oficiais. A maior parte das informações acerca dessa área temática provém das estatísticas do registro civil quanto ao número total de pessoas registradas em território nacional ou então de programas que tratam da ausência de registro paterno na certidão de nascimento (BRASIL, 2015; IBGE, 2018).

Quanto ao quesito cor ou raça, a literatura nacional e internacional reconhece a predominância de pessoas negras em situação de cárcere, fenômeno bastante discutido por estudiosos imbricados ao tema (ADORNO, 1996; BORGES, 2018; DAVIS 2016, FERRUGEM, 2019). Nas publicações nacionais, a literatura aponta o encarceramento de mulheres negras como predominante, fato comprovado pelos relatórios emitidos pelo Infopen Mulheres em todas suas edições.

Reitera-se aqui que as informações de cor ou raça dos relatórios do Infopen não são autodeclaradas, uma vez que são informadas pelo representante da unidade prisional responsável pelo preenchimento do formulário. Os dados coletados pela pesquisa diferem metodologicamente da coleta de dados do Infopen posto que foram obtidos por autodeclaração. Além do habitual binômio preto e branco, a elaboração do instrumento de coleta (DIAS, 2017) incluiu as alternativas “preto quilombola” e “preto não quilombola”

visando assim respeitar os movimentos sociais que lutam por reconhecimento e direito à terra (GROSSI, CRUZ JÚNIOR e MACHADO, 2015).

Tabela 5 – Cor/Raça autodeclarada

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Branca	44	58,7	58,7
Amarela	1	1,3	60,0
Parda	14	18,7	78,7
Preto quilombola	3	4,0	82,7
Preto não quilombola	12	16,0	98,7
Não sei	1	1,3	100,0
Total	75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme demonstrado na Tabela 5, a maior frequência de cor ou raça é branca, correspondente a 58,7% das mulheres. Mesmo quando somadas as opções “parda”, “preto quilombola” e “preto não quilombola”, ainda se faz predominante o quantitativo de mulheres brancas. Embora a questão inerente a cor seja tratada com mais profundidade no item que versa sobre os marcadores sociais da diferença, é importante ressaltar que devido às características geopolíticas da região Sul do Brasil, tais como os processos de colonização italiana e alemã, no RS há a predominância da população branca. O relatório do Infopen Mulheres dialoga com o resultado auferido, apontando a predominância de mulheres brancas em cárcere para os estados do Paraná (56,4%), Santa Catarina (61,18%) e Rio Grande do Sul (63%) (BRASIL, 2019b).

No tocante à escolaridade, o ensino fundamental incompleto desponta como o nível de escolaridade com maior frequência para as mulheres entrevistadas, como revela a Tabela 6.

Tabela 6 - Grau de escolaridade das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Analfabeta	1	1,3	1,3
1a. a 4a. série do ensino fundamental incompleto	16	21,3	22,7
1a. a 4a. série do ensino fundamental completo	8	10,7	33,3
5a. a 8a. série do ensino fundamental incompleto	24	32,0	65,3
5a. a 8a. série do ensino fundamental completo	5	6,7	72,0
Ensino médio incompleto	5	6,7	78,7
Ensino médio completo	10	13,3	92,0
Superior incompleto	4	5,3	97,3
Superior completo	2	2,7	100,0
Total	75	100	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Os dados auferiram a faixa da 5^a à 8^a série do ensino fundamental incompleto como a de maior percentagem, seguidos pela faixa da 1^a a 4^a série do ensino fundamental incompleto. De acordo com a percentagem acumulativa que pode ser observada na última coluna da tabela 6, 65,3% das mulheres participantes do estudo não completaram o ensino fundamental.

Os dados corroboram com a maior faixa de escolaridade em território nacional, correspondente a 44,42% de mulheres presas com ensino fundamental incompleto, conforme o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b). Não obstante os mesmos graus de escolaridade são observados na população brasileira, posto que mais da metade da população de 25 anos ou mais de idade não havia completado a educação escolar básica no ano de 2018 (IBGE, 2019).

Em continuidade à caracterização das mulheres, a situação conjugal das participantes está exposta na Tabela 7.

Tabela 7 - Situação conjugal das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Solteira	39	52,0	52,0
Possui parceiro fixo	8	10,7	62,7
Possui parceira fixa	3	4,0	66,7
Casada ou união estável	13	17,3	84,0
Separada/Divorciada	2	2,7	86,7
Viúva	10	13,3	100,0
Total	75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Destaca-se que a situação solteira é predominante para 52% destas mulheres, seguida pelas mulheres que se declaram como casadas ou com união estável, porém com menor expressividade percentual (17,3%). Somadas as solteiras com as autodeclaradas separadas/divorciadas e viúvas, é significativo o quantitativo de mulheres sem vínculos conjugais. O Infopen Mulheres apontou que o percentual de mulheres solteiras representa 58,4% da população prisional feminina do Brasil, apontando similaridade entre os dados coletados e o cenário nacional (BRASIL, 2019b). Este aspecto é fator a considerar como possível impacto do cárcere à família monoparental feminina, pois como demonstra a Tabela 8, 89,3% das mulheres presas tem filhos.

Tabela 8 - Existência de filhos para as mulheres privadas de liberdade

Filhos	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Não	8	10,7	10,7
Sim	67	89,3	100,0
Total	75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme a tabela 8, constata-se que a existência de filhos é uma característica comum entre as mulheres privadas de liberdade respondentes. Dentre as que possuem filhos, a variação é de um filho por mulher até a existência de mulheres que possuem 10 filhos, sendo 4 filhos por mulher tanto a média quanto a maior frequência auferida, conforme tabela 9.

Tabela 9 - Média de filhos das mulheres privadas de liberdade

	N	Mínimo	Máximo	Média	Moda
No total, quantos filhos você teve?	67	1,0	10,0	4,3	4,3
N válido	67				

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Em comparação ao cenário nacional (BRASIL, 2019b), a maior frequência percentual corresponde as mulheres presas com até dois filhos (57,18%), resultado que difere dos dados coletados na pesquisa. Os dados equivalentes ao número de filhos e as suas respectivas idades serão aprofundados no item que versa sobre os marcadores sociais da diferença, posto que embora os filhos sejam comuns também para aos homens presos, é sobre as mulheres que recai o papel socialmente designado de criação e tutela.

Quanto às ocupações anteriores ao período de aprisionamento, as mulheres selecionaram as opções conforme disposto na tabela 10.

Tabela 10 - Ocupação das mulheres anterior ao período de aprisionamento

	Selecionado	Não selecionado
Desempregada	11	64
Trabalho formal (com carteira assinada)	19	56
Trabalho informal (sem carteira assinada)	31	44
Trabalho autônomo (com contribuição previdenciária)	6	69
Profissional do Sexo	1	74
Atividades ilícitas (tráfico/roubo/furto)	9	66
Pensionista	3	72
Outro(a)	3	72

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

O destaque é a maior frequência advinda do trabalho informal sem carteira de trabalho assinada, seguida pela segunda maior frequência referente ao trabalho formal com carteira assinada. A opção desempregada foi a terceira resposta mais frequente dentre as respondentes. Destaca-se ainda que 9 das mulheres declararam como ocupação atividades ilícitas tais como tráfico, roubo e furto.

A predominância de mulheres que informaram a ocupação decorrente do trabalho informal (sem carteira assinada) conforma-se aos dados divulgados pelo IBGE (2019), nos quais a constatação do crescimento do trabalho informal é uma tendência nacionalmente observada, decorrente do crescente avanço da precarização do trabalho (ANTUNES, 2015).

No que tange a responsabilidade sobre a renda familiar, 61,3% das mulheres identificaram-se como responsáveis, conforme demonstrado na tabela 11.

Tabela 11 - Responsabilidade sobre a renda familiar

	Frequência	Porcentagem	Porcentagem acumulativa
Não	28	37,3	37,3
Sim	46	61,3	98,7
Não quero responder	1	1,3	100,0
Total	75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

A predominância de mulheres responsáveis pela renda conclama refletir sobre a situação de vulnerabilidade a que essas famílias possivelmente tenham se exposto mediante a prisão de suas provedoras. Os dados corroboram com o estudo do IPEA (2015) no qual o instituto constata o aumento de domicílios “chefiados” por mulheres entre os anos de 1995 e 2015. Ainda no quesito renda, as mulheres indicaram as suas rendas antes da prisão, conforme tabela 12.

É importante grifar que muitas mulheres percebiam renda advinda de atividades ilícitas o que, por conseguinte, configura uma renda ilícita. Assim, é importante problematizar que algumas informações, tais como a renda, podem não ter sido informadas de forma fidedigna por conta dos processos a que respondem.

Tabela 12 - Renda mensal antes de ser presa

	Frequência	Porcentagem
Sem rendimento	6	8,0
Até 1 salário mínimo (R\$954)	32	42,7
De 1 a 2 salários mínimos (R\$955 a R\$1.908)	20	26,7
De 2 a 3 salários mínimos (R\$1.909 a R\$2.862)	3	4,0
De 3 a 5 (R\$2.863 a R\$4.770)	7	9,3
De 5 a 10 (R\$4.771 a R\$9.540)	3	4,0
De 10 a 20 (R\$9.541 a R\$19.080)	1	1,3
Não sei	3	4,0
Total	75	100,0

Fonte: Elaborado pela autora

De acordo com as frequências obtidas, identificou-se que a maioria das mulheres recebia até um salário mínimo nacional. A soma das frequências de “sem rendimento”, “até 1 salário mínimo” e “de 1 a 2 salários mínimos” resulta em 77,4% das mulheres pesquisadas.

Considerando que os índices de pobreza e pobreza extrema são calculados *per capita*, não é possível inferir com exatidão como tais mulheres se enquadram na linha de pobreza e/ou extrema pobreza, posto que seria necessário obter informação adicional da quantidade de

peessoas que dependiam das suas rendas. Contudo, considerando o rendimento mensal domiciliar *per capita* médio divulgado pelo IBGE (2019), constata-se que a maior parte das mulheres pesquisadas está abaixo da média de rendimentos correspondente ao ano de 2018, equivalente a R\$ 1.337,00. Quanto a um possível incremento da renda, a tabela 13 demonstra as respostas das mulheres ao recebimento de benefícios sociais.

Tabela 13 - Beneficiárias de programas sociais

	Sim	Não
Programas sociais	49	26
<i>Tipo</i>	<i>Beneficiárias</i>	
Bolsa Família	42	
Auxílio-reclusão	7	
Outro	6	
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	
Aluguel Social	3	
Bolsa Verde	1	
Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais	0	
Total de Programas Sociais recebidos	62	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Conforme expresso pela tabela 13, 49 mulheres apontaram já ter recebido benefícios decorrentes de programas sociais, o que corresponde a 65% do total de mulheres respondentes.

Destaca-se a frequência do Programa de Bolsa Família, comum para cerca de 86% das mulheres que informaram receber ou já ter recebido benefícios sociais decorrentes de programas sociais. Cabe ressaltar que, mediante a situação de aprisionamento, muitas mulheres relataram ter deixado de receber o benefício do referido programa, fato que em seu desdobramento acaba por aprofundar ainda mais a vulnerabilidade das suas famílias.

O somatório dos benefícios acessados pelas mulheres (62), considerados todos os tipos de programas sociais elencados na tabela 13, ultrapassa o número daquelas que informaram já ter recebido benefícios (49). Isso ocorreu porque algumas mulheres indicaram ter participado de dois ou mais programas sociais, sendo o Programa Bolsa Família comum a todas essas.

As mulheres foram perguntadas quanto à ocorrência de situação de rua ou passagens institucionais ao longo das suas vidas, circunstâncias aqui consideradas para a compreensão das suas trajetórias. Assim, a tabela 14 apresenta a resposta das participantes à pergunta: “Antes de ser presa, você já passou por algum desses lugares?”

Tabela 14 - Locais de passagem

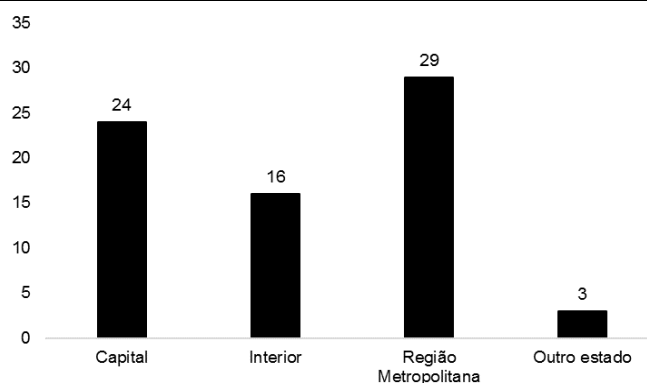
	Frequência
Situação de rua	9
Hospital Psiquiátrico	9
Acolhimento institucional	7
Fundação de Atendimento Socioeducativo	7
Comunidade terapêutica	6
Instituto Psiquiátrico Forense (IPF)	6
Residencial terapêutico	1
Outro	1
Total	46

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

A situação de rua, a internação psiquiátrica e o histórico de passagens por instituições de acolhimento correspondem as maiores frequências mensuradas nas respostas das mulheres. Ao considerar os locais específicos, constata-se que uma frequência relevante (22 mulheres) já tiveram passagens em instituições ligadas ao tratamento em saúde mental (Hospital Psiquiátrico, Comunidade Terapêutica, Instituto Psiquiátrico Forense (IPF) e Residencial Terapêutico).

Destaca-se ainda que dentre as entrevistadas, cinco mulheres informaram não possuir residência, sendo a rua informada como local imediatamente anterior ao cárcere. É importante considerar que para muitas mulheres, tanto a situação de rua quanto passagens por locais específicos para saúde mental se relacionam às rotas críticas percorridas quando se encontram em situação de violência (MENEGHEL *et al.*, 2011).

Ainda no âmbito de suas trajetórias, também se considerou as cidades em que residiam antes da prisão, porém dada a diversidade de informações as cidades foram agrupadas por regiões do Rio Grande do Sul, conforme gráfico 2.

Gráfico 2 - Regiões de moradia antes da prisão

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Dentre as respondentes, a maior frequência corresponde a mulheres que estavam residindo na região metropolitana de Porto Alegre antes da prisão, totalizando 29 mulheres. A segunda maior frequência, 24 mulheres, afirmou estar residindo na própria capital Porto Alegre antes do encarceramento e 16 mulheres informaram que residiam no interior do RS.

A SUSEPE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública do RS, divulga na sua página eletrônica¹⁴ alguns dados estatísticos inerentes especificamente ao contexto do RS. Segundo o órgão, do total de pessoas presas no estado, 47,84% das pessoas são provenientes do interior do estado, 29,34% da região metropolitana e 22,82% da capital Porto Alegre (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Quando comparados os dados fornecidos pela SUSEPE aos dados obtidos por meio das entrevistadas, observa-se que as mulheres pesquisadas provêm em sua maioria da região metropolitana, enquanto nos dados fornecidos pela SUSEPE é predominante como origem das mulheres o interior do RS. Por fim, quanto ao quantitativo de prisões de cada mulher, a Tabela 15 apresenta a frequência do número de prisões.

Tabela 15 - Número de prisões

	N.º prisões	Frequência	Porcentagem	Porcentagem válida
Válido	1	31	41,3	43,1
	2	21	28,0	29,2
	3	7	9,3	9,7
	4	3	4,0	4,2
	5	4	5,3	5,6
	6	1	1,3	1,4
	7	5	6,7	6,9
	Total	72	96,0	100,0
Omisso		3	4,0	
Total		75	100,0	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

O aprisionamento não configura novidade na vida das mulheres pesquisadas, posto que dentre as respondentes, 61,3% já haviam sido presa mais de uma vez. Cinco delas já haviam passado sete vezes pela situação de cárcere, fato que corrobora com a situação crônica de vulnerabilidade e da ausência do Estado na promoção de políticas públicas, ao que se retoma o pensamento de Wacquant (2009, p. 151) quando trata da transição do Estado-providência ao Estado-penitência:

Máquina varredora da precariedade, a instituição carcerária não se contenta em recolher e armazenar os (sub)proletários tidos como inúteis, indesejáveis ou perigosos, e, assim, ocultar a miséria e neutralizar seus efeitos mais disruptivos:

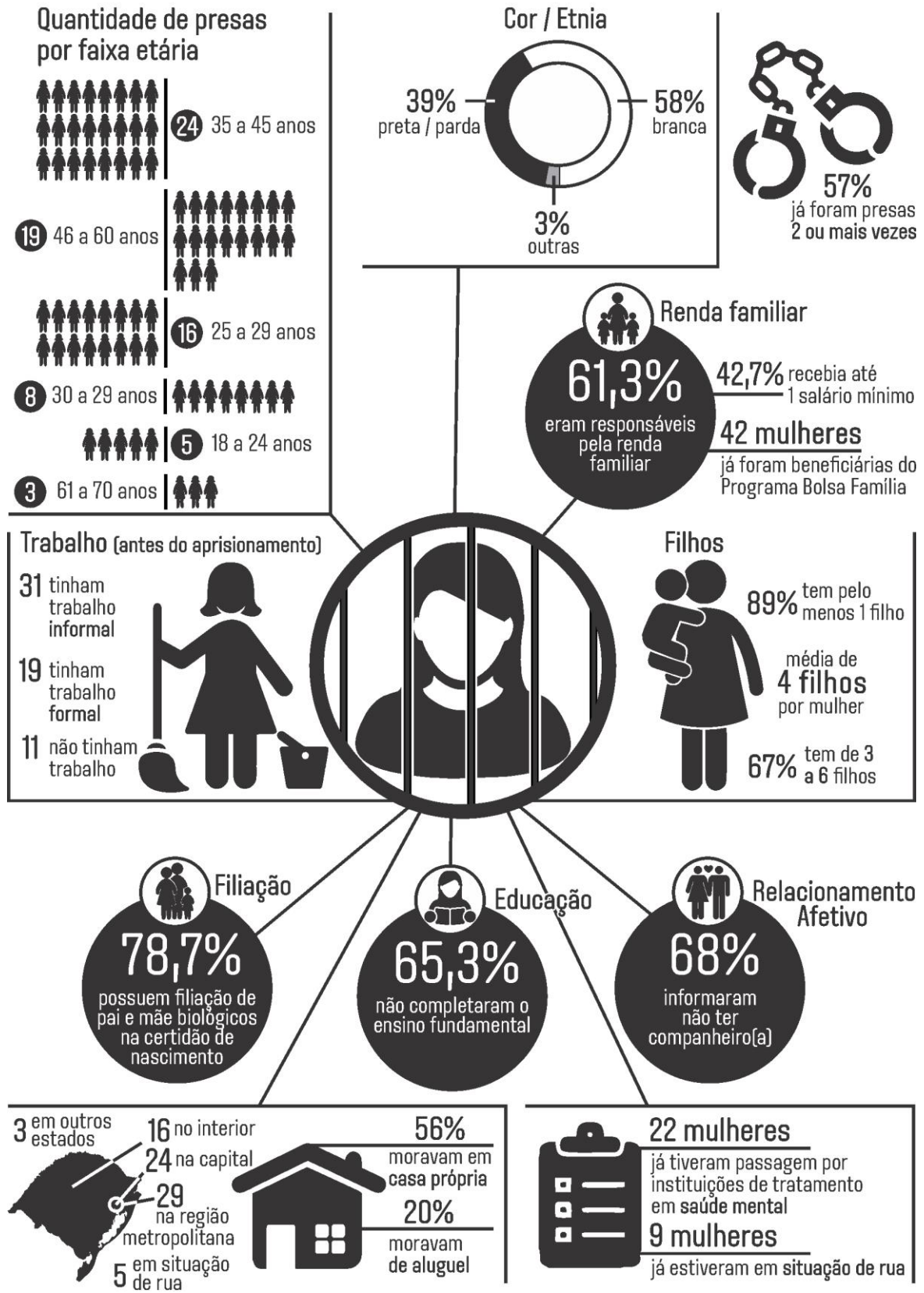
¹⁴ <http://www.susepe.rs.gov.br>

esquece-se frequentemente que ela própria contribui ativamente para estender e perenizar a insegurança e o desamparo sociais que a alimentam e lhe servem de caução.

No pensamento expresso por Wacquant (2009) finaliza-se a análise acerca dos dados que visaram caracterizar as mulheres privadas de liberdade no sentido de descrever as suas principais características, cotejadas a fatores que dialogam com privação de liberdade como realidade materializada pela criminalização da pobreza.

Como síntese da discussão foi elaborado um mapa ilustrativo das características mais frequentes das mulheres pesquisadas, conforme figura 1.

Figura 1 - Mapa ilustrativo da caracterização das mulheres privadas de liberdade



Fonte: Adaptado de Dias (2019) com execução técnica de Renato Pereira Jr.

5.3 Natureza da pena condenatória para o encarceramento em relação com a caracterização das mulheres privadas de liberdade

O item em questão analisa a natureza da privação de liberdade enquanto pena condenatória para as mulheres privadas de liberdade no sistema prisional investigado. Os tipos de crimes (previstos no Código Penal Brasileiro) foram agrupados conforme a proposição metodológica do DEPEN¹⁵.

Precedente à exposição da análise e discussão dos dados, cabe esclarecer aspectos metodológicos inerentes a este tópico. Dentre as 75 mulheres que compuseram a amostra, foram consideradas para 72 mulheres essa etapa. Duas perdas se deram devido ao fato das entrevistadas não terem respondido ao item que questionava sobre a tipificação penal e a terceira perda corresponde ao Grupo estatuto do desarmamento, que não ingressou na análise inferencial por conter uma única ocorrência. Oito mulheres participavam simultaneamente em dois diferentes grupos, assim foram reclassificadas ou para o Grupo drogas ou para o Grupo crimes contra o patrimônio, por tratarem-se dos crimes com maior incidência em território nacional, conforme apontado pelo Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b).

A tipificação penal das mulheres está disposta na tabela 16, que demonstra a frequência para cada um dos grupos de crimes pelos quais foram condenadas.

Tabela 16 - Grupos de crimes das mulheres privadas de liberdade

	Frequência	Porcentagem
Grupo Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	31	42
Grupo crimes contra a pessoa	18	25
Grupo crimes contra o patrimônio	12	16
Grupo crimes contra a dignidade sexual	10	14
Grupo estatuto do desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)	1	1
Total	72	100

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Como resultado da tipificação penal das mulheres, verifica-se que predomina o encarceramento pelo Grupo drogas (42%), seguido pelo Grupo de crimes contra a pessoa (25%). A prevalência das penas no Grupo Drogas também se repete para as mulheres presas provisoriamente no RS conforme o Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b). Agrega-se ainda que as mulheres condenadas pelo Grupo drogas (Leis 6.368/76 e 11.343/06) perfazem a maioria em todas as unidades federativas do Brasil, sendo esse um dos principais condicionantes para o aprisionamento de mulheres em território nacional.

¹⁵ Ver página 44.

A constatação corrobora estudos precedentes que apontam a economia do tráfico como uma opção viável para a subsistência de mulheres em situação de pobreza (CARVALHO, MAYORGA; 2017; CORTINA, 2015). A modificação do perfil penal das mulheres encarceradas, acompanhada pelo crescimento abrupto no que diz respeito ao grande número de mulheres presas pela tipificação penal do grupo de drogas, tem no tráfico denominado como varejista uma das suas mais potentes justificativas. Por tratar-se de uma fonte de renda altamente inclusiva para as mulheres pobres, mesmo que aninhadas em atividades secundárias e geralmente subalternas quando comparadas aos homens, possibilita a obtenção de ganhos que propiciam o seu sustento e de familiares (CARVALHO, MAYORGA, 2017).

A indústria do narcotráfico, embora contraditória à legislação outorgada pela classe dominante que regula o capital, está entre as maiores indústrias do mundo em termos de produção e circulação de valor, configurando uma ação do capital externa à sua própria ordenação e legalidade, ao passo que originada por ele próprio (FIGUEIREDO; FEFFERMANN; ADORNO, 2017).

Embora compreensível e justificável que muitas mulheres optem por atividades ilícitas na tentativa de obtenção de renda, é importante observar que por conta dessa opção elas são duplamente vitimadas pelo capital. A primeira vitimização decorre da ausência de políticas sociais que possibilitem emancipatórias, de acesso à educação e de trabalho digno (WACQUANT, 2011; ADORNO, 1996; BORGES, 2018). A segunda vitimização decorre das atividades executadas no próprio processo ilegal do capitalismo. Ao atuarem no interior do processo de produção e circulação de mercadorias proibidas, na maioria das vezes são acometidas pela criminalização, quando não têm o fim das suas vidas decretado antecipadamente (FBSP, 2019).

Com a finalidade de analisar a relação intrínseca entre as expressões da questão social e o encarceramento de mulheres, foram realizadas comparações entre os grupos de crimes e a caracterização dessas mulheres, tais como: idade, cor ou raça, escolaridade, existência de filhos, responsabilidade sobre a renda e renda percebida em reais. Algumas das variáveis analisadas requereram ainda reagrupamento de suas categorias, possibilitando assim uma visualização mais concentrada da análise realizada.

A tabela 17 reúne algumas das variáveis tratadas no item 5.2 comparadas entre si para os diferentes tipos de grupos de crimes.

Tabela 17 - Comparação entre os grupos de crimes e a caracterização das mulheres

			Crimes de Drogas	Crimes contra a pessoa	Crimes contra a dignidade sexual	Crimes contra o patrimônio	Total	<i>p</i>
Idade	até 40 anos	n (%)	22 (66,7)	9 (52,9)	2 (20)	10 (83,3)	43 (59,7)	0,016
	40 anos ou mais	n (%)	11 (33,3%)	8 (47,1)	8 (80)	2 (16,7)	29 (40,3)	
Cor ou Raça	Branca/amarela	n (%)	18 (54,5)	11 (64,7)	7 (70)	9 (75)	45 (62,5)	0,608
	Preta	n (%)	15 (45,5)	6 (35,3)	3 (30)	3 (25)	27 (37,5)	
Escolaridade	Até fundamental incompleto	n (%)	24 (72,7)	10 (58,8)	6 (60)	6 (50)	46 (63,9)	0,688
	Fundamental completo	n (%)	3 (9,1)	2 (11,8)	2 (20)	3 (25)	10 (13,9)	
	Médio completo ou mais	n (%)	6 (18,2)	5 (29,4)	2 (20)	3 (25)	16 (22,2)	
Filhos	Não	n (%)	3 (9,1)	2 (11,8)	0 (0)	2 (16,7)	7 (9,7)	0,721
	Sim	n (%)	30 (90,9)	15 (88,2)	10 (100)	10 (83,3)	65 (90,3)	
Responsável sobre a renda¹⁶	Não	n (%)	13 (39,4)	3 (17,6)	5 (50)	5 (45,5)	26 (36,6)	0,251
	Sim	n (%)	20 (60,6)	14 (82,4)	5 (50)	6 (54,5)	45 (63,4)	
Renda em R\$	Sem rendimento	n (%)	4 (12,9)	1 (5,9)	0 (0)	0 (0)	5 (7,2)	0,016
	até 1 salário mínimo	n (%)	13 (41,9)	4 (23,5)	9 (90)	5 (45,5)	31 (44,9)	
	de 1 a 2 salários mínimos	n (%)	6 (19,4)	10 (58,8)	0 (0)	4 (36,4)	20 (29)	
	3 salários mínimos ou mais	n (%)	8 (25,8)	2 (11,8)	1 (10)	2 (18,2)	13 (18,8)	

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

A idade é uma variável que influencia na tipificação penal ($p= 0,016$). Para a associação proposta se pôde examinar que as mulheres com menos de 40 anos respondem por mais de 50% dos crimes que resultaram nas suas condenações. Por outro lado, no Grupo crimes contra a dignidade sexual, prevalece uma elevada concentração de mulheres com idade superior aos 40 anos.

Embora a caracterização das mulheres, tratadas ao longo do item 5.2 tenha apontado que a maior parte das mulheres pesquisadas em cumprimento de pena está na faixa dos 35 aos

¹⁶ Esse item possui um $n = 71$ posto que uma mulher se absteve de responder

60 anos, são justamente as mulheres com idades de 35 a 40 anos que sustentaram o resultado para que as mulheres com menos de 40 anos respondam por mais de 50% dos crimes.

Quando considerada a cor ou raça, as possíveis variáveis de resposta foram agrupadas em branca/amarela e preta, visto o manifesto interesse do estudo em destacar o marcador social cor ou raça. A distribuição demonstra que para todos os crimes investigados a cor ou raça branca/amarela despota como a de maior frequência para todos os grupos penais (54,5% no Grupo Crimes de Drogas, 64,7% no Grupo Crimes contra a pessoa, 70% no Grupo Crimes contra a dignidade sexual e, 75% no Grupo Crimes contra o patrimônio). É importante grifar que a composição da amostra da possui frequência superior da cor ou raça branca (62,5%) em comparação com a cor ou raça preto não quilombola, preto quilombola e parda (37,5%).

Em relação ao nível de escolaridade, o Grupo Drogas possui no nível de ensino fundamental incompleto uma concentração maior quando comparado aos demais grupos analisados sob o mesmo nível de ensino (72,7% possui até fundamental incompleto, 9,1% possui fundamental completo e 18,2% possui ensino médio completo ou mais). O ensino fundamental completo possui a sua maior frequência quando relacionados ao grupo de crimes contra o patrimônio (25%), apontando 9,1% para o Grupo Drogas, 11,8% para o Grupo Crimes contra a pessoa e 20% para Crimes contra o patrimônio. Já para o ensino médio completo ou mais, a maior frequência está expressa pelo grupo de crimes contra a pessoa 29,4%, sendo 18,2% para o Grupo Drogas, 20% para o Grupo Crimes contra a dignidade sexual e 25% para o Grupo crimes contra o patrimônio.

Há uma concentração predominante para todos os grupos de crimes quando as mulheres afirmam possuir filhos (90,9% para o Grupo Crimes de Drogas, 88,2% para o Grupo Crimes contra a pessoa, 100% para o Grupo Crimes contra a dignidade sexual e 83,3% para o Grupo Crimes contra o patrimônio). Destaca-se que no Grupo crimes contra a dignidade sexual, somente as mulheres com filhos estão em privação de liberdade por esse motivo.

O Grupo drogas aponta ainda que 90,9% das mulheres presas sob esse motivo possuem filhos. Ao retomar aqui a discussão sobre a ineficácia na aplicação do Habeas Corpus Coletivo nº 143.641, que prevê também ações para as mulheres condenadas, depreende-se um grande hiato na ação do sistema judiciário em defesa dos direitos das pessoas privadas de liberdade, fato que reafirma a criminalização da pobreza como característica elementar do sistema prisional brasileiro.

Constata-se que, para todos os grupos de crimes, o maior percentual é de mulheres que respondem pela renda familiar, sendo esse item mais expressivo no grupo de crimes contra a

pessoa, no qual 82,4% das mulheres que incorrem nessa penalização informaram ser responsáveis pela renda familiar.

Com relação ao valor recebido, a renda de até um salário mínimo é um fator que influencia no tipo de crime ($p = 0,016$). O único grupo de crimes para o qual a renda informada predominante é de 1 a 2 salários é no grupo de crimes contra a pessoa.

As análises inferenciais realizadas por conta desse item demonstram afinidade no diálogo com os dados nacionais divulgados pelos relatórios do Infopen Mulheres (BRASIL, 2019b).

Por fim, destacam-se a partir daqui algumas especificidades da criminalização da pobreza com destaque para os seus efeitos e condicionantes no que tange aos marcadores sociais de gênero e cor ou raça. As análises até aqui empreendidas serviram como percursos necessários para a discussão que se segue.

5.4 Marcadores sociais da diferença na criminalização da pobreza de mulheres

Partindo da perspectiva de articulação dos marcadores sociais da diferença ao contexto das mulheres privadas de liberdade no RS, a discussão aqui proposta configura um esforço teórico, no sentido da elaboração expositiva e, um esforço metodológico, no sentido da execução. Reitera-se aqui a compreensão de que a classe atua como categoria central para esse estudo, dado o interesse em compreender como a questão social se expressa na criminalização da pobreza de mulheres, contudo, por conta do desenvolvimento do presente item, os marcadores sociais da diferença cor ou raça e gênero terão agora maior ênfase.

A interseccionalidade é aderida aqui como uma possibilidade de investigação dos marcadores sociais da diferença, pois “designa a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe” (HIRATA, 2014, p. 62). É confessamente um desafio adentrar na perspectiva da interseccionalidade, porém, ignorar essa concepção ressoa negligente, posto que os dados demonstram, mesmo quando não questionados a respeito, a existência de algumas desigualdades “mais desiguais” que outras.

No caso específico das mulheres privadas de liberdade investigadas, é importante compreender que, além dos processos de vulnerabilidade socioeconômica que experimentam ao longo das suas trajetórias ensejando na criminalização da pobreza, experimentam também opressões decorrentes de marcadores como cor ou raça e/ou gênero.

Com o apoio do referencial teórico e das análises descritivas e inferenciais realizadas até aqui, foram traçadas algumas relações que, acredita-se, possibilitem demonstrar a

perspectiva da interseccionalidade, sendo essa“ [...] uma das formas de combater as opressões múltiplas e imbricadas, e, portanto, [...] um instrumento de luta política” (HIRATA, 2014, p. 69).

Escreveu Beauvoir (2016b, p.11) ao tratar da experiência vivida: “[...] ninguém nasce mulher: torna-se mulher”. A frase em questão, muito além da pretensa intenção de impacto na leitura, objetiva trazer à luz uma discussão que se complexifica ao remontarmos o aspecto da “mulher criminosa” em uma sociedade que ainda considera os aspectos de um feminino idealizado.

Ao tratar da mulher delinquente, o psiquiatra higienista Cesare Lombroso, ancorado no paradigma positivista, utiliza esse mesmo feminino, aqui denominado “idealizado”, como forma de diferenciar as mulheres ditas “normais” das mulheres “criminosas”, fato que ainda hoje parece nutrir o imaginário no que tange às elaborações sobre as mulheres privadas de liberdade:

Para aqueles que podem nos censurar por termos nos estendido demasiado no estudo da mulher honesta, devemos lembrar que nenhum dos fenômenos apresentados pela mulher criminosa poderia ser explicado se não tivéssemos de antemão o perfil da mulher normal (LOMBROSO, FERRERO, 2017, p. 8).

É justamente nesse contexto da mulher idealizada, a qual Lombroso (2017) identificou como “normal”, que o feminismo negro emergiu como movimento que requeria identidade para as mulheres negras, ao que Davis (2016, p. 17-18) situa:

A julgar pela crescente ideologia da feminilidade do século XIX, que enfatizava o papel das mulheres como mães protetoras, parceiras e donas de casa amáveis para seus maridos, as mulheres negras eram praticamente anomalias. Embora as mulheres negras desfrutassem de alguns duvidosos benefícios da ideologia da feminilidade, não raro presume-se que a típica escrava era uma trabalhadora doméstica – cozinheira, arrumadeira ou *mammy* na ‘casa-grande’ (DAVIS, 2016, p. 17-18).

É partir dessas perspectivas de feminino que, mesmo sem correspondência com a realidade material das mulheres pobres, ainda hoje se encontram arraigadas algumas concepções na sociedade moderna, culminando para que as mulheres em situação de pobreza e vulnerabilidade social percorram trajetórias ainda mais perversas que a de homens na mesma situação. Embora se encontrem ambos sob as grandes conjugações delimitadas pela sociedade capitalista, essas trajetórias serão possivelmente mais letais quando se trata de mulheres e/ou mulheres negras.

Tomando o fenômeno da criminalização da pobreza como grande interesse de análise, conseqüentemente se evoca a categoria classe por ser intrínseca ao referencial teórico deste

estudo, bem como núcleo gerador da criminalização da pobreza. Assim, no interior dessa pobreza que criminaliza uma determinada classe, dois marcadores são compreendidos como intrínsecos à população que esse estudo investiga: as mulheres e, dentre as mulheres, as mulheres negras, posto que é imperioso reconhecer que o racismo estrutural da sociedade cunhou um número muito maior de “pedras” em seus caminhos, parafraseando aqui Drummond de Andrade¹⁷.

Assim, este último ponto de análise pretende demonstrar os marcadores da diferença na criminalização da pobreza das mulheres, considerando os referenciais teóricos que abordam a perspectiva do gênero e da cor ou raça, articulados a algumas especificidades do banco de dados da pesquisa, conjugados ainda com as análises socioeconômicas do IPEA (2015) e do IBGE (2019).

Ao tratar o quantitativo de mulheres privadas de liberdade em território nacional de acordo com a cor ou raça, o Infopen Mulheres apontou que 15,51% destas eram negras e 48,04% eram pardas. Somadas, as duas categorias totalizaram 63,55% das mulheres privadas de liberdade, demonstrando assim que mais da metade das mulheres presas em território nacional são negras ou pardas, comprovando a existência de uma seletividade penal investida de racismo. Alguns estados brasileiros chegam a contabilizar a absurda marca de mais de 85% das mulheres presas nos seus territórios como negras ou pardas, o que é o caso do Acre, de Alagoas, do Amazonas, da Bahia, do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco, do Sergipe e do Tocantins (BRASIL, 2019b).

No que tange ao percentual de mulheres privadas de liberdade negras ou pardas no Rio Grande do Sul, o relatório informou que 13,59% das mulheres presas eram negras e 21,56% pardas, perfazendo um total de 35,15% dentre a população carcerária. Por sua vez, os dados resultantes da pesquisa demonstraram que somadas as categorias parda, preto quilombola e preto não quilombola auferiram 38,7% em termos da população total da amostra de mulheres condenadas, situação análoga aos números apresentados no relatório do Infopen Mulheres. Uma análise simplista poderia justificar a predominância de mulheres brancas em cárcere devido à predominância da população branca no estado do RS.

Com intuito de analisar a proporcionalidade do encarceramento no RS de acordo com a cor ou raça, foi gerado um relatório no Sistema IBGE de Recuperação Automática -

¹⁷ Poema “No Meio do Caminho” de autoria de Carlos Drummond de Andrade

SIDRA¹⁸ (ANEXO G), que por sua vez possibilita obter dados de cor e/ou raça ou gênero por estado da federação. A composição total da população do estado, quando analisada sob a perspectiva de sexo, apresenta uma composição de 51,33% de mulheres, para as quais, a distribuição por cor ou raça está demonstrada na tabela 18.

Tabela 18 - Distribuição da cor ou raça das mulheres do RS

Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	não informada	Total
4.597.485	300.856	18.365	555.632	16.486	48	5.488.872
83,76%	5,48%	0,33%	10,12%	0,30%	0,00%	100%

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com IBGE (2020)

De acordo com os dados obtidos, a soma das mulheres identificadas como pretas e pardas auferem um total de 15,60% do total de mulheres do estado. Assim, embora o relatório do Infopen Mulheres aponte que 35,15% de mulheres pretas/pardas estão presas no estado do RS e, a amostra sobre a qual esse estudo versou tenha apontado uma composição de 38,7% de mulheres autodeclaradas como parda, preto quilombola e preto não quilombola, em comparação proporcional com o total de 15,6% de mulheres pretas e pardas presentes no RS, fica evidenciada a desproporcionalidade do encarceramento de mulheres pretas/pardas em relação ao total da população feminina preta/parda do estado. Sugere-se aqui estudos que visem aprofundar esses quantitativos, porém, com base nos dados oficiais disponíveis (IBGE, 2020) é possível depreender uma criminalização acelerada das mulheres pretas/pardas no RS.

As mulheres negras são vitimadas em maioria não somente por intermédio da criminalização da pobreza, mas também por crimes cometidos contra elas, como no caso dos feminicídios, que atingem 61% dessa população em território nacional e representam 8% das mortes violentas intencionais no país nos últimos anos (FBSP, 2019). Em diálogo com o acentuado número de mulheres negras vítimas de feminicídio, Grossi e Aginsky (2001) já haviam apontado que, embora a violência contra a mulher esteja presente em todas as classes sociais, ela opera de modos diferentes de acordo com os variados segmentos fragilizados da população, dos quais se destacam as mulheres negras. Para Meneghel *et al.* (2011), a busca da compreensão sobre a violência de gênero deve amparar-se na concepção de sociedade relacionada ao conceito de patriarcado e de como a sociedade se estrutura amparada nessa concepção.

¹⁸Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://sidra.ibge.gov.br>. Conforme dados do Censo Demográfico de 2010 a população total do Rio Grande do Sul era de 10.693.929 habitantes. Em 2019 a População estimada era de 11.377.239 pessoas, contudo, as estimativas populacionais por cor ou raça e sexo são elaboradas utilizando os dados do censo 2010.

Outras dimensões de violência podem ser compreendidas ao analisarmos que dentre as mulheres respondentes, 22 mulheres já tiveram passagens por instituições de tratamento em saúde mental, bem como 9 mulheres já estiveram em situação de rua, sendo que 5 delas alternaram direto dessa condição para o cárcere. De acordo com o estudo de vertente biomédica realizado por Melo *et al.* (2018), pacientes psiquiátricos possuem risco aumentado de eventos adversos na vida, como ser preso e morar na rua, sendo que internações psiquiátricas, uso de substâncias, histórico de doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual, física ou verbal estão associados, concomitantemente, às duas condições (MELO *et al.* 2018).

Especificamente no que tange às características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Canazaro e Argimon (2010) contextualizam a gravidade dos problemas de saúde mental nas encarceradas, evidenciados pela alta prevalência de sintomas depressivos e envolvimento com drogas e álcool, acrescentando ainda que trajetórias de vida perpassadas por fatores estressores contribuem para o desencadeamento de tais sintomatologias.

Os dados obtidos por meio da caracterização das mulheres privadas de liberdade da pesquisa apontaram que 50% das mulheres estão na faixa etária entre 35 e 60 anos e que 65,3% das mulheres não completaram o ensino fundamental. Tais frequências dialogam com os dados gerais da população brasileira apresentados pelo IBGE (2019), nos quais se constatou que o aumento da faixa etária da população coincide com a redução da escolaridade e, nos quais também se evidenciou que, a partir dos 35 anos, ocorre o aumento do número de pessoas sem instrução ou com nível fundamental incompleto (IBGE, 2019).

De acordo com os dados divulgados pelo IPEA (2015) a escolaridade das pessoas adultas apresenta profundas desigualdades quando analisada sob o enfoque cor ou raça. Segundo o IPEA (2015), embora nos últimos anos se tenham contabilizado avanços decorrentes de um número maior de brasileiros chegando ao ensino superior, as distâncias sob o enfoque de cor ou raça permanecem estáticas. Um claro exemplo pode ser obtido mediante a análise da série histórica que vai de 1995 a 2015, período no qual a população adulta branca com 12 anos ou mais de estudo, dobrou de 12,5% para 25,9%, enquanto a população negra com 12 anos ou mais passou de 3,3% para 12%. Embora o contingente de anos de estudo tenha aumentado para a população negra, o patamar atingido por ela corresponde ao mesmo da população branca no início da série, no ano de 1995 (IPEA, 2015).

O IBGE (2019) reconhece que embora a população branca possua maior escolaridade quando comparada à população preta ou parda (IPEA, 2015), esse fato não pode ser tomado

como justificativa para uma menor empregabilidade da população negra. Segundo o IBGE (2019), mesmo quando pessoas pretas ou pardas com o mesmo nível de instrução de pessoas brancas são comparadas, a taxa de desocupação é sempre maior para os pretos ou pardos, fatos que evidenciam o viés racial na empregabilidade dessa população.

Os dados apresentados pelo IPEA (2015) apontaram que praticamente metade da população feminina com idade ativa para o trabalho está fora dele, mesmo que se encontrem em melhor posição no nível de escolaridade quando comparadas aos homens, considerando ainda que os menores índices dizem respeito às mulheres negras (IPEA, 2015; IBGE 2019). Destaca-se que o emprego doméstico persiste como ocupação feminina, sendo a terceira maior ocupação para as mulheres em território nacional (IBGE, 2019). Especificamente sobre as mulheres privadas de liberdade do universo pesquisado, 69,33% destas indicaram as suas profissões, conforme registro disposto na tabela 19.

Tabela 19 - Relação de atividades das mulheres

	Frequência	%
Faxineira/diarista	10	13,33
Doméstica	6	8,00
Atendente	4	5,33
Vendedor	4	5,33
Auxiliar de cozinha	3	4,00
Manicure	3	4,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	2,67
Chapista	2	2,67
Costureira	2	2,67
Cozinheira / doméstica	2	2,67
Outras	13	17,29
Não informado	23	30,67
Total	75	100,0

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Constata-se que as atividades de faxineira/diarista e doméstica correspondiam a ocupação de 18 mulheres, sendo essa a maior frequência entre as que informaram as suas atividades. É possível observar ainda que a maior parte das mulheres está vinculada a atividades cuja exigência de nível de escolaridade é baixa, considerando ainda que a maior parte delas informou as suas atividades laborais anteriores ao cárcere como informais. No que tange ao trabalho doméstico remunerado, o emprego doméstico era a ocupação de 18% das mulheres negras e de 10% das mulheres brancas no Brasil em 2015 (IPEA, 2015).

Segundo o IBGE (2019), o recorte por cor ou raça, assim como a diferenciação por sexo, configura uma ferramenta essencial para mensurar as desigualdades de rendimentos do

Brasil, posto que as atividades econômicas de menores rendimentos são as proporcionalmente ocupadas por pessoas de cor ou raça preta ou parda e por mulheres.

É na esfera de degradação das oportunidades trabalho, acentuada ainda pela condição do gênero e cor ou raça, que o tráfico de drogas se insere na vida das mulheres como forma de complementação de renda, o que segundo Cortina (2015, p. 767):

Essas motivações reafirmam a hipótese de que, para grande parte daquelas que escolhem a participação no tráfico, o objetivo é a obtenção de dinheiro, entendido aqui como fonte de renda. Nesse aspecto, o ingresso das mulheres no tráfico de drogas é apontado como um efeito da feminização da pobreza, ou seja, da consideração estatística e social de que a pobreza tem atingido de forma significativa as mulheres e orientado suas escolhas de vida.

Considerando os crimes inerentes ao grupo de drogas como os de maior expressão dentre o universo de mulheres privadas de liberdade respondentes da pesquisa, assim como das mulheres presas em território nacional (BRASIL 2019b), é importante relacionar que embora as atividades decorrentes do tráfico sejam sinônimo de renda, esta não se demonstra suficiente para que saiam da situação de pobreza, uma vez que 42,7% das mulheres informou renda de até um salário mínimo nacional, tendo a relação renda e tipificação penal apresentado significância, conforme análises realizadas no item 5. 3¹⁹.

De acordo com o IBGE (2019), 50,6 milhões de brasileiros percebem um rendimento inferior a US\$ 5,50 PPC (referencial de pobreza do Banco Mundial). Quando comparados homens e mulheres, as mulheres perfazem maior percentual abaixo da faixa de pobreza. Quando comparados os brancos aos pretos ou pardos, os pretos e pardos representam 75% da população com os menores rendimentos. Por fim, se comparados homens brancos, homens pretos ou pardos, mulheres brancas e mulheres pretas ou pardas, é para as últimas que incidem a maior proporcionalidade dentro dos índices que situam um grande grupo populacional abaixo da linha da pobreza. Nesse contexto, retoma-se a questão da feminização da pobreza relacionada ao tráfico de drogas, que segundo Cortina (2015, p. 769):

[...] a feminização da pobreza pode ser considerada como um dos aspectos para a compreensão da crescente inserção das mulheres no tráfico de drogas e a sua criminalização, enquanto lógica seletiva do sistema penal, considerando que o tráfico é hoje um crime prioritário para as agências de controle da exclusão social e da pobreza.

¹⁹ Ver tabela 17 - Comparação entre os grupos de crimes e a caracterização das mulheres, p. 93.

Ainda para Cortina (2015), a feminização da pobreza traduz-se também pela ocorrência de mulheres com filhos e responsáveis pela renda de famílias monoparentais, sendo esse um retrato atual da vulnerabilidade social, reconhecido internacionalmente.

No que tange ao aumento da proporção de domicílios “chefiados” por mulheres (IPEA, 2015), a situação de monoparentalidade, quando presente, coloca-as, juntamente com as suas famílias, em uma situação bastante complexa quando privadas de liberdade. Retoma-se aqui a compreensão de que, embora os filhos sejam comuns também aos homens presos, é sobre as mulheres que recai o papel socialmente designado de criação e tutela.

De acordo com os resultados obtidos por ocasião da caracterização das mulheres da pesquisa, 61,3% afirmaram ser responsáveis pela renda familiar. Quando considerado que 89% das mulheres possuem filhos, sendo a média quatro filhos por mulher, as relações familiares tendem a se complexificar, conjugando-se justamente pela feminização e criminalização da pobreza recorrentes sobre essas mulheres.

Considerando as mulheres pesquisadas, entre as que possuem filhos, encontrou-se a seguinte frequência de filhos por faixa etária, expresso conforme tabela 20.

Tabela 20 - Idades dos filhos

Frequência de mulheres	Menores de 12 anos	Entre 12 anos e 18 anos	Maiores de 18 anos
.00	31	31	26
1.00	15	18	11
2.00	11	15	12
3.00	5	2	6
4.00	3	1	4
5.00	1	0	4
6.00	1	0	2
7.00	0	0	1
8.00	0	0	1
Total	67	67	67

Fonte: Adaptado de Dias (2019)

Considerando o total de filhos das mulheres respondentes, 36 delas informaram ter filhos até os 12 anos de idade, sendo que 15 mulheres possuem no mínimo um filho de até 12 anos, chegando ao caso de uma mulher que possui seis filhos com idades até 12 anos. Ao considerar as idades dos filhos entre os 12 e 18 anos, 36 mulheres também possuem filhos nessa faixa etária, sendo que 18 mulheres possuem no mínimo um filho nessa idade. Considerando apenas as 36 mulheres que possuem filhos com idades até 12 anos, podemos inferir que são no mínimo 36 crianças que, na ausência de suas mães, dependem de outras instâncias de auxílio, retomando aqui que 68% das mulheres informou não ter companheiro.

São essas algumas das complexas situações que perpassam as mulheres privadas de liberdade que, sem o suporte de políticas sociais que possibilitem a sua emancipação enquanto sujeitos de direito, são tencionadas permanentemente sob a condição de classe criminalizada, contribuindo inclusive para que reincidam no encarceramento, uma vez que 57% das mulheres já haviam sido presas anteriormente.

As situações expressas mediante a relação da caracterização das mulheres pesquisadas não objetivou ser totalizante, reconhecendo ainda que há um vasto campo de investigação aberto, tanto no sentido de aprofundar as questões aqui analisadas e discutidas, quanto no sentido de propor novos estudos que venham a aumentar o número de variáveis e a dimensão da análise, visando assim propiciar uma melhor compreensão da realidade dessas mulheres.

Mediante as relações estabelecidas pelos marcadores sociais da diferença de gênero e cor ou raça que, conforme exposição aqui realizada evidenciaram a complexificação da criminalização da pobreza, espera-se ter contribuído para o avanço da problematização e do debate sobre tais questões, inclusive porque tais dados refletem a materialização dessas situações na sociedade atual.

Reitera-se que as condições de opressão das mulheres e da mulher negra por meio do patriarcado como sistema social não se descola da questão de classe, inclusive porque a sua origem, conforme proposto pelos estudos de Engels (2018), pode ser atrelada ao processo de transição das sociedades primitivas para as sociedades modernas, ocasião na qual se formataram novas formas de organização familiar que correspondem diretamente às formas de manutenção da propriedade privada sob o domínio dos homens.

O encarceramento das mulheres analisadas neste estudo demonstrou-se como um fenômeno ligado a outros fenômenos de ampla magnitude, que precedem largamente o tempo e o espaço ocupados por essas mulheres. A criminalização da pobreza no interior do sistema capitalista, que, por sua vez, se origina da questão social, demonstrou-se ainda mais perverso quando interseccionado aos marcadores sociais da pobreza, evidenciando em maior profundidade o grande nó civilizatório decorrente da sociedade capitalista.

6. CONCLUSÕES

Partindo de um crescente número de mulheres em situação de encarceramento e de uma discussão proposta à luz do pensamento crítico, a dissertação apresentada visou compreender de que maneira a questão social se articula ao contexto das mulheres privadas de liberdade, objetivando assim remontar aos condicionantes sociais que culminam no encarceramento feminino, com recorte analítico voltado às mulheres privadas de liberdade no Rio Grande do Sul.

Procurou-se evidenciar a relevância da discussão ao longo do desenvolvimento do segundo e terceiro capítulos, que versaram respectivamente sobre a questão social expressa pela atual complexificação do capitalismo, bem como a criminalização da pobreza enquanto foco privilegiado das agências estatais, investidas pelo poder do Estado de uma sociedade de classes e racista. Ainda no que tange a criminalização da pobreza, reflexão indispensável ao problematizar o encarceramento na sociedade capitalista, os marcadores sociais da diferença gênero e cor ou raça foram convocados à discussão, sendo o gênero condição *sine qua non*, visto que as mulheres em situação de privação de liberdade são a população que compõe o universo da análise. A cor ou raça tornou-se marcador compulsório considerando a ideologia racista arraigada ao Brasil, complementando-se aí a conformação de um estereótipo que vulnerabiliza a população negra no país.

O primeiro objetivo específico buscou descrever a caracterização das mulheres privadas de liberdade no RS com base em suas informações socioeconômicas e demográficas. Os dados analisados permitiram constatar que a maioria das mulheres está na faixa dos 35 aos 45 anos de idade, seguido pelo grupo com idade dos 46 aos 60 anos, o que em comparação com o cenário nacional divulgado pelo Infopen (BRASIL, 2019b) permite inferir que as mulheres condenadas no RS são mais velhas quando comparadas a totalidade do Brasil.

A maior parcela das entrevistadas informou possuir a filiação de ambos genitores em seu registro e no que tange a autodeclaração de cor ou raça, a maior frequência auferida foi para a cor ou raça branca, correspondente a 58,7% das mulheres da amostra. Mesmo quando somadas as opções “parda”, “preto quilombola” e “preto não quilombola”, ainda se faz predominante o quantitativo de mulheres brancas. No tocante à escolaridade, o ensino fundamental incompleto despontou como o nível de escolaridade com maior frequência para as mulheres pesquisadas, sendo a faixa da 5ª a 8ª série do ensino fundamental incompleto a de maior percentagem na composição desse item. A situação conjugal predominante para 52% das respondentes foi solteira. Somadas as solteiras com as autodeclaradas

separadas/divorciadas e viúvas, auferiu-se um total de 68% de mulheres que se declararam sem vínculos afetivos estabelecidos.

A existência de filhos é uma característica de 89% das mulheres privadas de liberdade respondentes, com uma média de quatro filhos por mulher. Esta situação das relações familiares se complexifica pela feminização e criminalização da pobreza recorrentes sobre essas mulheres. São 36 mulheres que possuem filhos com até 12 anos de idade, ao que se pode inferir que essas crianças estão dependendo de outras pessoas ou de acolhimento institucional, visto 68% das mulheres informaram não ter companheiro.

Quanto às ocupações anteriores ao período de aprisionamento, destaca-se o trabalho informal sem carteira de trabalho assinada como o de maior prevalência, atingido 31 mulheres. A responsabilidade sobre a renda familiar recaiu sobre 61,3% das mulheres pesquisadas e de acordo com as frequências obtidas se identificou que a maioria das mulheres recebia até um salário mínimo nacional antes do aprisionamento. Quanto ao acesso a programas sociais, 49 mulheres apontaram terem recebido benefícios, dos quais destaca-se o Programa de Bolsa Família, comum para cerca de 86% das mulheres beneficiadas.

Quando perguntadas quanto a ocorrência de situação de rua ou passagens institucionais ao longo de suas vidas, a situação de rua, seguida pela internação psiquiátrica correspondem as maiores frequências mensuradas nas respostas das mulheres. Ainda no âmbito de suas trajetórias, também se considerou as cidades em que residiam antes da prisão, sendo a maior frequência auferida para a região metropolitana de Porto Alegre, totalizando 29 mulheres. Por fim, quanto ao quantitativo de prisões de cada mulher, 61,3% das mulheres informou já havia sido presa mais de uma vez. Com a finalidade de ilustrar os dados obtidos por intermédio da execução desse objetivo criou-se ainda um mapa ilustrativo da caracterização das mulheres privadas de liberdade²⁰.

O segundo objetivo específico procurou identificar a natureza da privação de liberdade enquanto pena condenatória para as mulheres privadas de liberdade no sistema prisional investigado, utilizando para isso grupos de tipificação penal que foram comparados com características prevalentes nas mulheres privadas de liberdade. Com relação ao motivo pelo qual estavam condenadas predominou o encarceramento pelo Grupo drogas apontando 42%, seguido pelo Grupo de crimes contra a pessoa, com 25%. Com relação a idade se pôde examinar que as mulheres com menos de 40 anos respondem por mais de 50% dos crimes que

²⁰ Ver página 90

resultaram em suas condenações, porém, no Grupo crimes contra a dignidade sexual, prevalece uma elevada concentração de mulheres com idade superior aos 40 anos.

A distribuição para todos os crimes investigados apontou a cor ou raça branca/amarela como a de maior frequência para todos os grupos penais.

A comparação realizada entre os grupos de crime e a escolaridade das mulheres participantes permitiu vislumbrar que no grupo drogas, o nível de ensino fundamental incompleto aponta uma concentração maior quando comparado aos demais grupos analisados sob o mesmo nível de ensino. A relação entre grupos de crimes e a existência ou não de filhos demonstrou que há uma concentração predominante para todos os grupos de crimes quando as mulheres afirmam possuir filhos, sendo que o grupo drogas apontou que 90,9% das mulheres presas sob esse motivo possuem filhos.

Ao cotejar os grupos de crimes e a responsabilidade sobre a renda familiar se constatou que para todos os grupos de crimes o maior percentual é de mulheres que respondem pela renda familiar, sendo esse item mais expressivo no grupo de crimes contra a pessoa, para qual 82,4% das mulheres que incorrem nessa penalização informaram ser responsáveis pela renda familiar. Ainda no quesito de renda percebida antes do encarceramento, o grupo de drogas despontou como o grupo com maior número de mulheres presas sob essa acusação que informou perceber até um salário mínimo.

Por fim o terceiro objetivo específico buscou compreender as especificidades da criminalização da pobreza para as mulheres, com destaque para seus efeitos e condicionantes no que tange os marcadores sociais de gênero e cor ou raça. No caso específico das mulheres privadas de liberdade investigadas, é importante compreender que, além dos processos de vulnerabilidade socioeconômica que experimentaram ao longo de suas trajetórias, fato que ensejou na criminalização da pobreza, experimentaram também opressões decorrentes de marcadores como cor ou raça e/ou gênero. Com o apoio do referencial teórico e das análises descritivas e inferenciais realizadas, foram traçadas algumas relações que se acredita, possibilitaram demonstrar sob a perspectiva da interseccionalidade as múltiplas determinações sociais que acabam por perpassar as mulheres em cárcere.

De acordo com os dados obtidos, a soma das mulheres identificadas como pretas e pardas auferiu um total de 15,60% da composição de mulheres negras do estado, enquanto a amostra sobre a qual esse estudo versou apontou uma composição de 38,7% de mulheres autodeclaradas como parda, preto quilombola e preto não quilombola. Em comparação proporcional com o total de 15,60% de mulheres pretas e pardas presentes no RS, fica evidenciada a desproporcionalidade do encarceramento de mulheres pretas/pardas em relação

ao total da população feminina preta/parda no estado, configurando a criminalização das mulheres negras do estado e expressando a violência decorrente do racismo estrutural.

Outras dimensões de violência puderam ser compreendidas ao constatar que dentre as mulheres respondentes, 22 mulheres já tiveram passagens por instituições de tratamento em saúde mental, bem como 9 mulheres já estiveram em situação de rua, sendo que 5 delas alternaram direto dessa condição para o cárcere.

No quesito gênero, destaca-se ainda que o emprego doméstico persiste como ocupação feminina, sendo essa a terceira maior ocupação para as mulheres em território nacional (IBGE, 2019). Especificamente sobre as mulheres participantes no estudo, constatou-se que as atividades de âmbito doméstico são as de maior frequência entre aquelas que informaram suas atividades.

É na esfera de precarização do trabalho, acentuada pela condição do gênero e cor ou raça que o tráfico de drogas demonstra se inserir na vida das mulheres. Considerando o grupo das drogas como o de maior expressão dentre o universo de mulheres privadas de liberdade respondentes da pesquisa, bem como das mulheres presas em território nacional (BRASIL 2019b), é importante relacionar que embora as atividades decorrentes do tráfico sejam sinônimo de renda, essa renda não se demonstra suficiente para que saiam da situação de pobreza, uma vez que 42,7% das mulheres informou renda de até um salário mínimo nacional. Também a maior parte das mulheres acaba por reincidir no encarceramento, o que demonstra a permanência de sua insuficiência de renda. De acordo com os resultados obtidos na caracterização das mulheres da pesquisa, 61,3% afirmaram ser responsáveis pela renda familiar. Reitera-se ainda por meio desta análise que as condições de opressão da mulher e da mulher negra por meio do patriarcado como fator presente nas relações sociais é intrínseca à questão de classe, posto as condições de renda e trabalho expressas.

Compreende-se que os objetivos específicos, ressalvadas suas atribuições e limitações, atenderam ao problema de pesquisa elaborado, que interrogou de que maneira a questão social se articula ao contexto das mulheres privadas de liberdade do Rio Grande do Sul. Os resultantes desses objetivos permitiram cercar as circunstâncias do aprisionamento dessas mulheres, tanto no que tange a sua caracterização, quando na conjuntura social que culmina no aprofundamento de suas vulnerabilidades. O resultado desse entendimento permitiu sustentar a relação intrínseca entre as expressões da questão social e o encarceramento de mulheres.

Constata-se que embora os estudos de abordagem quantitativa tenham a possibilidade de cobrir um grande universo de informações, as variáveis selecionadas para fins desse estudo

possuem múltiplas determinações e possibilidades de análise, permitindo, portanto, a continuidade da pesquisa para aprofundamento de algumas das questões postas à baila.

Com os resultados desse estudo, compreende-se e recomenda-se que estudos futuros considerem pesquisas empíricas em campo com abordagem qualitativa, que permitam agregar maior amplitude de dados e análises aqui abordados. As perspectivas dessas mulheres sobre seu encarceramento, bem como o significado impresso para cada uma delas acerca de suas trajetórias, demonstram-se importantes e necessárias contribuições. Ainda se destaca que outras perspectivas poderiam integrar estudos futuros, como a investigação sobre companheiros em situação de cárcere e também sobre os desdobramentos do cárcere para suas famílias, sobretudo para seus filhos.

Ainda e finalmente, relacionando-se ao aspecto das mulheres privadas de liberdade no sistema prisional do Rio Grande do Sul, destaca-se a invisibilidade da situação que as acomete, fato que acaba por naturalizar o crescente número de mulheres em cárcere.

As situações expressas mediante a caracterização das mulheres pesquisadas não objetivou ser totalizante, reconhecendo ainda que há um vasto campo de investigação aberto, tanto no sentido de aprofundar as questões aqui analisadas e discutidas, quanto no sentido de propor novos estudos que venham a aumentar o número de variáveis e a dimensão da análise, visando assim propiciar uma melhor compreensão da realidade dessas mulheres.

Por fim, se buscou evidenciar o modo como a questão social se materializa na vida dessas mulheres, seja pela ausência do Estado provedor, enquanto mediador de políticas sociais e direitos coletivos, seja pelo Estado punitivo, enquanto perpassado pelos interesses da classe dominante que, com a finalidade de manter-se dominante para manutenção do sistema capitalista, é perversa com aqueles/as que na sociedade são classe dominada.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, p.283-300, 1996.
- ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 4, p. 84-135, jul/dez. 2002.
- AGRESTI, Alan; FINLAY, Barbara. **Métodos Estatísticos para as Ciências Sociais**. 4. ed. Porto Alegre: Penso, 2012. 664 p. Tradução de Lori Viali.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- AUGUSTO, Maria Helena Oliva. Políticas públicas, políticas sociais e políticas de saúde: algumas questões para reflexão e debate. **Tempo Social**, São Paulo, v. 1, n. 2, p.105-119, dez. 1989.
- AZEREDO, Verônica Gonçalves. Entre paredes e redes: o lugar da mulher nas famílias pobres. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 103, p.576-590, set. 2010.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BARBETTA, Pedro Adalberto. **Estatística Aplicada as Ciências Sociais**. 5. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004.
- BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: fatos e mitos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016a. Tradução Sérgio Milliet.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: a experiência vivida**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016b. Tradução Sérgio Milliet.
- BRECHET, Bertolt. **Poemas: 1913-1956**. 7. ed. São Paulo: Editora 34, 2012. Seleção e tradução de Paulo César de Souza.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.
- BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7210-11-julho-1984-356938-norma-actualizada-pl.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad**; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2006, 24 ago.

BRASIL. Lei nº 11.942 de 28 de maio de 2009. **Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11942.htm. Acesso em: 12 jan. 2020.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. **Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional**, e dá outras providências. Diário Oficial da União 2014, 17 jan.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Pai Presente e Certidões**. 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/pai-presente/>. Acesso em: 03 jan. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN Mulheres – 2ª Edição**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); 2017.

BRASIL. Lei nº 13.769 de 19 de dezembro de 2018. **Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13769.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 143.641 São Paulo**, 2018a. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2020.

BRASIL. Empresa Brasil de Comunicação, Portal EBC. **Lewandowski concede prisão domiciliar a mães presas por tráfico**. 2018b. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-10/lewandowski-reverte-decisoes-que-negavam-habeas-corpus-coletivo-maes#>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN - Atualização - Junho de 2017**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN); 2019a.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade - Infopen Mulheres - Junho de 2017**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional; 2019b.

BRASIL. DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sobre o Levantamento Nacional**. 2020. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 05 mar. 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Governo federal cria política para mulheres em situação de prisão no país**. 2014. Disponível em: http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2014/01/17-01-governo-federal-cria-politica-para-mulheres-em-situacao-de-prisao-no-pais. Acesso em: 10 dez. 2018.

CANAZARO, Daniela; ARGIMON, Irani Iracema de Lima. Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 7, p.1323-1333, jul. 2010.

CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 3, p.1-14, 26 mar. 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p.143-172.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de; MAYORGA, Claudia. Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 1, p.99-116, abr. 2017.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: Uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTEL, Robert. As transformações da questão social. In: BÓGUS, Lucia; YAZBEC, Maria Carmelita; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela (Orgs). **Desigualdade e a Questão Social**. 2. ed. São Paulo: EDUC - Editora da PUC - SP, 2000. p. 235-267.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Textos para discussão, Brasília, 2017.

CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo Leandro de. **Vidas perdidas e racismo no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Brasília, 2013.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, p.15-36, jun. 2013.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB. Pastoral Carcerária Nacional. **Tortura em tempos de encarceramento em massa**. São Paulo: Carcerária, 2018.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Revista Estudos Feministas**, Criciúma, v. 23, n. 3, p.761-778, dez. 2015.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci**: um estudo sobre seu pensamento político. Porto Alegre: L&PM, 1981.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. **RAE Eletrônica**, São Paulo, v. 1, n. 2, p.1-12, dez. 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Míriam Thais Guterres. **Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas**. Projeto pesquisa Chamada FAPERGS/MS/CNPQ/SESRs nº. 03/2017. Programa Pesquisa Para o Sus: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS – 2017.

DIAS, Míriam Thais Guterres. **Banco de Dados da Pesquisa Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidade decorrentes do uso de drogas**, desenvolvido pelo sistema REDCap (*Research Electronic Data Capture*). Dezembro de 2019.

DRAIBE, Sônia Miriam. Welfare State no Brasil: características e perspectivas. **Caderno**, NEPP/UNICA MP, n. 08, 1993.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 3. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às Drogas: e a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

FIGUEIREDO, Regina; FEFFERMANN, Marisa; ADORNO, Rubens (orgs). **Drogas & Sociedade Contemporânea: perspectivas para além do proibicionismo**. São Paulo: Instituto de Saúde, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Ano 13. São Paulo, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. 42. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2014. 302 p. Tradução de Raquel Ramalheite.

GASPAROTTO, Geovana Prante; GROSSI, Patrícia Krieger; VIEIRA, Monique Soares. O Ideário Neoliberal: a submissão das políticas sociais aos interesses econômicos. In: XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2014, Santa Cruz do Sul. **Anais**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2014.

GERSHENSON, Beatriz *et al.* Juventudes “encerradas”: extermínio e aprisionamento segundo opressões de classe, raça e gênero. **Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 1, p.119-133, 21 maio 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2015. 320 p.

GROSSI, Patrícia Krieger; AGUINSKI, Beatriz Gershenson. Por uma nova ótica e uma nova ética na abordagem da violência contra as mulheres nas relações conjugais. In GROSSI, Patrícia Krieger (Org.). **Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de esquecer**. Porto Alegre: EDIPUCR, 2001. p. 19-45.

GROSSI, Patrícia Krieger; CRUZ JÚNIOR, Roberto Fonseca da; MACHADO, Lucas Antunes. Comunidades quilombolas: o acesso às políticas públicas e a dimensão de gênero. 2015. Disponível em:
http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/9462/2/Comunidades_Quilombolas_O_acesso_as_politicas_publicas_e_a_dimensao_de_genero.pdf

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 26, n. 1, p.61-73, jun. 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A Questão Social no Capitalismo. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n. 3, 2001. p. 09-32.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Características Étnico-raciais da População: Classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas do Registro Civil 2018**, 2018. Disponível em:
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2018_v45_informativo.pdf. Acesso em: 03 jan. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2019**, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2020. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 07 mar. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015**. Brasília, 2017. Disponível em:
http://www.mestrado.profissional.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_de_sigualdades_de_genero_raca.pdf. Acesso em: 07 mar. 2020.

IVO, Anete Brito Leal. Questão social e questão urbana: laços imperfeitos. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p.17-33, abr. 2010.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p.301-308, ago/dez. 2012.

LEMOS, Clécio; RIBEIRO JUNIOR, Humberto. Neoliberalismo e sistema penal brasileiro: sobre os ventos que sopram do norte. **Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**, v. 20, n. 23/24, p. 185-222, 2016.

LIMA, Renato Sérgio de; SINHORETTO, Jacqueline; BUENO, Samira. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 30, n. 1, p.123-144, abr. 2015.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **A mulher delinquente: A prostituta e a mulher normal**. Turim, Roma (Itália): Antônio Fontoura, 2017. Disponível em: <http://www.antoniofontoura.com.br/pdf/a%20mulher%20delinquente%20lombroso%20ferrero.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e Alienação**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Livro III, T II, São Paulo: Abril Cultural, 1996.

MELO, Ana Paula Souto *et al.* Homelessness and incarceration among psychiatric patients in Brazil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p.3719-3733, nov. 2018.

MENDES, Jussara Maria Rosa; WÜNSCH, Dolores Sanches; COUTO, Berenice Rojas. Verbete: Proteção Social. In: CATTANI, Antônio David; HOLZMANN, Lorena. **Dicionário de trabalho e tecnologia**. Porto Alegre: UFRGS, 2011. p. 276-280.

MENEGHEL, Stela Nazareth *et al.* Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p.743-752, abr. 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 10º ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MUSIAL, Denis Cezar; MARCOLINO-GALLI, Juliana Ferreira. Vulnerabilidade e risco: apontamentos teóricos e aplicabilidade na Política Nacional de Assistência Social. **O Social em Questão - Ano XXII - nº 44 - Mai a Ago/2019**.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n. 3, 2001. p. 41-50.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do Método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Os Estudos sobre Feminização da Pobreza e Políticas Públicas para Mulheres. In: XIV Encontro Nacional De Estudos Populacionais, 2004, Caxambú. **Trabalho**, 2004. p. 1-12.

OLIVEIRA, Laura Freitas. Questão social e criminalização da pobreza: o senso comum penal no Brasil. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 43, p.108-122, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA (Brasil). **Fecundidade e Dinâmica da População Brasileira**. Brasília: UNFPA BRASIL, 2018.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. Tradução de Eduardo Francisco Alves, Álvaro Cabral.

PEARCE, Diane. The Feminization of Poverty: Women, Work, and Welfare. **Urban and Social Change Review**, p. 28-36, 1978.

PELÚCIO, Larissa. Marcadores sociais da diferença nas experiências travestis de enfrentamento à aids. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 1, p.76-85, mar. 2011.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo, Cortez, 2016.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Questão social, serviço social e direitos de cidadania. **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n. 3, 2001. p. 51-62.

PETERSEN, Aurea. O Estado. In: PETERSEN, Aurea *et al.* **Ciência Política**: Textos Introdutórios. 4. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998. Cap. 3. p. 53-69.

PETRUCCELLI, José Luis. Raça, identidade, identificação: abordagem histórica conceitual. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Características Étnico-raciais da População**: Classificações e identidades. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.p. 13-30.

PRATES, Jane Cruz. O Planejamento da Pesquisa Social. **Temporalis**, Porto Alegre, a. 7, n. 7, p.123-143, jan/jun 2004.

RAICHELIS, Raquel. Gestão pública e a questão social na grande cidade. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 69, p.13-48, 2006.

REIS, Paulo Ricardo da Costa *et al.* Impact of Retirements and Pensions on the Social Welfare of the Households from Minas Gerais State. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 26, n. 67, p.106-118, abr. 2015.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIO DE JANEIRO. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Ministério da Justiça. **Pesquisa sobre as sentenças judiciais por tráfico de drogas**: na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:
<http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/23d53218e06a49f7b6b814afbd3d9617.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). Rio Grande do Sul. **Dados Estatísticos: População Prisional por Município de Origem**. 2020. Atualização 02.03.2020. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=269. Acesso em: 03 mar. 2020.

ROCK, Paul. Crime e transgressão. In: OUTHWAIT, Willian; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. p. 149-153.

ROLIM, Cássio *et al.* Construção de Indicadores de Pobreza: Aplicação do Índice de Pobreza Humana Municipal no Estado de Sergipe. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 37, n. 4, p.512-529, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Trabalho feminino e capitalismo**. In: IX Congress of Ethnological and Anthropological. Sciences, Chicago, setembro de 1973. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/viewFile/1488/1192>. Acesso em: 05 mar. 2020.

SAPORI, Luís Flavio. Crônica de uma falência auto cumprida. In: FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. 13. ed. São Paulo. 2019. p. 202-204. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/13-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique, FERRAREZI, Elisabete. **Políticas públicas**. Coletânea vol.1. Brasília: ENAP, 2006.

SCHUMANN, Lívia Rejane Miguel Amaral; MOURA, Leides Baroso Azevedo. Índices sintéticos de vulnerabilidade: uma revisão integrativa de literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 7, p.2105-2120, jul. 2015.

SILVA, Amanda Daniele. Encarceramento e monoparentalidade feminina: as reclusas e suas famílias. In: SILVA, Amanda Daniele. **Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 153-209.

SILVA, Vanessa Carolina; SILVA, Wilker Solidade. Marcadores sociais da diferença: uma perspectiva interseccional sobre ser estudante negro e deficiente no Ensino Superior brasileiro. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 31, n. 62, p.569-585, 14 ago. 2018.

SIQUEIRA, Luana. A pobreza como: a culpabilização e a criminalização do indivíduo. **Argumentum**, Vitória, v. 6, n. 1, p.240-252, 15 ago. 2014.

SOHNGEN, Clarice Beatriz da Costa; SPANIOL, Marlene Inês. Os (Des)Caminhos da Segurança Pública e da Justiça Criminal no Rio Grande do Sul: um olhar a partir do sistema penitenciário com base no presídio central de Porto Alegre. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p.443-468, 16 jan. 2019.

SOUZA, Elisandro Lotin de; OLIVEIRA, Micheline Ramos de. Policiais: torniquetes da nação, até quando? In: FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. 13. ed. São Paulo. 2019. p. 52-54. Disponível em:

<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/13-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 10 jan. 2020.

SOUZA, Jamerson Murillo Anuniação de. Estado e sociedade civil no pensamento de Marx. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 101, p.25-39, jan./mar 2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS– UNICAMP. Centro de Estudos Sindicais e Economia do trabalho, CESITE/IE. **Mulheres: mundo do trabalho e autonomia econômica**. São Paulo: CESIT, 2017. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/Caderno-3-web.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2019.

VALOIS, Luis Carlos. "**Somos Todos Lombrosianos**". 2015. Disponível em: <https://emporiiodireito.com.br/leitura/somos-todos-lombrosianos>. Acesso em: 03 fev. 2020.

VALOIS, Luis Carlos. **O Direito Penal da Guerra às Drogas**. 2. ed. Belo Horizonte: D'plácido, 2017

VALOIS, Luis Carlos. **Processo de execução penal: e o estado de coisas inconstitucional**. Belo Horizonte: D'plácido, 2019.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VIEIRA, Greiceane Roza *et al.* Relato de Experiência em Pesquisa com Mulheres Privadas de Liberdade: uma mediação entre o planejamento e o campo. In: V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, 2019. **Anais**. São Paulo: USP, 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita. Serviço Social, Questão Social e Políticas Sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 21, n. 1, p.183-194, 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A Questão Criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

WALMSLEY, Roy. **World Prison Population List**. 2015. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wppl_12.pdf. Acesso em: 12 dez. 2019.

WALMSLEY, Roy. **World Female Imprisonment List. 4th edition**. London: World Prison Brief, Institute Crim Policy Res; 2017. Disponível em: <http://www.prisonstudies.org/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition>. Acesso em: 27 junho 2018.

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul em parceria com a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul e o Grupo Hospitalar Nossa Senhora da Conceição realizam uma pesquisa intitulada “Mulheres privadas de liberdade: necessidades decorrentes do uso de drogas e contextos de violências”. O estudo tem como objetivo analisar as condições de saúde mental, violência e uso problemático de álcool e outras drogas por mulheres privadas de liberdade no sistema prisional da região metropolitana do Rio Grande do Sul. Os resultados desta pesquisa poderão contribuir para a elaboração de ações e políticas que visem à melhoria e qualificação no acesso e tratamento em saúde das pessoas privadas de liberdade.

Se você concordar em participar desta pesquisa, acontecerá o seguinte:

1) Um pesquisador fará uma rápida entrevista a fim de preencher um Formulário no qual deverá constar seu nome, dados de identificação, entre outras informações. Todas essas informações serão anotadas de forma confidencial. Mesmo participando do estudo você poderá se recusar a fornecer qualquer informação solicitada. O resultado desta pesquisa, se divulgado, irá garantir o total anonimato das participantes e o caráter confidencial das informações. Você não tem obrigação alguma de contribuir para este ou outro estudo e, se decidir não participar, seus direitos à assistência médica e tratamento não serão afetados.

2) Você terá que responder um questionário com questões sobre sua saúde, com foco nas condições de saúde mental, como sintomas de ansiedade e depressão, uso e abuso de drogas e contexto de violência. O período para preenchimento do questionário é de aproximadamente 30 minutos. Os dados coletados serão arquivados e lacrados após suas análises, e armazenados por cinco anos na sala 300b do Instituto de Psicologia da UFRGS, sob a responsabilidade da Profa. Míriam Dias (coordenadora da pesquisa). Após este período, o material será totalmente destruído (conforme preconiza a Resolução 466/12).

Riscos: A participação neste estudo, a priori, não prevê riscos de ordem física para você. Todavia, alguns temas abordados, podem, eventualmente, gerar desconforto, por isso você poderá negar-se a responder e desistir a qualquer momento mesmo que tenha concordado em participar da pesquisa, sem que com isso acarrete qualquer ônus. Diante de algum desconforto, no momento de preenchimento do instrumento, você terá assegurado o acolhimento e atendimento na Unidade Básica de Saúde da Penitenciária.

Benefícios: Caso as informações obtidas por esta pesquisa possam beneficiar o seu tratamento de saúde, elas serão prontamente repassadas à Unidade Básica de Saúde da Penitenciária onde você é acompanhada, mediante sua autorização. Além disso, esta pesquisa irá subsidiar a elaboração de diretrizes específicas para a implantação de uma Linha de Cuidado de Atenção Integral à Saúde da População Prisional Feminina, vinculada a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e as Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS/RS.

Tendo sido devidamente esclarecida sobre as condições para participar desta pesquisa, que tem como pesquisadora responsável: Prof. Dra. Míriam Thais Guterres Dias, especialmente no que diz respeito ao objetivo, aos procedimentos a que serei submetida, aos riscos e aos benefícios, declaro que tenho pleno

conhecimento dos direitos e das condições que me foram assegurados, a seguir relacionados:

A garantia de receber a resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento de qualquer dúvida a respeito dos procedimentos, riscos, benefícios e de outras situações relacionadas com a pesquisa.

A garantia de receber a resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento de qualquer dúvida a respeito dos procedimentos, riscos, benefícios e de outras situações relacionadas com a pesquisa.

A liberdade de retirar o meu consentimento e deixar de participar do estudo, a qualquer momento, sem que isso traga prejuízo à continuidade do meu tratamento. A segurança de que não serei identificada e que será mantido o caráter confidencial da informação relacionada à minha privacidade.

O compromisso de que me será prestada informação atualizada durante o estudo, ainda que esta possa afetar a minha vontade de continuar dele participando.

O compromisso de que serei devidamente acompanhada e assistida durante todo o período de minha participação na pesquisa, bem como de que será garantida a continuidade do meu tratamento, após a conclusão dos trabalhos da pesquisa junto a Unidade de Saúde Prisional de referência.

Você receberá uma cópia deste termo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos ou dúvidas relativas à pesquisa. Em caso de dúvidas ou preocupações quanto aos seus direitos como participante deste estudo, você pode entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS, através do telefone (51)3308-5698, situado na Rua Ramiro Barcelos, 2600, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre.

Declaro, ainda, que concordo inteiramente com as condições que me foram apresentadas e que, livremente, manifesto minha vontade de participar do referido estudo.

Nome: _____

Assinatura: _____

Cidade: _____

Data: ____/____/____.

Eu, Míriam Thais Guterres Dias, coordenadora da pesquisa, responsabilizo-me pelo cumprimento das condições aqui expostas.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

ANEXO B – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO

Confidential

Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas.

Page 2 of 44

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO

Data da coleta

Nesta primeira parte da entrevista farei algumas perguntas sobre você, como por exemplo, a sua idade, o local de nascimento, a escolaridade, a situação econômica e composição familiar.

1. Data de nascimento

2. Idade (em anos)

(Campo com cálculo automático.)

3A. Em qual estado você nasceu?

- Acre - AC
- Alagoas - AL
- Amapá - AP
- Amazonas - AM
- Bahia - BA
- Ceará - CE
- Distrito Federal - DF
- Espírito Santo - ES
- Goiás - GO
- Maranhão - MA
- Mato Gross - MT
- Mato Grosso do Sul - MS
- Minas Gerais - MG
- Pará - PA
- Paraíba - PB
- Paraná - PR
- Pernambuco - PE
- Piauí - PI
- Rio de Janeiro - RJ
- Rio Grande do Norte - RN
- Rio Grande do Sul - RS
- Rondônia - RO
- Roraima - RR
- Santa Catarina - SC
- São Paulo - SP
- Sergipe - SE
- Tocantins - TO
- Outro(a)

3B. Em qual cidade você nasceu?

3C. Na sua certidão de nascimento, qual a sua filiação?

- Mãe e pai biológicos
- Apenas mãe biológica
- Apenas pai biológico
- Mãe e pai adotivos
- Apenas mãe adotiva
- Apenas pai adotivo
- Outro(a)

Confidential

Page 3 of 44

-
4. Como você se autodeclara quanto à sua cor/etnia?
- Branca
 - Amarela
 - Parda
 - Preto quilombola
 - Preto não quilombola
 - Indígena aldeada
 - Indígena não aldeada
 - Não sei
 - Não quero responder
-
5. Qual é a sua religião ou crença religiosa?
- Católica
 - Protestante/Evangélica
 - Espírita
 - Matriz africana (Candomblé, Umbanda, outros)
 - Agnóstica
 - Não tenho religião ou crença (Ateísta)
 - Não tenho religião mas creio em algo
 - Outro(a)
 - Não sei
 - Não quero responder
-
6. Qual o seu grau de instrução?
- Analfabeta
 - 1a. a 4a. série do ensino fundamental incompleto
 - 1a. a 4a. série do ensino fundamental completo
 - 5a. a 8a. série do ensino fundamental incompleto
 - 5a. a 8a. série do ensino fundamental completo
 - Ensino médio incompleto
 - Ensino médio completo
 - Superior incompleto
 - Superior completo
 - Pós-Graduação
 - Não sei
 - Não quero responder
-
7. Qual é o grau de instrução de sua mãe?
- Analfabeta
 - Ensino fundamental incompleto
 - Ensino fundamental completo
 - Ensino médio incompleto
 - Ensino médio completo
 - Superior incompleto
 - Superior completo
 - Pós-Graduação
 - Não sei
 - Não quero responder
 - Não se aplica
-
8. Qual é o grau de instrução do seu pai?
- Analfabeta
 - Ensino fundamental incompleto
 - Ensino fundamental completo
 - Ensino médio incompleto
 - Ensino médio completo
 - Superior incompleto
 - Superior completo
 - Pós-Graduação
 - Não sei
 - Não quero responder
 - Não se aplica

Confidential

Page 4 of 44

9. Qual é a sua situação conjugal?

Solteira
 Possui parceiro fixo
 Possui parceira fixa
 Casada ou união estável
 Separada/Divorciada
 Viúva
 Outro(a)
 Não sei
 Não quero responder

9A. Seu companheiro/companheira encontra-se em privação de liberdade no sistema prisional?

Não
 Sim
 Não sei
 Não quero responder

10. Você está grávida/gestante?

Não
 Sim
 Não sei
 Não quero responder

10A. Em qual período gestacional você está?

Até 4 semanas (até 1 mês)
 Até 8 semanas (até 2 meses)
 Até 12 semanas (até 3 meses)
 Até 16 semanas (até 4 meses)
 Até 20 semanas (até 5 meses)
 Até 24 semanas (até 6 meses)
 Até 28 semanas (até 7 meses)
 Até 32 semanas (até 8 meses)
 Até 36 semanas (até 9 meses)
 Mais de 40 semanas (mais de 9 meses)

11. Você tem/teve filhos?

Não Sim

11A. No total, quantos filhos você teve?

1 2 3 4
 5 6 7 8
 9 10 11 12
 13 14 15

11B. Algum filho(a) falecido(a)?

Nenhum 1 2
 3 4 5 6
 7 8 9 10
 11 12 13 14
 15

Total filhos vivos

11C. Qual o motivo do óbito? (Pode marcar mais de uma opção)

Natimorto
 Morte violenta
 Morte por outros fatores
 Não sei
 Não quis responder

11D(1). Idade filho 1 (vivo)

11D(2). Idade filho 2 (vivo)

11D(3). Idade filho 3 (vivo) _____

11D(4). Idade filho 4 (vivo) _____

11D(5). Idade filho 5 (vivo) _____

11D(6). Idade filho 6 (vivo) _____

11D(7). Idade filho 7 (vivo) _____

11D(8). Idade filho 8 (vivo) _____

11D(9). Idade filho 9 (vivo) _____

11D(10). Idade filho 10 (vivo) _____

11D(11). Idade filho 11 (vivo) _____

11D(12). Idade filho 12 (vivo) _____

11D(13). Idade filho 13 (vivo) _____

11D(14). Idade filho 14 (vivo) _____

11D(15). Idade filho 15 (vivo) _____

11E. Com quem moram seus filhos menores de idade?
Marque quantas opções forem necessárias.

- Sob guarda de um familiar
- Família adotiva
- Acolhimento institucional (abrigo/casa de passagem/casa lar)
- Amigos
- Outros
- Não sei
- Não quero responder

11F. Se sob guarda de um familiar, qual? _____

Se outros, qual? _____

Confidential

Page 6 of 44

<p>12. ANTES de ser presa, qual era a sua ocupação? (Você pode marcar mais de uma opção)</p>	<input type="checkbox"/> Desempregada <input type="checkbox"/> Trabalho formal (com carteira assinada) <input type="checkbox"/> Trabalho informal (sem carteira assinada) <input type="checkbox"/> Trabalho autônomo (com contribuição previdenciária) <input type="checkbox"/> Profissional do Sexo <input type="checkbox"/> Atividades ilícitas (tráfico/roubo/furto) <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Outro(a) <input type="checkbox"/> Não sei <input type="checkbox"/> Não quero responder
<p>Qual ocupação?</p>	
<p>13. ANTES de ser presa você era a principal fonte de renda de sua família?</p>	<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
<p>14. ANTES de ser presa, qual era a sua renda mensal?</p>	<input type="radio"/> Sem rendimento <input type="radio"/> Até 1 salário mínimo (R\$954) <input type="radio"/> De 1 a 2 salários mínimos (R\$955 a R\$1908) <input type="radio"/> De 2 a 3 salários mínimos (R\$1909 a R\$2862) <input type="radio"/> De 3 a 5 (R\$2863 a R\$4770) <input type="radio"/> De 5 a 10 (R\$4771 a R\$9540) <input type="radio"/> De 10 a 20 (R\$9541 a R\$19.080) <input type="radio"/> Acima de 20 salários mínimos (R\$19.081 ou mais) <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
<p>15. ATUALMENTE, você é a principal fonte de renda de sua família?</p>	<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
<p>16. ATUALMENTE, qual a renda mensal de sua família?</p>	<input type="radio"/> Sem rendimento <input type="radio"/> Até 1 salário mínimo (R\$954) <input type="radio"/> De 1 a 2 salários mínimos (R\$955 a R\$1908) <input type="radio"/> De 2 a 3 salários mínimos (R\$1909 a R\$2862) <input type="radio"/> De 3 a 5 (R\$2863 a R\$4770) <input type="radio"/> De 5 a 10 (R\$4771 a R\$9540) <input type="radio"/> De 10 a 20 (R\$9541 a R\$19.080) <input type="radio"/> Acima de 20 salários mínimos (R\$19.081 ou mais) <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
<p>17. Quais os programas sociais você se beneficia ou já se beneficiou? (Você pode marcar mais de uma opção)</p>	<input type="checkbox"/> Programa Bolsa Família <input type="checkbox"/> Auxílio-reclusão <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada (BPC) <input type="checkbox"/> Aluguel Social <input type="checkbox"/> Bolsa Verde <input type="checkbox"/> Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais <input type="checkbox"/> Outro(a) <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Não sei <input type="checkbox"/> Não quero responder

Confidential

Page 7 of 44

18. Você possui plano de saúde?	<input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
19. ANTES de ser presa, você já passou por algum destes lugares? (Marque todas que se aplicam)	<input type="checkbox"/> Situação/morador de rua <input type="checkbox"/> Acolhimento institucional (abrigo, albergue, casa de passagem) <input type="checkbox"/> Residencial terapêutico <input type="checkbox"/> Comunidade terapêutica <input type="checkbox"/> Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE <input type="checkbox"/> Hospital Psiquiátrico <input type="checkbox"/> Instituto Psiquiátrico Forense (IPF) <input type="checkbox"/> Outro(a) <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Não sei <input type="checkbox"/> Não quero responder
Tempo - situação/morador de rua	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Tempo - acolhimento institucional	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Tempo - residencial terapêutico	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Tempo - comunidade terapêutica	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Tempo - Fundação de Atendimento Sócio-Educativo	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro

Confidential

Page 8 of 44

Tempo - Hospital Psiquiátrico	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Tempo - Instituto Psiquiátrico Forense	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> Entre um e dois anos <input type="radio"/> Entre dois e três anos <input type="radio"/> Entre três e quatro anos <input type="radio"/> Entre quatro ou cinco anos <input type="radio"/> Mais de cinco anos <input type="radio"/> Não sei ou não lembro
Outro, qual?	_____
20. Ao ser presa, onde você morava?	<input type="radio"/> Situação/morador de rua <input type="radio"/> Residência própria <input type="radio"/> Residência alugada <input type="radio"/> Residência cedida (de favor) <input type="radio"/> Quarto alugado em domicílio <input type="radio"/> Pensão <input type="radio"/> Área de ocupação <input type="radio"/> Acolhimento institucional (abrigo, albergue, casa de passagem) <input type="radio"/> Residência terapêutica
20A. Se você encontrava-se em situação de rua, quanto tempo você permaneceu nesta condição?	<input type="radio"/> Menos de um ano <input type="radio"/> 1 - 5 anos <input type="radio"/> 6 - 10 anos <input type="radio"/> 11 - 15 anos <input type="radio"/> 16 - 20 anos <input type="radio"/> Mais de 21 anos
20B. Qual o motivo que a levou à situação de rua?	_____

SUBCOMPONENTE: GÊNERO E SEXUALIDADE

Não sei se você sabia, mas nem todas as pessoas que nascem com órgão feminino, por exemplo, se identificam como mulher. A mesma coisa pode acontecer com quem nasce com o órgão masculino. Não sei se é o teu caso, mas vou ler algumas opções para ver em qual mais te representa.

21. Sexo/órgão biológico	<input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Intersexo (Pessoas anteriormente identificadas como hermafroditas) <input type="radio"/> Não sei <input type="radio"/> Não quero responder
--------------------------	---

22. Como você se autodeclara quanto à sua identidade de gênero? (A identidade de gênero é como você, na sua cabeça, se reconhece e se identifica)

- Nasci com órgão feminino, fui criada como mulher e me identifico como mulher (Mulher Cisgênero)
- Nasci com órgão masculino, mas não me identifico como homem e sim como mulher (Mulher Transexual)
- Nasci com órgão feminino, mas não me identifico como mulher e sim como homem (Homem Transexual)
- Nasci com órgão feminino, mas não me identifico nem como mulher, nem como homem ou com ambos (Pessoa não binária)
- Não sei
- Não quero responder

23. Qual a sua orientação sexual? (Orientação sexual se refere por quem você se atrai fisicamente e/ou afetivamente baseado no sexo/gênero da pessoa em relação a você)

- Heterossexual: Se sente atraída(o) sexual e/ou afetivamente por pessoas com gênero/sexo diferente do meu.
- Homossexual: Se sente atraída(o) sexual e/ou afetivamente por pessoas com gênero semelhante ou igual ao meu.
- Bissexual: Se sente atraída(o) sexual e/ou afetivamente por pessoas tanto com gênero semelhante, igual ou diferente ao meu.
- Pansexual: Se sente atraída(o) sexual e/ou afetivamente por pessoas independentes do gênero masculino, feminino, trans, travesti.
- Assexual: Não tem interesse em se relacionar sexualmente.
- Não sei
- Não quero responder

24. Antes de ser presa você se relacionava sexual e/ou afetivamente com quem?

- Apenas com homens
- Apenas com mulheres
- Com homens e mulheres
- Com pessoas independentes do gênero (masculino, feminino, travestis, trans)
- Não me relacionava sexual e/ou afetivamente
- Não sei
- Não quero responder

25. Dentro da prisão você se relaciona sexual e/ou afetivamente com quem?

- Apenas com mulheres
- Apenas com homens
- Com mulheres e homens
- Com pessoas independentes do gênero (feminino, masculino, trans, travesti)
- Não me relaciono sexual e/ou afetivamente
- Não sei
- Não quero responder

SUBCOMPONENTE: HISTÓRICO PRISIONAL

Agora farei algumas questões sobre a sua situação atual e/ou histórico de aprisionamento.

26. Referente a sua situação penal atual, você está em regime:

- Provisório
- Condenada
- Não sei
- Não quero responder

27. Qual a sua data de ingresso na unidade prisional atual?

- Colocar a data
- Não sei/Não lembro
- Não quero responder

Confidential

Page 10 of 44

 Data de ingresso na unidade prisional atual

28. Em que cidade você morava quando foi presa?

- Escrever o local
 Não sei/Não lembro
 Não quero responder

 Nome da cidade

29. Quantas vezes, durante toda a vida, você já foi presa? (Considere apenas após os 18 anos)

- 1
 2
 3
 4
 5
 6
 Mais de 6 vezes
 Não sei
 Não quero responder

29A. Se presa mais de uma vez, referia-se ao mesmo processo? (Considere apenas após os 18 anos)

- Não, processos diferentes
 Sim, mesmo processo
 Não sei
 Não quero responder

29B. Que idade você tinha quando foi presa pela primeira vez? (considere apenas após os 18 anos)

- 18 a 29
 30 a 39
 40 a 49
 50 a 59
 60 ou mais
 Não sei
 Não quero responder

29C. Em qual cidade você morava quando foi presa pela primeira vez? (Considere apenas após os 18 anos)

- Escrever o(s) nome(s) da(s) cidade(s)
 Não sei
 Não quero responder

 Escreva o(s) nome(s)

29D. Em quais estabelecimentos penais você já esteve presa? (considere apenas após os 18 anos) Marque quantas opções forem necessárias)

- Cadeia pública
 Presídios ou Casas de privação provisória
 Penitenciária
 Colônia agrícola
 Casas de albergado ou Albergue
 Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico (IPF)
 Outro(a)
 Não sei
 Não quero responder

Confidential

Page 11 of 44

30. Por qual motivo você foi presa desta vez? Você sabe qual o artigo? (Marque quantas opções forem necessárias)

- Grupo Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)
- Grupo Crimes contra a pessoa
- Grupo Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)
- Grupo Crimes contra o patrimônio
- Grupo Crimes contra a dignidade sexual
- Grupo Crimes contra a paz pública
- Grupo Crimes contra a Administração Pública
- Grupo Crimes praticados por particular contra a Administração Pública
- Grupo Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de 23/09/1997)
- Grupo Legislação específica - outros
- Não sei
- Não quero responder

Grupo Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)

- Tráfico de drogas (Art.12 da Lei 6.368/76 e Art.33 da Lei 11.343/06)
- Associação para o tráfico (Art.14 da Lei 6.368/76 e Art.35 da Lei 11.343/06)
- Tráfico internacional de drogas (Art.18 da Lei 6.368/76 e Art 33 e 40, inciso I da Lei 11.343/06)

Grupo Crimes contra a pessoa

- Homicídio simples (Art.121, caput)
- Homicídio culposo (Art.121, 3o.)
- Homicídio qualificado (Art.121, 2o.)
- Aborto (Art.124, 125, 126 e 127)
- Lesão corporal (Art.129, caput e 1o., 2o., 3o. e 6o.)
- Violência doméstica (Art.129, 9o.)
- Sequestro e cárcere privado (Art.148)
- Outros - não listados acima entre os artigos 122 e 154-A)

Grupo Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)

- Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art.14)
- Disparo de arma de fogo (Art.15)
- Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (Art.16)
- Comércio ilegal de arma de fogo (Art.17)
- Tráfico internacional de arma de fogo (Art.18)

Grupo Crimes contra o patrimônio

- Furto simples (Art.155)
- Furto qualificado (Art.155, 4o. e 5o.)
- Roubo simples (Art.157)
- Roubo qualificado (Art.157, 2o.)
- Latrocínio (Art.157, 3o.)
- Extorsão (Art.158)
- Extorsão mediante sequestro (Art.159)
- Apropriação indébita (Art.168)
- Apropriação indébita previdenciária (Art.168-A)
- Estelionato (Art.171), Receptação (Art.180)
- Receptação qualificada (Art.180, 1o.)
- Outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179)

Confidential

Page 12 of 44

 Grupo Crimes contra a dignidade sexual

- Estupro (Art.213)
- Atentado violento ao pudor (Art.214)
- Estupro de vulnerável (Art.217-A)
- Corrupção de menores (Art.218)
- Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Art.231)
- Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Art.231-A)
- Outros (Artigos 215, 216-A, 218-A, 218-B, 227, 228, 229, 230)

 Grupo Crimes contra a paz pública

- Quadrilha ou bando (Art.288)
- Grupo Crimes contra a fé pública
- Moeda falsa (Art.289)
- Falsificação de papéis, selos, sinal e documentos públicos (Art.293 a 297)
- Falsidade ideológica (Art.299)
- Uso de documento falso (Art.304)

 Grupo Crimes contra a Administração Pública

- Peculato (Art.312 e 313)
- Concussão e excesso de exação (Art.316)
- Corrupção passiva (Art.317)

 Grupo Crimes praticados por particular contra a Administração Pública

- Corrupção ativa (Art.333)
- Contrabando ou descaminho (Art.334)

 Grupo Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de 23/09/1997)

- Homicídio culposo na condução de veículo automotor (Art.302)
- Outros (Art.303 a 312)

 Grupo Legislação específica - outros

- Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956)
- Crimes de tortura (Lei 9.455, de 07/04/1997)
- Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9.605, de 12/02/1998)

 Respondente deste instrumento

- Entrevistador
- Entrevistado
- Ambos

ANEXO C - AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE DADOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAL EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL**

Declaro para os devidos fins, que será concedido acesso à estudante/pesquisadora **Greiceane Roza Vieira** ao uso do banco de dados gerados pela pesquisa intitulada: **Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas**, financiada pela Fundação de Amparo à pesquisa do estado do Rio Grande do Sul sob o edital FAPERGS/MS/CNPq/SESRS n. 03/2017.

A estudante/pesquisadora encontra-se sob orientação técnica e acadêmica de **Miriam Thais Guterres Dias** e vinculada formalmente ao programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na qualidade de aluna regular.

Essa autorização está condicionada ao cumprimento da pesquisadora dos requisitos da resolução nº 510/2016 e suas complementares, comprometendo-se a mesma utilizar os dados pessoais dos pesquisados exclusivamente para fins científicos, mantendo sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a utilização dos dados a pesquisadora deverá comprovar aprovação do projeto de dissertação por intermédio da apresentação da ata de registro da submissão e aprovação, devidamente assinada por banca examinadora.

Porto Alegre, 05 de maio de 2018.

Miriam Dias

Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias
Coordenadora do Projeto
Depto. Serviço Social do Instituto de Psicologia

ANEXO D – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA PESQUISA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
ESCOLA DO SERVIÇO PENITENCIÁRIO

**AUTORIZAÇÃO**

Na data de 26/04/2018 a Escola do Serviço Penitenciário (setor responsável pelas pesquisas entre a SUSEPE e as Instituições de Ensino Superior) autoriza (o/a) pesquisador (a) Miriam Thais Guterres Dias e sua equipe a realizarem a pesquisa sob o título "Mulheres privadas de liberdade: contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas" contemplada pelo Edital Programa Pesquisa para o SUS: Gestão compartilhada em Saúde PPSUS – FAPERGS 2017, elaborada por pesquisadores da UFRGS, DAS-SES/RS e GHC, a partir do Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social, junto ao Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier e a Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba.

Acrescentamos que a Escola do Serviço Penitenciário, através do Grupo de Trabalho em Ética em Pesquisas, realizou análise ética e documental do projeto em tela, deixando a critério do (a) diretor (a) do estabelecimento prisional questões práticas, tais como disponibilização de espaços, efetivo funcional para movimentação de apenados e organização do tempo.

Mediante esta autorização, solicitamos que após o término do Projeto, o (a) pesquisador (a) envie seu trabalho final de pesquisa, para a Escola do Serviço Penitenciário, de forma impressa ou digital.

Destacamos que o (a) pesquisador (a) deverá respeitar, rigorosamente, os procedimentos operacionais e de segurança de acordo com a Administração do Estabelecimento Prisional onde irá ocorrer a pesquisa.

Atenciosamente,

Adão José Flores Filho
Diretor da Escola do Serviço Penitenciário

ANEXO E – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UFRGS - INSTITUTO DE
PSICOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Mulheres privadas de liberdade: Contexto de violências e necessidades decorrentes do uso de drogas

Pesquisador: Míriam Thais Guterres Dias

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 89737018.6.0000.5334

Instituição Proponente: Instituto de Psicologia - UFRGS

Patrocinador Principal: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.832.322

Apresentação do Projeto:

A pesquisa tem como objetivo analisar as condições de saúde mental, violências e uso problemático de álcool e outras drogas em mulheres privadas de liberdade no sistema prisional da Região Metropolitana do estado Rio Grande do Sul. Engloba duas penitenciárias femininas, com um universo de 502 custodiadas em regime fechado.

Trata-se de um estudo quantitativo, transversal do tipo descritivo analítico, que adotará a tecnologia de autoentrevista assistida por computador (audio computerassisted selfinterviewing ACASI), que unificará variados instrumentos: Questionário sociodemográfico; Escala de AutoEstima de ROSENBERG; Inventário de depressão e ansiedade de Beck; Teste TWEAK para avaliar o uso e

abuso de álcool; Questionário sobre Uso e Abuso de Drogas Psicoativas; Escala de Vitimização de Violência Psicológica na infância e na fase adulta e Inventário de Maltrato Psicológico Feminino. Inicialmente será realizada análise univariada por estabelecimento prisional buscando associação com as diferentes variáveis (socioeconômico e demográficas, saúde mental, características da pena e infração cometidas, uso de drogas, violência, etc). Na próxima etapa do estudo aquelas variáveis que tiverem associação com os diferentes tipos de violência até o nível de $p < 0,25$ serão levadas a um modelo multivariado de regressão logística para avaliar seu efeito independente na determinação das variáveis dependentes escolhidas.

Permanecerão as variáveis com nível de significância de 5%. Serão investigados possíveis fatores confundidores e interação. Os dados serão inseridos no programa Epi Info. Será adotado o

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600

Bairro: Santa Cecília

CEP: 90.035-003

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3308-5698

Fax: (51)3308-5698

E-mail: cep-psico@ufrgs.br

Continuação do Parecer: 2.832.322

processo de dupla entrada. Os dados serão analisados no programa STATA® 12.0. Serão calculados intervalos de confiança de 95% (IC 95%) nos parâmetros obtidos.

Quanto ao procedimento metodológico, trata-se de estudo quantitativo transversal, do tipo descritivo analítico de abrangência regional. Para tanto será escolhida uma amostra de sujeitos representativa da população de mulheres privadas de liberdade do Sistema Prisional da Região Metropolitana de Porto Alegre, que engloba duas Penitenciárias Femininas.

A população será de indivíduos do sexo feminino privados de liberdade no Sistema Prisional da Região Metropolitana de Porto Alegre. O universo compreende-se 502 mulheres privadas de liberdade, estando 263 delas nas Penitenciárias Femininas de Guaíba e 239 na Penitenciária Madre Pelletier. A estimativa de tamanho de amostra para o estudo apresentará os seguintes passos: (a) estimar a proporção de sujeitos com um desfecho dicotômico ou o desvio-padrão de um desfecho contínuo; (b) especificar a precisão desejada (amplitude do intervalo de confiança); e (c) especificar o nível de confiança (p. ex. 99%). De modo geral, na avaliação das morbidades, o estudo trabalhará com amostragem probabilística. O plano amostral será aleatório simples ou sistemático empregado em cada unidade penitenciária, tendo por base uma listagem das mulheres privadas de liberdade existentes em um determinado momento. Para o cálculo do tamanho da amostra da metodologia quantitativa considerada a menor prevalência esperada para as morbidades investigadas, nível de confiança de 95%, amplitude do intervalo de confiança de 0,01, e acréscimo de 25% para perdas/recusas.

O Recrutamento será iniciado com a lista de nome das detentas que foram sorteadas aleatoriamente através da listagem geral no Estabelecimento Prisional. O supervisor (pesquisador responsável) deverá solicitar que a agente prisional recrute o número de detentas igual ao número de entrevistadores disponíveis no local da pesquisa de acordo com a lista selecionada aleatoriamente, por cela, a cada ciclo de entrevistas.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Este estudo tem por objetivo principal analisar as condições de saúde mental, violência e uso problemático de álcool e outras drogas por mulheres privadas de liberdade no sistema prisional.

Objetivo Secundário:

a) Identificar as características sociodemográficas das mulheres privadas de liberdade; b) Verificar a prevalência e a associação entre transtornos mentais, tipos de violência e o uso de álcool e outras drogas na população feminina privada de liberdade; c) Caracterizar as tipologias da violência sofrida e/ou perpetrada pelas mulheres privadas de liberdade.

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600

Bairro: Santa Cecília

CEP: 90.035-003

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3308-5698

Fax: (51)3308-5698

E-mail: cep-psico@ufrgs.br

Continuação do Parecer: 2.832.322

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Desconforto psicológico que a participante poderá sentir é o de compartilhar informações pessoais associado a condições de violências sofridas ou perpetradas ao longo da vida, ou em alguns tópicos que possa se sentir incômodo em falar ou registrar dados no instrumento.

O pesquisador deixará claro que a participante não precisa responder a qualquer pergunta (vide TCLE). Os profissionais da unidade de saúde da penitenciária estarão disponíveis para o acolhimento destas participantes, se necessário.

Benefícios:

1. Caso as informações obtidas por esta pesquisa possam beneficiar o tratamento de saúde das participantes, elas serão prontamente repassadas à unidade de saúde onde a participante está sendo acompanhada, mediante autorização da participante.

2. Subsidiar a elaboração de diretrizes específicas para a implantação de uma Linha de Cuidado de Atenção Integral à Saúde da População Prisional Feminina, vinculada a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e as Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS/RS.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Esta pesquisa está sendo analisada pela segunda vez por este comitê e contempla nesta versão as observações feitas em sua primeira versão. Trata-se de pesquisa relevante, com preocupação ética e social evidenciada.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos foram apresentados.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
----------------	---------	----------	-------	----------

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600
Bairro: Santa Cecília CEP: 90.035-003
UF: RS Município: PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 Fax: (51)3308-5698 E-mail: cep-psico@ufrgs.br

UFRGS - INSTITUTO DE
PSICOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO



Continuação do Parecer: 2.832.322

Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1123866.pdf	04/07/2018 09:26:57		Aceito
Parecer Anterior	CARTAtenspendentes.pdf	04/07/2018 09:18:38	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TECLEalterado.pdf	04/07/2018 09:18:06	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRostoAssinadaPB.pdf	08/05/2018 11:11:40	Miniam Thais Guterres Dias	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	CartaAnuenciaReitoria.pdf	07/05/2018 17:49:34	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoMulheresprivadasdeliberdade2.pdf	07/05/2018 17:46:34	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Outros	AutorizacaoSUSEPE.pdf	07/05/2018 17:38:05	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Outros	AprovacaoComissaodePesquisadePsicologia.pdf	07/05/2018 17:37:17	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaracaoStela.pdf	07/05/2018 17:35:03	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaracaoAguida.pdf	07/05/2018 17:34:51	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaracaoElson.pdf	07/05/2018 17:34:38	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaracaoLuciane.pdf	07/05/2018 17:34:23	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DeclaracaoRenata.pdf	07/05/2018 17:34:04	Aguida Luana Veriato Schultz	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PORTO ALEGRE, 20 de Agosto de 2018

Assinado por:
Clarissa Marcelli Trentini
(Coordenador)

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600
Bairro: Santa Cecília CEP: 90.035-003
UF: RS Município: PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 Fax: (51)3308-5698 E-mail: cep-psico@ufrgs.br

ANEXO F – ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social

ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO INTITULADO: “**Mulheres privadas de liberdade: um olhar para além das estatísticas**”, DE AUTORIA DA MESTRANDA **Greiceane Roza Vieira**.

Aos **dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito**, às **16h**, na **sala 201** do Instituto de Psicologia da UFRGS, reuniu-se a Comissão Examinadora do projeto de dissertação intitulado “**Mulheres privadas de liberdade: um olhar para além das estatísticas**”, de autoria da mestranda **Greiceane Roza Vieira**, sob a orientação da professora **Miriam Thais Guterres Dias**. A Banca Examinadora foi composta pelas professoras **Jussara Maria Rosa Mendes (PPG PSSS/UFRGS)** e **Stela Nazareth Meneghel (PPG COL/UFRGS)**. Após a apresentação da mestranda, a Banca procedeu à arguição. O parecer final da Banca Examinadora será anexado à Ata. O projeto de dissertação foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 17:20h.

Miriam Dias

Profa. Dra. Miriam Thais Guterres Dias
Presidente da Banca

Jussara Mendes

Profa. Dra. Jussara Maria Rosa Mendes
CPF: 42950210082

Stela Meneghel

Profa. Dra. Stela Nazareth Meneghel
CPF: 252496810-34

Greiceane Roza Vieira

Greiceane Roza Vieira
Mestranda

ANEXO G – DADOS DA POPULAÇÃO DO RS POR SEXO, COR/ RAÇA

27/02/2020

Tabela 3175: População residente, por cor ou raça, segundo a situação do domicílio, o sexo e a idade

Tabela 3175 - População residente, por cor ou raça, segundo a situação do domicílio, o sexo e a idade							
Variável - População residente (Pessoas)							
Unidade da Federação - Rio Grande do Sul							
Idade - Total							
Ano - 2010							
Situação do domicílio - Total							
Sexo	Cor ou raça						
	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração
Total	10.693.929	8.900.007	595.123	35.682	1.130.043	32.989	85
Homens	5.205.057	4.302.522	294.267	17.317	574.411	16.503	37
Mulheres	5.488.872	4.597.485	300.856	18.365	555.632	16.486	48
Fonte: IBGE - Censo Demográfico							
Notas							
1 - Dados do Universo.							